

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 8 de Fevereiro de 2011



Série

Número 27

## 2.º Suplemento

### Sumário

TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA  
Conta da Região Autónoma da Madeira do ano económico de 2009

## TRIBUNALDE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DAMADEIRA

## Parecer n.º 1/2011- SRMTC

Conta da Região Autónoma da Madeira  
do Ano Económico de 2009

## ÍNDICE

APRESENTAÇÃO .....	
<b>PARTE I - PARECER .....</b>	
1. CONCLUSÕES.....	
2. RECOMENDAÇÕES.....	
3. LEGALIDADE E CORRECÇÃO FINANCEIRA (AJUSTAMENTO DA CONTA) .....	
4. GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLO INTERNO .....	
5. DECISÃO .....	
<b>PARTE II - RELATÓRIO .....</b>	
<b>CAP. I – PROCESSO ORÇAMENTAL.....</b>	
1.1 – Âmbito de verificação.....	
1.2 – Orçamento da RAM.....	
1.3 – Equilíbrio orçamental.....	
1.4 – Decreto Regulamentar Regional de execução orçamental .....	
1.5 – Alterações orçamentais .....	
1.6 – A Conta da Região .....	
1.7 - Acatamento de recomendações formuladas em anos anteriores .....	
<b>CAP. II – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.....</b>	
<b>CAP. III – RECEITAS .....</b>	
II.I.1 – Âmbito de verificação.....	
II.I.2 – Verificação da receita e apuramento de divergências.....	
II.I.3 – Análise global da receita da ARD .....	
II.I.4 – Execução Orçamental da Receita dos Serviços e Fundos Autónomos .....	
II.I.5 – Acatamento de recomendações formuladas em anos anteriores.....	
<b>CAP. III.II – DESPESAS.....</b>	
II.II.1 – Âmbito de verificação .....	
II.II.2 – Despesas da ARD.....	
II.II.3 – Despesa dos Serviços e Fundos Autónomos .....	
II.II.4 – Encargos Assumidos e Não Pagos (EANP).....	
II.II.5 – Síntese das principais irregularidades/ilegalidades detectadas no âmbito da actividade de controlo desenvolvida.....	
II.II.6 – Auditoria de seguimento das recomendações do Relatório n.º 9/2006-FC/SRMT – Secretaria Regional do Turismo e Transportes .....	
II.II.7 – Auditoria aos pagamentos efectuados pela rubrica 02.02.25 – Aquisição de Serviços – Outros Serviços, pela Administração Regional Directa.....	
II.II.8 – Auditoria orientada para as aquisições de serviços da SREC na área da informática à empresa XGT, S.A. ....	
II.II.9 – Auditoria orientada para os encargos assumidos e não pagos da Administração Regional Directa .....	
II.II.10 – Acatamento de recomendações formuladas em anos anteriores .....	
<b>CAP. III.III – OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS.....</b>	
II.III.1 – Âmbito de verificação .....	
II.III.2 – Operações extra-orçamentais.....	
<b>CAP. III.IV – AS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL.....</b>	
II.IV.1 – Âmbito de verificação .....	

II.IV.2 – Análise global da execução .....	
II.IV.3 – Conta Consolidada da Administração Pública Regional .....	
II.IV.4 – Verificação externa à conta do Tesoureiro do Governo Regional .....	
<b>CAP. III.I – PATRIMÓNIO .....</b>	
III.I.1 – Âmbito de verificação .....	
III.I.2 – Gestão patrimonial .....	
III.I.3 – Património financeiro .....	
III.I.4 – Auditoria orientada para a avaliação do grau de acatamento das recomendações formuladas na auditoria ao sistema remuneratório dos gestores públicos da RAM (Relatório n.º 03/2005) .....	
III.I.5 – Acatamento de recomendações formuladas em anos anteriores .....	
<b>CAP. III.II – FLUXOS FINANCEIROS ENTRE O OR E O SPER .....</b>	
III.II.1 – Âmbito da verificação .....	
III.II.2 – Fluxos financeiros do OR para as Entidades Participadas .....	
III.II.3 – Fluxos financeiros das Entidades Participadas para o OR .....	
III.II.4 – Saldo global .....	
III.II.5 – Auditoria às indemnizações compensatórias concedidas pela Administração Regional Directa .....	
<b>CAP. III.III – PLANO DE INVESTIMENTOS .....</b>	
III.III.1 – Âmbito de verificação .....	
III.III.2 – Enquadramento do planeamento .....	
III.III.3 – Orçamento do PIDDAR .....	
III.III.4 – Execução orçamental do Cap. 50 - Investimentos do Plano .....	
III.III.5 – Execução financeira global do PIDDAR .....	
<b>CAP. III.IV – SUBSÍDIOS E OUTROS APOIOS FINANCEIROS .....</b>	
III.IV.1 – Âmbito de verificação .....	
III.IV.2 – Apoios financeiros concedidos pela Administração Regional .....	
III.IV.3 – Auditoria temática na área dos apoios financeiros concedidos pela Administração Regional Directa às Casas do Povo da RAM .....	
III.IV.4 – Acatamento de recomendações formuladas em anos anteriores .....	
<b>CAP. III.V – DÍVIDA E OUTRAS RESPONSABILIDADES .....</b>	
III.V.1 – Âmbito de verificação .....	
III.V.2 – Dívida pública Directa .....	
III.V.3 – Dívida dos SPA .....	
III.V.4 – Dívida administrativa .....	
III.V.5 – Responsabilidades por garantias prestadas .....	
III.V.6 – Encargos globais da dívida .....	
III.V.7 – Contributo da Administração Regional para o défice do SPA .....	
III.V.8 – Acatamento de recomendações formuladas em anos anteriores .....	
<b>CAP. III.VI – FLUXOS FINANCEIROS COM A UNIÃO EUROPEIA .....</b>	
III.VI.1 – Âmbito de verificação .....	
III.VI.2 – Fluxos financeiros da UE reflectidos na Conta da RAM .....	
III.VI.3 – Fluxos financeiros da UE para a RAM .....	
III.VI.4 – Auditoria aos sistemas de gestão e controlo dos Fundos Comunitários da responsabilidade do IDE-RAM .....	
III.VI.5 – Acatamento de recomendações formuladas em anos anteriores .....	
<b>SIGLAS E ABREVIATURAS .....</b>	
<b>FICHA TÉCNICA .....</b>	



## APRESENTAÇÃO

Nos termos conjugados dos art.ºs 214.º, n.º 1, al. b), da CRP, e 5.º, n.º 1, al. b), 41.º e 42.º, todos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do art.º 24.º, n.º 3, da LEORAM, compete ao Tribunal de Contas, através da Secção Regional da Madeira, emitir parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira, onde é feita a apreciação da actividade financeira da Região, no ano a que a mesma respeita, no âmbito das receitas, das despesas, da tesouraria, do recurso ao crédito público e do património, em especial nas vertentes identificadas no n.º 1 do art.º 41.º da citada Lei n.º 98/97<sup>1</sup>.

Tendo por base este enquadramento legal, procedeu-se à elaboração do presente Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira, relativa ano económico de 2009, a qual foi remetida à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, pelo Governo Regional, em 2 de Agosto de 2010.

Este Parecer é constituído por um único volume, que se encontra organizado em duas partes - uma respeitante ao Parecer e a outra ao Relatório -, de modo a facilitar a consulta integral da informação disponibilizada.

A **Parte I – Parecer**, que encerra a decisão do Colectivo constituído pelo Presidente do Tribunal de Contas e pelos juízes das Secções Regionais dos Açores e da Madeira<sup>2 3</sup>, identifica as principais conclusões e recomendações sobre as áreas de controlo objecto de análise, dirigidas, de acordo com o n.º 3 do art.º 41.º da mesma Lei, à Assembleia Legislativa da Madeira e ao Governo Regional, apresentando ainda uma análise sintética da execução orçamental evidenciada na Conta da Região de 2009 numa perspectiva de legalidade e correcção financeira, assim como uma ponderação dos aspectos essenciais da gestão financeira e do controlo interno naquele exercício económico.

Por sua vez, a **Parte II - Relatório** fornece uma apreciação desenvolvida do processo orçamental e da execução do orçamento da RAM de 2009 nos diferentes domínios de controlo, assim como de aspectos específicos da actividade financeira da Região ao longo do mesmo período, encontrando-se dividida em três capítulos, a saber:

→ **Cap. I - Processo Orçamental;**

→ **Cap. II – Execução Orçamental**, que integra os Cap. II.I – *Receitas*, II.II – *Despesas*, II.III – *Operações Extra-Orçamentais* e II.IV – *As Contas da Administração Pública Regional;*

→ **Cap. III – Aspectos Específicos da Actividade Financeira da Região**, que se reparte pelos Cap. III.I – *Património*, III.II – *Fluxos Financeiros entre o OR e o SPER*, III.III – *Plano de Investimentos*, III.IV – *Subsídios e outros apoios Financeiros*, III.V – *Dívida e outras responsabilidades* e III.VI – *Fluxos financeiros com a União Europeia*.

A **Parte II - Relatório** inclui ainda o levantamento, por capítulo, das recomendações produzidas pelo Tribunal e ainda não acolhidas, bem com a análise das respostas emitidas pelo executivo regional no exercício do contraditório, em conformidade com o previsto no art.º 13.º da Lei n.º 98/97, encontrando-se as mesmas aí transcritas ou sintetizadas na medida da sua pertinência<sup>4</sup>.

---

<sup>1</sup> De acordo com o art.º 24.º, n.º 3, da Lei n.º 28/92, de 01/09, a emissão do Parecer sobre a Conta da Região antecede a sua apreciação a aprovação por parte da ALM [cfr. ainda o art.º 38.º, al. b), do EPARAM].

<sup>2</sup> Cfr. o art.º 42.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97.

<sup>3</sup> De harmonia com o art.º 29.º, n.º 3, da Lei n.º 98/97, este colectivo conta ainda com a presença da representante do Ministério Público.

<sup>4</sup> Os officios com a versão integral das respostas às questões formuladas neste contexto pelo Tribunal encontram-se arquivados em dossiê próprio, de harmonia com o preceituado nos art.ºs 24.º, n.º 4, da Lei n.º 28/92, de 01/09, e 13.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97, fazendo parte integrante do processo do Parecer.

**Parte I - Parecer****1. CONCLUSÕES**

Da apreciação efectuada pelo Tribunal de Contas ao processo orçamental e aos resultados da execução do Orçamento, expressos na Conta da RAM de 2009, destacam-se as seguintes conclusões<sup>5</sup>:

1. Reiterando a situação verificada no ano anterior, o ORAM de 2009 apresentou um saldo primário deficitário em aproximadamente 180,3 milhões de euros, tendo a execução orçamental registado um saldo primário deficitário, na ordem dos 82,7 milhões de euros, o que evidencia, uma vez mais, a inobservância da regra do equilíbrio orçamental expressa no n.º 2 do art.º 4.º da LEORAM (cfr. pontos 1.3 e II.IV.2.1).
2. A Conta da RAM de 2009 não espelha de forma fiel as cobranças dos principais agregados da receita (Impostos e Transferências Correntes) induzindo apreciações incorrectas da execução orçamental, da estrutura interna das receitas e da sua evolução, por força da indevida contabilização de 43,8 milhões de euros a título de IVA quando se tratava de Transferências do Orçamento do Estado (cfr. ponto II.I.2).
3. Em 2009, o total da receita, incluindo as operações extra-orçamentais, ascendeu a 1.300,4 milhões de euros (menos 292 milhões de euros que em 2008), tendo a receita orçamental arrecadada atingido os 1.074,9 milhões de euros. Por seu turno, o total da despesa, incluindo as operações extra-orçamentais, cifrou-se em 1.298,8 milhões de euros (menos 307,4 milhões de euros que em 2008), sendo cerca de 1.059,3 milhões de euros respeitantes a pagamentos de despesa orçamental (cfr. pontos II.I.3 e II.II.2).
4. A taxa de execução da receita (69,6%) evidenciou uma redução na ordem dos 16,9 pontos percentuais em relação a 2008, tendo a taxa de execução da despesa (68,6%) registado uma redução na ordem dos 17,8 pontos percentuais relativamente ao mesmo período, que se traduziu, em termos absolutos, num decréscimo dos pagamentos em relação ao ano anterior de 307,5 milhões de euros. No entanto, se forem tidos em conta os pagamentos e os EANP, constata-se um aumento nas despesas de funcionamento normal de cerca de 0,8% em relação ao ano anterior (cfr. pontos II.I.3 e II.II.2.2).
5. As receitas efectivas da RAM, no montante de 915,1 milhões de euros, registaram uma redução de 146 milhões de euros (-13,8%) relativamente a 2008, o que ficou a dever-se essencialmente à diminuição das receitas fiscais (-143,9 milhões de euros) e das verbas oriundas da União Europeia (-8,4 milhões de euros). Por sua vez, a despesa efectiva cifrou-se em 1.028,2 milhões de euros, o que reflecte uma redução de 288 milhões de euros (-21,9%) face ao ano anterior (cfr. pontos II.I.3 e II.II.2.1).
6. A principal fonte de financiamento do Orçamento Regional foi a receita fiscal com 599,6 milhões de euros (55,8% da receita orçamental), seguida das transferências correntes com 209,7 milhões de euros (19,5%) e dos Passivos Financeiros (14,9%) (cfr. ponto II.I.3).
7. Manteve-se a situação de dependência dos SFA relativamente às transferências do orçamento regional, que ascenderam a 293,2 milhões de euros, representando 77,9% do total das receitas do subsector institucional (cfr. ponto II.I.4).
8. Em 2009, o montante dos juros de mora decorrentes de atrasos no cumprimento de obrigações assumidas, essencialmente, perante empreiteiros de obras públicas, ascendeu a aproximadamente 11,7 milhões de euros, o que corresponde a um decréscimo de 49,9% (-11,6

<sup>5</sup> As remissões reportam-se à Parte II – Relatório, com excepção para as ressalvas aí identificadas.



milhões de euros) relativamente a 2008 resultante, em parte, da consolidação deste tipo de encargos, através de acordos de regularização (cfr. ponto II.II.2.2).

9. As *Operações extra-orçamentais* ascenderam a cerca de 225,5 milhões de euros pelo lado da receita e a 239,5 milhões de euros pelo lado da despesa (cfr. ponto II.III.2).
  10. Embora em 2009 o regime geral de inventariação e inscrição no cadastro da RAM dos bens do seu domínio privado continuasse a ser fornecido pelo DDR n.º 5/82/M, de 18 de Maio, mostrando-se, por isso, desadequado face às exigências relacionadas com a implementação do POCT, a Administração Regional deu seguimento à concretização de um conjunto de medidas legais e operacionais destinadas a ultrapassar as limitações existentes (cfr. III.I.2).
  11. A carteira de activos da Região atingiu o montante de 386,3 milhões de euros, tendo a participação pública regional no capital de diversas entidades registado um valor nominal de 287,6 milhões de euros, enquanto o capital em dívida decorrente da concessão de empréstimos pela RAM a terceiros ascendeu a 98,7 milhões de euros (cfr. ponto III.I.3).
  12. Os resultados líquidos das entidades participadas foram negativos em quase 52,6 milhões de euros, dos quais são imputáveis à Região, por força da participação detida no capital daquelas entidades, 46,9 milhões de euros, com destaque para os resultados da APRAM, S.A. (-13,3 milhões de euros), do SESARAM, E.P.E. (-13,1 milhões de euros) e da SMD, S.A. (-10,2 milhões de euros), registando-se, não obstante, uma melhoria de 25,5% em relação ao ano 2008 (cfr. ponto III.I.3.1.6).
  13. Os fluxos do OR para as entidades participadas totalizaram mais de 212 milhões de euros, quedando-se os fluxos oriundos dessas entidades nos 2,9 milhões de euros, o que se traduziu num saldo negativo de 209,1 milhões de euros, justificados, em grande parte, pelo valor das transferências efectuadas pela Região para o SESARAM, E.P.E. (189,1 milhões de euros) (cfr. ponto III.II.4).
  14. O PIDDAR para 2009 dispôs de um orçamento final na ordem dos 648,5 milhões de euros. No entanto, o volume de investimentos executado ficou-se pelos 272,2 milhões de euros, o que corresponde a uma taxa de execução de 42%, a mais baixa da última década (cfr. pontos III.III.3.4 e III.III.5.2).
  15. A execução do PIDDAR foi financiada, fundamentalmente, com recurso a verbas regionais, que ascenderam a 214,8 milhões de euros (78,9% do total da despesa realizada), tendo o remanescente sido assegurado pelo financiamento comunitário e nacional, com 14,8% e 6,3%, respectivamente (cfr. ponto III.III.5.4).
  16. Os encargos assumidos e não pagos respeitantes ao Cap. 50 atingiram cerca de 107,8 milhões de euros, o que significa que 30,1% da despesa assumida pela Administração Regional, no âmbito dos Investimentos do Plano, ficou por pagar, observando-se assim um significativo aumento face ao ano anterior, em que aquela proporção era de 6,1% (cfr. ponto III.III.4.3).
  17. O valor global dos apoios financeiros atribuídos pela Administração Regional, ao abrigo dos art.º 25.º a 28.º do DLR n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, totalizou 303,5 milhões de euros, dos quais 241,4 milhões de euros (79,5%) tiveram origem nos SFA e 62,1 milhões de euros (20,5%) no Governo Regional (cfr. ponto III.IV.2.).
  18. No final de 2009, a dívida pública directa da RAM totalizava cerca de 863,9 milhões de euros, tendo registado um aumento de 129 milhões de euros face ao ano anterior (cerca de 17,6%), representando 132% do valor de receitas próprias da Região arrecadadas (654,6 milhões de euros) no mesmo exercício (cfr. pontos II.I.3.3, III.V.2.1, III.V.2.1.2 e III.V.2.2).
  19. Em 31 de Dezembro de 2009, a dívida administrativa da Região atingia quase 683,4 milhões de euros, evidenciando um acréscimo de 37,6% (cerca de 186,7 milhões de euros) relativamente a 2008, que ficou a dever-se não só ao aumento dos EANP mas também à
-

existência de valores em dívida contemplados em acordos celebrados entre a RAM e diversos fornecedores com vista à regularização de encargos no valor de 184,5 milhões de euros, os quais não foram oportunamente trazidos ao conhecimento do Tribunal de Contas (cfr. ponto III.V.4).

- 20.** O valor global da dívida a fornecedores (EANP) da Administração Regional Directa e Indirecta foi de aproximadamente 210,3 milhões de euros, tendo registado um aumento de 127 milhões de euros (152,6%) em relação ao ano anterior (cfr. pontos II.II.4 e III.V.4).
- 21.** O pagamento de juros e outros encargos correntes, relativos a todas as formas de dívida, fixou-se em cerca de 42,4 milhões de euros, evidenciando um decréscimo de 13,2%, face ao ano anterior, destacando-se os juros relativos à dívida administrativa, que atingiram 22,5 milhões de euros, embora apresentem uma diminuição de 37,4% (cfr. pontos III.V.2.4 e III.V.6).
- 22.** Segundo os dados estatísticos de Agosto de 2010, o contributo da RAM em 2009 para o cumprimento dos objectivos definidos no Pacto de Estabilidade e Crescimento em matéria de défice público foi negativo na medida em que o saldo apurado evidenciava uma necessidade líquida de financiamento no montante de 264,3 milhões de euros (cfr. ponto III.V.7).
- 23.** No final do ano 2009, as responsabilidades da RAM decorrentes da prestação de garantias atingiram o valor mais alto de sempre, com 1.195,2 milhões de euros, denotando um aumento de 1,8% face ao ano anterior, continuando as entidades de carácter empresarial a surgir como principais beneficiárias (94%), sendo 93% do total daquelas responsabilidades referente a empresas de capitais públicos (cfr. pontos III.V.5.2 e III.V.5.7).
- 24.** Continuou a verificar-se uma sobreavaliação da receita comunitária, em mais de 36,5 milhões de euros, a qual apresentou uma reduzida taxa de execução (49%), inferior à de 2008 (77,9%). (cfr. ponto III.VI.2.).
- 25.** O saldo da Conta Consolidada da Região, corrigido pelo valor dos EANP, apresentou um défice no montante de 160,9 milhões de euros, o que representa um agravamento de 252,7% face ao ano anterior (cfr. o ponto II.IV.3.1).

## 2. RECOMENDAÇÕES

---

Conforme decorre do art.º 41.º, n.º 3, devidamente concatenado com o art.º 42.º, n.º 3, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, em sede de Parecer sobre a Conta da Região o Tribunal de Contas dispõe do poder de dirigir recomendações à Assembleia Legislativa da Madeira e/ou ao Governo Regional, com vista à correcção e/ou superação das deficiências apuradas nos diferentes domínios analisados<sup>6</sup>.

Tendo por fundamento a análise realizada à Conta da RAM de 2009, identificam-se de seguida as recomendações formuladas em anteriores Pareceres e entretanto objecto de acatamento, assim como as recomendações que ainda não foram acatadas<sup>7</sup>.

### ✚ **Recomendações acolhidas**

Evidenciando o acatamento do que vinha sendo recomendado pelo Tribunal de Contas em anteriores Pareceres sobre a Conta da Região, foi publicado o DLR n.º 13/2010/M, de 5 de Agosto, que estabelece o regime jurídico do sector empresarial da RAM, e é igualmente aplicável às empresas detidas ou participadas, directa ou indirectamente, por quaisquer entidades públicas regionais, salientando-se ainda a publicação, na mesma data, do DLR n.º 12/2010/M, que estabelece o Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da RAM definidas no primeiro destes diplomas.

### ✚ **Recomendações ainda não acolhidas e que se reiteram**

Apesar de terem sido emitidas em anteriores Pareceres, continuam sem acolhimento as recomendações a seguir elencadas e que o Tribunal renova no presente Parecer:

1. O respeito pelo princípio do equilíbrio orçamental<sup>8</sup>, consagrado no art.º 4.º, n.º 2, da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro<sup>9</sup>, que obriga a que as receitas efectivas sejam, pelo menos, iguais às despesas efectivas, excluídos os juros da dívida.
2. A apresentação, juntamente com a proposta de Orçamento, de um relatório justificativo que integre todos os elementos enunciados no art.º 13.º da LEORAM, com destaque para as transferências dos fundos comunitários.
3. O cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 20.º da LEORAM, que investe o Governo Regional no dever de estabelecer, por Decreto Regulamentar Regional, as regras gerais a que ficam sujeitas as alterações orçamentais da sua competência.
4. A tomada de medidas tendentes à adaptação à Região do novo regime de enquadramento orçamental aprovado pela Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, em especial no tocante à

---

<sup>6</sup> Conforme decorre da estatuição do art.º 24.º, n.º 3, da LEORAM, enquanto entidade fiscalizadora da actividade do Governo Regional, e caso a Conta da RAM não seja aprovada, a ALM pode determinar, se a isso houver lugar, a efectivação da correspondente responsabilidade.

<sup>7</sup> Registe-se que, na sequência das alterações introduzidas na Lei n.º 98/97, de 26/08, pela Lei n.º 48/2006, de 29/08, o não acatamento reiterado e injustificado das recomendações deste Tribunal passou a constituir fundamento autónomo de imputação de responsabilidade financeira sancionatória, conforme resulta de forma expressa da actual al. j) do n.º 1 do art.º 65.º da LOPTC.

<sup>8</sup> Mais especificamente ao nível do próprio Orçamento, tendo em conta que esta regra foi respeitada no domínio da execução orçamental.

<sup>9</sup> Igualmente identificada no texto como LEORAM.

---



introdução da norma que obriga à apresentação da Conta até 30 de Junho do ano seguinte àquele a que respeita.

5. As receitas deverão ser sempre classificadas em função da sua natureza, enunciada pela entidade certificadora, de modo a que os agregados económicos reflectam de forma fiel a respectiva execução orçamental.
6. Existência de maior rigor na previsão orçamental da receita face à sua crescente sobreorçamentação, que tem como reflexo um aumento acentuado dos encargos assumidos e não pagos, sendo que os compromissos financeiros de hoje se traduzem em responsabilidades efectivas da Região para as administrações futuras.
7. Verificação de uma efectiva correspondência entre as contas de gerência dos SFA e os mapas anexos da Conta da RAM referentes à execução orçamental das receitas globais desses organismos.
8. A adopção generalizada do regime de administração financeira do Estado<sup>10</sup>, bem como do Plano Oficial de Contabilidade Pública (e respectivos Planos de Contas Sectoriais).
9. A satisfação atempada dos compromissos financeiros assumidos, evitando o pagamento de juros de mora, com o objectivo de dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do art. 18º da LEORAM.
10. A organização e a actualização do cadastro dos bens do domínio privado da Região<sup>11</sup>.
11. Produção de uma base normativa consistente, transparente e objectiva, que regule a concessão de apoios financeiros por parte da Administração Regional e defina os procedimentos a adoptar em matéria de celebração, acompanhamento e controlo da execução dos contratos-programa ou protocolos formalizados neste âmbito.
12. Formalização dos instrumentos jurídicos que titulam a atribuição de subsídios e outros apoios financeiros, em data anterior à do início da execução dos projectos a financiar, de modo a não comprometer o acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos aspectos financeiros, técnicos e legais envolvidos.
13. A limitação, por parte da Administração Regional, da assunção de novos compromissos que onerem globalmente o endividamento regional, decorrentes, nomeadamente, da emissão de avales e da existência de encargos assumidos e não pagos, tendo em vista, não só a observância dos critérios de convergência, mas também a concretização de uma política orçamental mais equilibrada.
14. A fixação e enunciação expressa de critérios objectivos de definição do limite máximo dos avales a conceder anualmente pela RAM.
15. Em matéria de realização de operações de gestão de dívida pública regional, o conteúdo do diploma que aprova o orçamento da Região deve observar a disciplina imposta pelo art.º 5.º da LEORAM, a qual não só impede que as despesas decorrentes de operações de derivados sejam deduzidas das receitas obtidas com as mesmas operações, mas também que as receitas de juros resultantes dos saldos bancários sejam abatidas às despesas com juros da dívida pública regional.
16. A identificação clara das fontes de financiamento da RAM, no que respeita à receita comunitária, em conformidade com a regra da especificação, consagrada no art.º 7.º da LEORAM, de modo a que a Conta inclua informação sistematizada por fundo comunitário.

---

<sup>10</sup> Consagrado na Lei n.º 8/90, de 20/02, e desenvolvido pelo DL n.º 155/92, de 28/07.

<sup>11</sup> Anota-se, no entanto, que a DRPA tem vindo a desenvolver diligências no sentido de inverter esta situação.

### 3. LEGALIDADE E CORRECÇÃO FINANCEIRA (AJUSTAMENTO DA CONTA)

Em 2009, a conta apresentou um saldo primário deficitário na ordem dos 82,7 milhões de euros verificando-se que não foi observado o princípio do equilíbrio orçamental, previsto no n.º 2 do art.º 4.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro, uma vez que a receita efectiva, excluídos os juros da dívida, foi inferior à despesa efectiva.

#### Equilíbrio orçamental

(milhares de euros)		
Designação	Orçamento	Execução
Receita Efectiva	1.314.112,5	915.077,6
Despesa Efectiva	1.513.823,9	1.028.196,9
<b>Saldo Efectivo</b>	<b>-199.711,4</b>	<b>-113.119,3</b>
Juros da Dívida	19.372,6	30.380,8
<b>Saldo primário</b>	<b>-180.338,8</b>	<b>-82.738,5</b>

Não obstante, verifica-se que aquele saldo registou uma significativa melhoria (64%) face ao ano anterior, inculcida essencialmente pela redução da despesa efectiva em 21,9%, dado que a receita efectiva apresentou uma queda de 13,8%.

O resultado da Conta da Região de 2009, que se apresenta em consonância com o ajustamento da Conta do Tesoureiro do Governo Regional, aprovado por este Tribunal na sequência da verificação externa<sup>12</sup> à respectiva Conta, consta do quadro seguinte.

#### Conta geral dos fluxos financeiros da RAM

(euros)			
Entradas		Saídas	
Designação	Importâncias	Designação	Importâncias
<b>Saldo da Gerência anterior:</b>		<b>Saído na gerência:</b>	
da Conta da Região de 2008		Despesas efectivas	1.028.196.888,81
do Governo Regional	800.006,46	Amortizações	31.088.561,60
de Op. extra-orçamentais	16.339.580,86	Reposições abatidas	22.041.557,36
<b>Total</b>	<b>17.139.587,32</b>	Operações extra-orçamentais	239.473.570,13
		<b>Total</b>	<b>1.320.800.577,90</b>
<b>Recebido na gerência:</b>		<b>Saldo p/ a gerência seguinte:</b>	
Receitas efectivas	915.077.572,30	da Conta da Região de 2009	
Empréstimos	159.800.000,00	do Governo Regional	16.392.128,35
Reposições abatidas	22.041.557,36	de Op. extra-orçamentais	2.382.311,84
Operações extra-orçamentais	225.516.301,11	<b>Total</b>	<b>18.774.440,19</b>
<b>Total</b>	<b>1.322.435.430,77</b>		
<b>Total geral</b>	<b>1.339.575.018,09</b>	<b>Total geral</b>	<b>1.339.575.018,09</b>

Fonte: Conta da RAM de 2009.

<sup>12</sup> Cfr. o Relatório n.º 15/2010-FS/SRMTC, aprovado em sessão de 22/09/2010.

O saldo para a gerência seguinte da Conta da Região de 2009, excluindo os SFA, atingiu quase 18,8 milhões de euros, provindo essencialmente das operações orçamentais, no montante de cerca de 16,4 milhões de euros.

Por seu turno, o saldo orçamental da conta agregada dos SFA atingiu quase 33,6 milhões de euros, tendo as respectivas receitas correntes sido suficientes para financiar as despesas de idêntica natureza.

A receita total consolidada atingiu 1.156,2 milhões de euros, enquanto a despesa consolidada rondou os 1.109 milhões de euros, evidenciando uma queda, face ao ano anterior, na ordem dos 16,5% e 17,8%, respectivamente, tendo o saldo global da Conta Consolidada atingido cerca de 49,4 milhões de euros, com origem, maioritariamente, na Administração Indirecta.

#### Saldo consolidado corrigido

(euros)			
Designação	Governo Regional	Serviços e Fundos Autónomos	Total
Saldo Global	16.392.128,35	33.561.278,57	49.388.951,14
Encargos assumidos e não pagos	120.739.838,53	89.538.686,70	210.278.525,23
<b>Saldo corrigido</b>	<b>-104.347.710,18</b>	<b>-55.977.408,13</b>	<b>-160.889.574,09</b>

O saldo da Conta Consolidada da Região, corrigido pelo valor dos EANP de toda a Administração Regional, apresentou um défice de aproximadamente de 160,9 milhões de euros.



## 4. GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLO INTERNO

---

### Gestão Financeira

Em termos estruturais, conforme sublinha o executivo regional<sup>13</sup>, a elaboração e execução do Orçamento da RAM de 2009 visou dar continuidade às políticas do Governo Regional que consagram a execução do Programa do Governo para o período 2007-2011, no enquadramento das linhas estratégicas traçadas no Plano de Desenvolvimento Económico e Social para 2007-2013<sup>14</sup>. Nesse sentido, o Relatório sobre a Conta da RAM realça, entre outros aspectos, que as despesas de investimento processaram-se através do PIDDAR, enquadrando-se a sua execução naqueles dois instrumentos.

Quanto ao contexto económico em que decorreu a execução deste orçamento, o Relatório da Conta da RAM reconhece também “*que os efeitos da conjuntura económica e financeira desfavorável, internacional, e nacional tiveram impactos no desempenho da economia regional que condicionaram a execução das contas públicas*” da Região no exercício orçamental em referência.

Não obstante alguns progressos também já assinalados neste domínio verifica-se que, em 2009, o regime de administração financeira do Estado continua a carecer de implementação plena na RAM, situação que tem sido objecto de reparo nos sucessivos Pareceres deste Tribunal.

Da apreciação global à execução financeira do ORAM de 2009 sobressai que, no exercício em referência, a receita orçamental arrecadada, excluídas as reposições não abatidas nos pagamentos, rondou os 1.074,9 milhões de euros, a que corresponde uma taxa de execução de 69,6%, enquanto os pagamentos de despesa orçamental, representando uma taxa de execução de 68,6%, atingiram cerca de 1.059,3 milhões de euros, transitando um saldo de 16,4 milhões de euros para o exercício seguinte.

---

<sup>13</sup> Cfr. o Relatório que acompanhou a Proposta de ORAM para 2009, bem como o Relatório da Conta da RAM de 2009.

<sup>14</sup> Aprovado através da Resolução da ALM n.º 10/2006/M, de 30/05.

## Mapa de Origens e Aplicações de Fundos

Origens de Fundos		Valor	%	Aplicações de Fundos		Valor	%
<b>Receita Corrente</b>				<b>Despesa Corrente</b>			
Impostos Directos	229,5	21,3	Receita Efectiva = € 915,1	Despesas com pessoal	375,1	34,9	
Impostos Indirectos	370,1	34,4		Transferências correntes	303,7	31,0	
Transferências Correntes	209,7	19,5		Aquisição de Bens e Serviços	104,6	9,7	
Outras	52,3	4,9		Juros e Outros Encargos	42,2	3,9	
<b>Total da Receita Corrente</b>	<b>861,6</b>	<b>80,1</b>		Outras	30,9	2,9	
Rep. não abatidas nos pagamentos	1,4	0,1	<b>Total da Despesa Corrente</b>	<b>886,5</b>	<b>82,4</b>		
<b>Receita de Capital</b>				<b>Despesa de Capital</b>			
Transferências do Capital	51,8	4,8	Despesa Efectiva = € 1.028,2	Aquisição de Bens do Capital	110,5	10,3	
Outras	0,2	0,0		Transferências de Capital	26,5	2,5	
<b>R. Capital e/ passivos financeiros</b>	<b>52,0</b>	<b>4,8</b>		Outras	-1,7	0,1	
Passivos Financeiros	159,8	14,9		<b>D. Capital e/ passivos financeiros</b>	<b>141,7</b>	<b>13,2</b>	
<b>Total da Receita de Capital</b>	<b>211,8</b>	<b>19,7</b>		Passivos Financeiros	31,1	2,9	
Saldo da gestão anterior	0,8	0,1	<b>Total da Despesa de Capital</b>	<b>172,8</b>	<b>16,1</b>		
			Saldo p/ a gestão seguinte	16,4	1,5		
<b>Total</b>	<b>1.075,7</b>	<b>100,0</b>	<b>Total</b>	<b>1.075,7</b>	<b>100,0</b>		

A Conta da RAM apresentou um saldo efectivo negativo em 113,1 milhões de euros, uma vez que a despesa efectiva rondou os 1.028,2 milhões de euros, o que corporiza uma redução na ordem dos 288 milhões de euros (-21,9%) em relação a 2008, enquanto a receita efectiva se ficou pelos 915,1 milhões de euros, evidenciando uma redução de 146 milhões de euros (-13,8%) face a 2008. Tal evolução determinou a melhoria registada no saldo primário (em 146,9 milhões de euros, ou seja, 64%), embora o défice registado tenha atingido os 82,7 milhões de euros, conforme referido no ponto anterior.

Em 2009, a receita fiscal constituiu a principal fonte de financiamento do Orçamento Regional, representando 55,8% da receita orçamental (599,6 milhões de euros), tendo registado uma diminuição de 143,9 milhões de euros em relação a 2008.

Continua a verificar-se uma sobreavaliação da receita comunitária, em cerca de 37,9 milhões de euros, a qual apresentou em 2009 um grau de execução de apenas 49,9%.

Verifica-se também que a Conta da RAM não espelha de forma fiel as cobranças dos principais agregados da receita (Impostos e Transferências Correntes) induzindo apreciações incorrectas da execução orçamental, da estrutura interna das receitas e da sua evolução, por força da indevida contabilização de 43,8 milhões de euros a título de IVA quando estavam em causa, segundo a documentação de suporte, Transferências do Orçamento do Estado.

Na perspectiva da despesa, o agrupamento com maior expressão na Conta foi o das despesas com pessoal, com aproximadamente 375,1 milhões de euros (35,4% da despesa total), ao passo que as despesas de capital representaram apenas 16,3% do total dos pagamentos, tendo a respectiva taxa de execução (42,2%) ficado bastante abaixo do nível dos anos anteriores.

Ainda neste âmbito, realça-se que o volume financeiro executado dos investimentos do PIDDAR ficou-se pelos 272,2 milhões de euros, a que corresponde uma taxa de execução de 42%, a mais baixa da última década, tendo aquela despesa sido suportada em 78,9% por financiamento regional.

No final de 2009 a dívida directa da RAM totalizava cerca de 863,9 milhões de euros, tendo registado um aumento de 129 milhões de euros face ao ano anterior (cerca de 17,6%).

Na mesma data, a dívida administrativa da Região atingia quase 683,3 milhões de euros (dos quais 473 milhões de euros titulados por acordos de renegociação de encargos<sup>15</sup>), evidenciando um aumento de 37,6% (cerca de 186,6 milhões de euros) face ao valor contabilizado no final do ano anterior.

A maior parte dos EANP da Administração Directa (89,3%) respeitam aos Investimentos do Plano (C 107.762.061,12), enquanto os da Administração Indirecta (C 89.538.686,70) têm origem, essencialmente, no sector da saúde (89,8%).

Os avales concedidos pela Região em 2009 totalizaram 31,9 milhões de euros, tendo o montante das suas responsabilidades, resultantes da prestação daquele tipo de garantias, atingido 1.195,2 milhões de euros, o valor mais elevado de sempre, evidenciando um aumento líquido de 1,8% (21 milhões de euros), face a 2008.

O pagamento de juros e outros encargos correntes, relativos a todas as formas de dívida, atingiu cerca de 42,4 milhões de euros (menos 13,2% que no ano anterior), encontrando-se a sua maior parte associada ao custo da dívida administrativa (22,5 milhões de euros).

A análise da Conta revelou ainda que, no final de 2009, a carteira de activos que integravam o património financeiro da RAM era de 386,5 milhões de euros, tendo o valor agregado dos resultados líquidos das empresas participadas sido negativo, em quase 52,6 milhões de euros, dos quais, 46,9 milhões de euros são imputáveis à Região, por força da participação detida no capital daquelas entidades.

## Controlo Interno

O Relatório que acompanha a Conta da Região fornece, no Capítulo 12, dedicado ao Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira da RAM, uma síntese da actividade desenvolvida nesse domínio, pela Inspeção Regional de Finanças e pela Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade em 2009.

O citado Relatório inclui ainda, no Capítulo 13 (ponto 13.3), um resumo das acções de controlo efectuadas no âmbito dos fundos comunitários sob a responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Regional, no mesmo período temporal.

### *INSPECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS*

A IRF, que nos termos do disposto nos art.ºs 1.º, n.º 1, e 2.º, n.º 1, da respectiva orgânica<sup>16</sup> é o Serviço do Governo Regional incumbido do controlo de alto nível da administração financeira da RAM, concluiu, em 2009, 5 das 13 auditorias inseridas no respectivo Plano de Actividades e iniciou outras 2, que transitaram para o ano seguinte.

Destes dados globais, retirados do Relatório *supra*, sobressaem os seguintes aspectos, que decorrem de forma mais desenvolvida do Relatório de Actividades de 2009 da IRF:

<sup>15</sup> Os EANP não protocolados, reconhecidos em 2009 (C 210.278.525,23), aumentaram 127 milhões de euros (152,6%) relativamente aos gerados na gestão anterior.

<sup>16</sup> Aprovada pelo DLR n.º 18/2005/M, de 24/11, e ainda de harmonia com o art.º 6.º, n.º 2, al. h), da orgânica da SRPF, constante em anexo ao DRR n.º 2/2008/M, de 15/02.



- No âmbito da administração pública regional foram previstas 5 auditorias de avaliação dos sistemas de controlo interno instituídos pelos serviços na execução dos orçamentos. Dessas acções, 1 ficou concluída (a auditoria ao IDE-RAM, transitada de 2008) e as 2 iniciadas em 2009, transitaram para o ano seguinte, a saber, a auditoria ao IDRAM e a auditoria ao IASAIIDR, IP-RAM.
- No tocante ao controlo de 2.º nível dos Fundos estruturais<sup>17</sup>, foram concluídas 4 acções no âmbito do POPRAM III<sup>18</sup>, 2 delas transitadas de 2008, direccionadas a projectos das medidas de Assistência Técnica do FHOGA-O e do IFOP<sup>19</sup>, e as outras 2, referentes a controlos de *follow-up*<sup>20</sup>, orientadas para a verificação do grau de cumprimento de recomendações formuladas pela IRF e pela estrutura segregada de controlo do Gestor do POPRAM nas auditorias aos projectos cofinanciados por aqueles Fundos, realizadas durante o período de programação.
- A par da execução das auditorias acima referidas, foi também realizada uma acção de acompanhamento de uma missão comunitária de auditoria aos sistemas de gestão e controlo aplicados ao POPRAM III, na vertente do FHOGA-O<sup>21</sup>.
- Em 2009 a IRF não levou a cabo qualquer auditoria de controlo financeiro na área da administração pública local, do sector público empresarial regional e local e dos sectores privado e cooperativo<sup>22</sup>, centrando a sua acção na administração pública regional e nos projectos cofinanciados por fundos comunitários.

As deficiências e irregularidades mais significativas detectadas nas auditorias concluídas pela IRF no período em análise reportam-se, no que tange à administração pública regional, ao sistema de controlo interno, ao sistema informático, ao imobilizado e ao processamento de abonos. Já no que respeita aos fundos comunitários, os resultados obtidos evidenciaram a observância das normas nacionais e comunitárias aplicáveis aos vários projectos examinados.

Importa registar que, à semelhança do que ocorreu em 2008, nenhum dos relatórios concluídos pela IRF em 2009 foi enviado à SRMTC. Daí que, estando os serviços de controlo interno sujeitos a um especial dever de colaboração com o Tribunal de Contas, consagrado no art.º 12.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto<sup>23</sup>, se mostre conveniente alertar a IRF para a necessidade de serem remetidos os relatórios das acções da Inspeção que contenham matéria de interesse, em concretização do disposto na al. b) do n.º 2 daquele normativo.

No âmbito contraditório, a IRF alegou, a este propósito, e à semelhança ocorrido em relação a 2008, que apesar de estar *“consciente do especial dever de colaboração a que”* se encontra *“sujeita,*

<sup>17</sup> Concretizado em articulação com as entidades nacionais coordenadoras deste nível de controlo, com as quais a IRF celebrou protocolos.

<sup>18</sup> Por força do disposto no DI. n.º 54 A/2009, de 07/04, em articulação com a Portaria n.º 684/2001, de 05/07, a IRF é responsável pelo controlo dos organismos de gestão de 1.º nível dos Fundos estruturais, dos beneficiários finais de apoios comunitários e das outras entidades envolvidas.

<sup>19</sup> No caso do FHOGA O, o controlo incidiu sobre 5 projectos da medida *Assistência Técnica*. Em relação ao IFOP, o controlo realizado incidiu sobre outros tantos projectos da mesma medida.

<sup>20</sup> Esta acção incidiu sobre uma amostra de 20 projectos, 10 dos quais controlados pela IRF.

<sup>21</sup> Conforme emerge do disposto nos art.ºs 2, n.º 3, al. a) e b), e 4.º, al. a) e d), da orgânica da IRF, o âmbito de intervenção da IRF abarca não só as entidades do sector público administrativo assim como controlo sobre os fundos comunitários, mas também as entidades do sector empresarial (regional) e local da RAM e dos sectores privado e cooperativo.

<sup>22</sup> Na redacção dada pelo art.º 1 da Lei n.º 48/2006, de 29/08.

*considerou, no entanto, não haver, nos relatórios por si concluídos em 2009, matéria susceptível de se enquadrar na alínea b) do n.º 2 do artigo 12.º da mencionada Lei*<sup>23</sup>.

#### **DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**

De entre as atribuições que lhe são cometidas em matéria de controlo da execução do Orçamento Regional<sup>24</sup>, e a fim de dar sequência ao processo de melhoria dos procedimentos de controlo interno, a DRROC implementou, ao nível da Secção de Autorização para Pagamento<sup>25</sup>, o sistema de gestão e controlo dos processos de penhoras fiscais e judiciais instaurados a fornecedores.

Segundo a informação constante do Capítulo 12 do Relatório sobre a Conta da RAM de 2009, este sistema integra uma base de dados identificativa das certidões tributárias, das declarações da Segurança Social e da documentação das penhoras, à qual têm acesso todos os serviços processadores, fazendo com que, no momento do lançamento informático dos processos de despesa, não seja necessário proceder à junção dos documentos comprovativos da situação tributária e contributiva dos fornecedores.

De acordo com o citado Relatório, nesta sede sobressai ainda a alteração dos procedimentos de controlo das entradas e saídas dos mapas das horas e ajudas de custo, que passaram para a responsabilidade da Secção de Autorização para Pagamento<sup>26</sup>, permitindo centralizar o registo dos mapas associados ao Departamento de Controlo de Vencimentos<sup>27</sup>.

Por seu turno, no tocante a este último Departamento, salienta-se em 2009 o lançamento no mapa de controlo e resumo das pensões dos professores de instituições primárias particulares, bem como a implementação do mapa de controlo e resumo dos subsídios mensais por invalidez.

Finalmente, tendo em conta as reiteradas discrepâncias entre a informação constante dos mapas síntese da execução orçamental dos SPA incluídos nos relatórios anexos às contas da RAM e as contas de gestão remetidas por aqueles serviços ao Tribunal de Contas<sup>28</sup>, alerta-se a DRROC<sup>29</sup>, para a necessidade de adoptar um maior rigor na elaboração desses Mapas.

Neste particular, a SRPF alegou em contraditório<sup>30</sup> que tais divergências *“não resultam de um menor rigor na elaboração dos Mapas, pela Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade”*, sendo que *“todos os mapas referentes aos serviços e fundos autónomos, constantes da Conta da Região, são*

<sup>23</sup> O presente ponto foi remetido a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças para efeitos do exercício do contraditório, constando a resposta veiculada pela IRF em anexo ao ofício ref.º SAI03486/10, de 03/12, da SRPF, o qual integra a documentação de suporte deste Parecer.

<sup>24</sup> Nos termos do art.º 2.º, n.º 1, al. b), da respectiva orgânica, aprovada pelo DRK n.º 19/2003/M, de 18/08, a DRROC é responsável pelo controlo da execução das despesas e receitas orçamentais, competindo especificamente à Direcção de Serviços de Contabilidade - mais concretamente, ao Departamento de Controlo da Despesa e ao Departamento de Controlo de Vencimentos [cfr. os art.ºs 13.º, al. b), 20.º, 21.º, n.º 1, e 22.º a 25.º na mesma orgânica] -, a conferência, verificação e autorização do pagamento das despesas públicas.

<sup>25</sup> Integrada no Departamento de Controlo da Despesa, que faz parte da Direcção de Serviços de Contabilidade.

<sup>26</sup> Integrada no Departamento de Controlo da Despesa, sendo responsável do controlo das entradas e saídas dos processos de despesa.

<sup>27</sup> Que também faz parte da Direcção de Serviços de Contabilidade.

<sup>28</sup> Cfr. a este propósito, o ponto III.4.1 do Capítulo III - Receitas, e o ponto III.1.3 do Capítulo III - Despesas.

<sup>29</sup> No âmbito das suas atribuições em matéria de superintendência na contabilidade pública regional e de centralização e coordenação da escrituração das receitas e despesas públicas e das operações de tesouraria [cfr. o art.º 2.º, n.º 1, al. c) e l), da orgânica da DRROC, constante em anexo ao DRK n.º 19/2003/M].

<sup>30</sup> Igualmente ao abrigo do ofício ref.º SAI03486/10, de 03/12.

*elaborados tendo por base as Contas de Gerência enviadas pelos vários serviços à Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, à data”.*

*“O que acontece é que apesar da insistência dos serviços da Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, junto dos vários SFA e das respectivas tutelas, no sentido de todas as alterações às Contas de Gerência serem comunicadas à Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, (...) por vezes tal não sucede, por razões alheias àquela Direcção Regional, o que tem por consequência as discrepâncias que têm vindo a ser assinaladas pelo Tribunal de Contas”.*

Não obstante, a mesma Secretaria fez questão de reforçar que “[a] Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade continuará (...) a providenciar esforços no sentido de colmatar essas situações”.

No tocante à apreciação destas observações remete-se para os comentários produzidos acerca da mesma matéria no ponto II.I.4.1 do Capítulo II.I – Receitas.

#### ***INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL***

Na RAM, o controlo de 1.º nível aos projectos co-financiados pela União Europeia no âmbito do POPRAM III e do FC II<sup>31</sup>, é assegurado pelo IDR, através da respectiva Unidade de Controlo, em consonância com a correspondente orgânica<sup>32</sup> e com o Sistema Nacional de Controlo do QCA III (2000-2006)<sup>33</sup>.

De acordo com a informação constante do Relatório sobre a Conta da RAM de 2009, a actuação do IDR no domínio assinalado envolveu a realização de 11 acções de controlo, as quais recaíram sobre 4 projectos no âmbito da componente FEDER, 3 no domínio do FSE, 3 na componente FEOGA-O e 1 ao nível do IFOP, tendo sido todas elas desenvolvidas por recurso a auditores externos.

---

<sup>31</sup> Legalmente enquadrado no art.º 10.º do Regulamento (CE) n.º 438/2001, de 02/03.

<sup>32</sup> Vide o respectivo diploma constitutivo (DLR n.º 18/2007/M, de 12/11) e a Portaria n.º 191/2008, de 24/10, que aprovou a organização interna do Instituto, entretanto revogada pela Portaria n.º 77/2010, de 19/10.

<sup>33</sup> Instituído em conformidade com o art.º 42.º do DL n.º 54-A/A/2000, de 07/04.



## 5. DECISÃO

---

Face ao que antecede, o Colectivo constituído nos termos do art.º 42.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, delibera aprovar o Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira, relativa ao ano económico de 2009, com as conclusões e recomendações formuladas, determinando a sua remessa à Assembleia Legislativa da Madeira, para efeitos de apreciação e aprovação daquela Conta, em observância do disposto no art.º 24.º, n.º 3, da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro, e no art.º 38.º, al. a) e b), do Estatuto Político-Administrativo da RAM.

Este Parecer será objecto de publicação na II Série do Diário da República, bem como no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, de acordo com o consignado no art.º 9.º, n.º 2, alínea b), e n.º 3, da Lei n.º 98/97, ficando igualmente contemplada a sua divulgação através da comunicação social, em conformidade com o n.º 4 do mesmo artigo, bem como na *Intranet* e no site do Tribunal de Contas na *Internet*, após a devida comunicação às entidades interessadas.

O Tribunal considera ainda oportuno salientar a boa colaboração prestada pelas diversas entidades da Administração Pública Regional no âmbito da elaboração do presente Parecer.

*Sala de Sessões da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, aos 4 dias do mês de  
Fevereiro do ano de dois mil e onze.*

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS, Guilherme d'Oliveira Martins

O JUIZ CONSELHEIRO DA SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DO TRIBUNAL, RELATOR, Alberto Fernandes Brás

O JUIZ CONSELHEIRO DA SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES DO TRIBUNA DE CONTAS, Nuno Manuel Pimentel Lobo Ferreira

Fui presente

A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Joana MarquesVidal

**Parte II- Relatório****Cap. I – Processo Orçamental****I.1 – Âmbito de verificação**

O presente capítulo integra a análise dos actos e procedimentos inerentes à elaboração, organização, aprovação, execução e alteração do Orçamento da RAM do ano 2009, assim como da respectiva Conta, a qual foi efectuada tendo por base, entre outros elementos, a proposta do ORAM para 2009, o DLR n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, o DRR n.º 3/2009/M, de 23 Fevereiro, a Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro<sup>34</sup>, a Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro (LEORAM), a Lei n.º 13/91, de 5 de Junho (EPARAM), e o DL n.º 71/95, de 15 de Abril.

Para efeitos do exercício do princípio do contraditório, nos termos do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o Tribunal remeteu a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças o presente documento, tendo as alegações apresentadas nessa sequência<sup>35</sup> sido analisadas e transcritas, na medida da sua pertinência, ao longo deste capítulo.

**I.2 – Orçamento da RAM****I.2.1 – PROPOSTA DE ORÇAMENTO**

A proposta do ORAM para o ano 2009, elaborada pelo Governo Regional da Madeira em conformidade com a respectiva estrutura orgânica<sup>36</sup>, foi submetida à aprovação da AEM em 17 de Novembro de 2008<sup>37</sup>, voltando assim a não ser observada a data limite fixada para o efeito no n.º 1 do art.º 9.º da LEORAM<sup>38</sup>.

O conteúdo daquela proposta encontrava-se genericamente de acordo com o definido nos art.ºs 11.º e 12.º da LEORAM em matéria de articulado e mapas orçamentais.

Do mesmo modo, a proposta de ORAM para 2009 não apresentou conteúdos divergentes da regulação emanada da proposta do OE para 2009, na parte aplicável à RAM, com ênfase para a norma que viria a ganhar corpo no n.º 1 do art.º 151.º da LOE, que, na sua redacção inicial<sup>39</sup>, e à semelhança de precedentes orçamentais anteriores, vedava a contração de novos empréstimos pelas RA, incluindo todas as formas de dívida de que resultasse um aumento do seu endividamento líquido, com as excepções previstas no n.º 2 do mesmo artigo<sup>40</sup>.

<sup>34</sup> O DLR n.º 45/2008/M aprovou o ORAM para 2009, tendo a redacção do seu art. 5.º sido alterada pelo art.º 1.º do DLR n.º 32/2009/M, de 30/12. O DRR n.º 3/2009/M estabeleceu as normas de execução do Orçamento Regional e a Lei n.º 64-A/2008 (com a alteração introduzida pelo art.º 1.º da Lei n.º 118/2009, de 30/12) aprovou o OE para 2009.

<sup>35</sup> Através do ofício ref.º SA1153/10, de 28/10, que consta da documentação de suporte do presente Relatório.

<sup>36</sup> Visando a preparação daquele instrumento provisional, foi emitida pela SRPF, através da DROC, a Circular n.º 6/ORÇ/2008, com as instruções gerais para a elaboração e remessa dos projectos de Orçamento da Região e dos orçamentos privativos para o ano 2009.

<sup>37</sup> A proposta do diploma orçamental foi aprovada pelo GR em 13/11/2008, através da Resolução n.º 1280/2008, publicada no JORAM, I Série, n.º 145, de 20/11/2008.

<sup>38</sup> A saber, o dia 2 de Novembro do ano anterior àquele a que o Orçamento respeita.

<sup>39</sup> Esta norma dispunha que “*As Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira não*” podiam “*acordar contractualmente novos empréstimos, incluindo todas as formas de dívida, que*” implicassem “*um aumento do seu endividamento líquido*”.

<sup>40</sup> Indo ao encontro da norma do n.º 2 do art.º 151.º da LOE, que admitia excepções aos limites de endividamento “*(...) nos termos e condições a definir por despacho do ministro responsável pela área das finanças, empréstimos e amortizações destinados ao financiamento de projectos com participação de fundos comunitários*”, o art.º 5.º do DLR n.º 45/2008/M conferiu autorização ao GR para “*aumentar o endividamento líquido regional até ao montante de 50 milhões*”.

Relativamente aos dados complementares a que alude o art.º 13.º da LEORAM, embora a proposta de orçamento tivesse incluído pela primeira vez informação sistematizada sobre as transferências para o sector público empresarial regional - o que merece realce positivo -, não foi acompanhada do relatório sobre transferências de fundos comunitários e demais elementos enunciados na alínea f) do n.º 2 do citado artigo.

Contrariamente à exigência que emerge do n.º 3 do art.º 3.º da LEORAM, a proposta do orçamento regional para 2009 continhou a não integrar todos os elementos necessários à análise da situação do sector público empresarial regional, nomeadamente as demonstrações financeiras.

Onívdo no âmbito do contraditório, o Secretário Regional do Plano e Finanças referiu que “[o] Governo Regional tem vindo a melhorar as informações que constam do Relatório e dos anexos informativos que acompanham a proposta de orçamento da RAM, além de que em sede da Comissão de Finanças e Planeamento têm sido prestados todos os esclarecimentos solicitados pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira”, reiterando, assim, os comentários produzidos sobre a matéria em sede de Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2008.

## 1.2.2 – DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL DO ORÇAMENTO

A proposta do Orçamento Regional para o exercício de 2009 foi votada pela ALM em sessão plenária de 12 Dezembro de 2008, dentro do prazo fixado no art.º 14.º, n.º 1, da Lei n.º 28/92<sup>41</sup>, tendo o ORAM sido aprovado através do DLR n.º 45/2008/M, publicado no DR, I Série, n.º 252, de 31 de Dezembro de 2008.

O Decreto Legislativo Regional do Orçamento entrou em vigor no dia seguinte ao da respectiva publicação, produzindo efeitos desde 1 de Janeiro de 2009, conforme decorre do seu art.º 44.º.

Segundo a tendência observada em anteriores diplomas orçamentais, o articulado do DLR n.º 45/2008/M voltou a contemplar normas de natureza extra-orçamental<sup>42</sup>, a par dos preceitos de âmbito estritamente orçamental decorrentes do art.º 11.º da LEORAM.

O DLR n.º 45/2008/M foi posteriormente alterado pelo DLR n.º 32/2009/M, de 30 de Dezembro, que conferiu uma nova redacção ao art.º 5.º, respeitante à matéria do endividamento líquido<sup>43</sup>.

Esta alteração ocorreu na sequência da modificação do n.º 1 do art.º 151.º da Lei n.º 64-A/2008, operada pelo art.º 1.º da Lei n.º 118/2009, de 30 de Dezembro<sup>44</sup>, a qual veio atenuar as restrições impostas por aquela norma no domínio do recurso ao crédito por parte da RAM.

*de euros, resultante dos empréstimos destinados ao financiamento de projectos com participação de fundos comunitários e nos termos definidos na proposta de lei que aprova o Orçamento do Estado para 2009”.*

<sup>41</sup> Segundo o preceituado na norma citada, a votação do ORAM deve ocorrer até 15 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeita.

<sup>42</sup> De que sobressaem as normas destinadas a regular matérias como os mercados públicos (art.ºs 20.º a 24.º), a concessão de subsídios e outras formas de apoio (art.ºs 25.º a 28.º), a alteração dos regimes jurídicos da concessão de avais pela RAM (art.º 13.º), a adaptação do sistema fiscal nacional às especificidades regionais (art.ºs 14.º e 15.º), a alteração do regime do Fundo de Estabilização Tributária da RAM (art.º 19.º) e a alteração do DLR n.º 14/2008/M, de 14/08, que adapta o Código dos Contratos Públicos à RAM (art.º 39.º).

<sup>43</sup> A produção de efeitos desta alteração foi reportada a 03/12/2009, por força do n.º 3 do art.º 3.º do DLR n.º 32/2009/M.

<sup>44</sup> O n.º 1 do art.º 151.º da Lei n.º 64-A/2008 passou a consagrar o seguinte: “Sem prejuízo do disposto no n.º 2, a Região Autónoma da Madeira pode acordar contratualmente novos empréstimos, incluindo todas as formas de dívida, que não impliquem um aumento de seu endividamento líquido superior a € 19 milhões, os quais podem ser afectos,



### 1.3 – Equilíbrio orçamental

O quadro abaixo espelha a evolução global do Orçamento Regional nos últimos dois anos<sup>15</sup>, fornecendo também a informação necessária à aferição do cumprimento, naquele documento previsional, da regra do equilíbrio orçamental enunciada no n.º 2 do art.º 4.º da L.ºORAM<sup>16</sup>:

**Quadro I.1 – Evolução global do Orçamento Regional**

Designação	Orçamentos		Varição (%)
	2008	2009	2009/2008
Receta efectiva	1.183.129,2	1.314.112,5	11,1
Despesa efectiva	1.523.119,2	1.513.823,9	-0,6
<b>Saldo Efectivo</b>	<b>-339.990,0</b>	<b>-199.711,4</b>	<b>-41,3</b>
Juros da Dívida	9.854,3	19.372,6	96,6
<b>Saldo Primário</b>	<b>-330.135,7</b>	<b>-180.338,8</b>	<b>-45,4</b>
Receta Corrente	975.319,1	1.101.344,2	12,9
Despesa Corrente	1.095.676,6	1.135.622,5	3,6
<b>Saldo Corrente</b>	<b>-120.357,5</b>	<b>-34.278,3</b>	<b>-71,5</b>
Receta Capital	540.100,1	442.260,3	19,3
Despesa Capital	428.412,6	409.290,0	-4,5
<b>Saldo Capital</b>	<b>119.657,5</b>	<b>32.970,3</b>	<b>-72,4</b>

Fonte: Orçamentos RAM 2008/2009

Dos dados previsionais acima identificados sobressaem os seguintes aspectos:

- O orçamento regional de 2009 não observou a regra do equilíbrio. À semelhança do ocorrido no ano anterior (-330,1 milhões euros), o saldo primário apresentou-se deficitário (-180,3 milhões de euros).
- A despesa efectiva diminuiu 0,6% face ao ano anterior enquanto a receita efectiva cresce 11,1%;
- O saldo corrente, apesar de apresentar uma redução na ordem dos 71,5% em relação a 2008, era ainda deficitário em 34,3 milhões de euros.
- O saldo de capital embora positivo em, aproximadamente, 33 milhões de euros contraria a tendência de crescimento registada nos anos anteriores devido, fundamentalmente, ao decréscimo da receita de capital.

A análise da evolução do grau de cobertura das despesas orçamentadas no período compreendido entre 2008 e 2009, ilustrada no quadro seguinte, reforça as conclusões acima extraídas:

---

*excepcionalmente, à regularização de compromissos perante fornecedores ou a fazer face a encargos provocados pela situação de crise que afecta a economia regional”.*

<sup>15</sup> Os valores apresentados são os constantes do orçamento final. No montante dos juros da dívida pública não foi considerado o valor da rubrica de classificação económica 03.01.01 – *Sociedades e quase sociedades não financeiras privadas*.

<sup>16</sup> De acordo com o conceito substancial de equilíbrio orçamental consagrado no citado normativo, não basta que o Orçamento preveja os recursos necessários à cobertura da totalidade das despesas, exigindo-se que as receitas efectivas sejam, pelo menos, iguais às despesas efectivas, excluindo os juros da dívida pública, excepto se a conjuntura do período a que se refere o orçamento justificadamente o não permitir.

**Quadro I. 2 – Grau de cobertura**

Descrição	2008	2009
Receita Efectiva / Despesa Efectiva	77,7%	86,8%
<b>Receita Efectiva / (Despesa Efectiva - Juros da Dívida)</b>	<b>78,2%</b>	<b>87,9%</b>
Receita Corrente / Despesa Corrente	88,0%	97,0%
Receita Capital / Despesa Capital	127,8%	108,1%

Fonte: Contas da RAM 2008/2009

#### 1.4 – Decreto Regulamentar Regional de execução orçamental

As normas de execução do Orçamento Regional de 2009 foram aprovadas pelo GR<sup>47</sup> através do DRR n.º 3/2009/M<sup>48</sup>, publicado no DR, I Série, n.º 37, de 23 de Fevereiro, reportando-se a correlativa produção de efeitos à data da entrada em vigor do ORAM<sup>49</sup>, conforme decorre do seu art.º 20.º.

Em termos genéricos, este diploma seguiu a estrutura do DRR de execução do ORAM de 2008<sup>50</sup>.

Na sequência da publicação do DRR de execução orçamental foram ainda emitidas pela SRPF, através da Circular n.º 1/Orç/2009, da DROC, instruções complementares sobre a execução do ORAM.

#### 1.5 – Alterações orçamentais

Por força do preceituado no art.º 20.º da Lei n.º 28/92, as alterações orçamentais que revistam natureza estrutural são concretizadas mediante decreto legislativo da ALM, competindo ao GR a realização de alterações orçamentais que assumam um carácter meramente executório.

No tocante às alterações da competência do GR, e embora a norma do n.º 8 do art.º 20º da LEORAM continue a carecer de concretização plena, uma vez que o executivo regional ainda não contempla em decreto regulamentar regional próprio as regras gerais a que ficam sujeitas as alterações orçamentais da sua competência, o diploma que pôs em execução o orçamento da RAM para 2009 consagrou, no seu art.º 5.º, regulamentação específica sobre esta matéria, indo além da aplicação genérica do disposto no DL n.º 71/95, de 15 de Abril<sup>51</sup>.

Neste âmbito reveste igualmente importância o n.º 1 do art.º 17.º do DLR n.º 45/2008/M, ao abrigo do qual a ALM concedeu autorização ao executivo regional para proceder às alterações orçamentais necessárias à boa execução do orçamento, fazendo cumprir a legislação vigente neste domínio<sup>52</sup>, em especial o DL n.º 71/95<sup>53</sup>.

<sup>47</sup> De harmonia com a norma do art.º 16.º da LEORAM, que comete ao Governo Regional a tomada das "medidas necessárias para que o Orçamento da Região Autónoma da Madeira possa começar a ser executado no início do ano económico a que se destina" e a aprovação dos "decretos regulamentares contendo as disposições necessárias" a essa execução.

<sup>48</sup> A aprovação do diploma ocorreu em reunião plenária do CR, de 05/02/2009.

<sup>49</sup> Concretamente, o dia 1 de Janeiro de 2009, como resulta do art.º 44.º do DLR n.º 45/2008/M.

<sup>50</sup> A saber, o DRR n.º 3/2008/M, de 27/02.

<sup>51</sup> Este diploma contém as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais.

<sup>52</sup> Compre ainda aduzir que se mantém em vigor a Circular n.º WORQ/2008, emitida pela SRPF, através da DROC, que contém instruções relativas ao processo das alterações orçamentais e sua tramitação.

<sup>53</sup> Por sua vez, o n.º 2 do mesmo art.º 17.º do DLR n.º 45/2008/M autorizou o GR "a proceder às alterações nos orçamentos dos organismos com autonomia financeira constantes dos mapas V a VIII, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro".

Tendo por referência o quadro normativo citado, verificou-se que o ORAM de 2009 não foi alvo de alterações por parte da ALM, tendo mantido a sua estrutura inicial.

Relativamente à acção do GR assinala-se o facto de o prazo<sup>54</sup> de envio à ALM, da relação das alterações orçamentais relativas ao segundo trimestre de 2009, não ter sido respeitado.

A este propósito, o Secretário Regional do Plano e Finanças informou que “[a] relação das alterações orçamentais referentes ao segundo trimestre de 2009 efectivamente não foi enviada à Assembleia Legislativa da Madeira no prazo previsto” e que “o seu envio ocorreu logo no início do mês seguinte, nomeadamente a 3 de Agosto.”, não tendo sido, no entanto, enviada a correspondente documentação comprovativa à SRMTC.

Por seu turno, a publicação dos mapas I a VIII a que alude o n.º 1 do art.º 12.º da Lei n.º 28/92, modificados em virtude das alterações orçamentais, ocorreu dentro do prazo fixado no n.º 1 do *supra* referenciado art.º 5.º do DL n.º 71/95 em relação ao primeiro e segundo trimestres de 2009. Relativamente à publicação extemporânea das alterações orçamentais do terceiro trimestre foi invocado em contraditório que aquela ocorreu “no dia 2 de Novembro”, o que leva, a relativizar o incumprimento daquele prazo.

---

<sup>54</sup> Previsto no n.º 2 do art.º 5.º do DL n.º 71/95, aplicável por força do n.º 1 do art.º 17.º do DLR n.º 45/2008/M.



### I.5.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA

Segundo o n.º 1 do art.º 8.º da Lei n.º 28/92, a especificação orçamental das receitas obedece a uma classificação económica, cuja estrutura se encontra definida no DL n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.

Tendo por base os elementos constantes do orçamento inicial e a relação trimestral das alterações orçamentais, evidenciam-se no quadro seguinte as alterações ocorridas no orçamento da receita do ano 2009 na perspectiva daquela classificação orçamental:

Quadro I.3 Alterações orçamentais da receita

(milhares de euros)

Cup.	Designação	Orçamento Inicial		Créditos especiais			Orçamento Final	
		Valor	%	Valor	%	Var. (%)	Valor	%
01	Impostos directos	317.500,0	21,1	0,0	0,0	0,0	317.500,0	20,6
02	Impostos indirectos	401.000,0	32,0	23.051,7	57,7	4,8	504.051,7	32,7
03	Contribuições para SS, OGA e ADSE	7.500,0	0,5	0,0	0,0	0,0	7.500,0	0,5
04	Taxas, multas e outras penalidades	38.300,2	2,5	16.839,8	42,2	14,0	55.140,0	3,6
05	Rendimentos da propriedade	3.455,0	0,2	0,0	0,0	0,0	3.455,0	0,2
06	Transferências correntes	206.646,5	13,7	20,9	0,1	0,0	206.667,4	13,4
07	Venda de bens e serviços correntes	5.555,0	0,4	0,0	0,0	0,0	5.555,0	0,4
08	Outras receitas correntes	655,0	0,0	0,0	0,0	0,0	655,0	0,0
	<b>Receitas correntes</b>	<b>1.081.431,7</b>	<b>70,5</b>	<b>39.912,5</b>	<b>100,0</b>	<b>3,8</b>	<b>1.101.344,2</b>	<b>71,3</b>
09	Venda de bens de investimento	120.000,0	8,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	7,8
10	Transferências de capital	73.468,3	4,9	0,0	0,0	0,0	73.468,3	4,8
11	Activos financeiros	18.000,0	1,2	0,0	0,0	0,0	18.000,0	1,2
12	Passivos financeiros	230.800,0	15,3	0,0	0,0	0,0	230.800,0	14,9
13	Outras receitas de capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	<b>Receitas de capital</b>	<b>442.268,3</b>	<b>29,4</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>442.268,3</b>	<b>28,8</b>
14	Recursos próprios comunitários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
15	Reposições e abatimentos pagamentos	1.300,0	0,1	0,0	0,0	0,0	1.300,0	0,1
16	Saldo da gestão anterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	<b>TOTAL</b>	<b>1.505.000,0</b>	<b>100,0</b>	<b>39.912,5</b>	<b>100,0</b>	<b>2,7</b>	<b>1.544.912,5</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Orçamento e Conta da RAM de 2009 e relação trimestral das alterações orçamentais.

Como principais aspectos a destacar neste domínio salientam-se os seguintes:

- O orçamento inicial foi reforçado em 39,9 milhões de euros (mais 2,7% do que a previsão inicial), na sequência da abertura de créditos especiais em algumas rubricas das receitas, sendo de destacar as alterações ocorridas nos "Impostos Indirectos Sobre o Consumo - ISP - Consignação RAMEDM" (20,5 milhões de euros) e nas "Taxas, multas e outras penalidades - Taxas diversas - Serviços do Governo Regional - Consignação - DRAJ" (cerca de 15,1 milhões de euros).

Relira-se que, no que concerne ao reforço da dotação da receita consignada à Direcção Regional da Administração e Justiça, a informação disponível (incluindo a constante da conta de gestão da entidade) não permite determinar qual a natureza das taxas envolvidas.

Em resposta a esta questão, o Secretário Regional do Plano e Finanças<sup>55</sup> indicou, no âmbito do contraditório, que "*As receitas consignadas à Direcção Regional da Administração da Justiça*

<sup>55</sup> Comunicado pela Direcção Regional da Administração da Justiça, através do ofício nº 1816, de 07/12/2010.

resultam do Protocolo relativo ao Documento Único Automóvel celebrado entre a Direcção Regional da Administração da Justiça, a Direcção Regional dos Transportes Terrestres e o Instituto dos Registos e Notariado, I.P.", nos termos legalmente previstos, tendo remetido uma cópia daquele documento.

- A receita fiscal, os “Passivos financeiros” e as “Transferências correntes” assumiram-se como as principais fontes de financiamento previstas para as despesas regionais, ao constatarem, respectivamente, 53,3%, 14,9% e 13,4% da receita global inscrita no orçamento final.

## 1.5.2 – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

Na sequência da análise da despesa orçamentada para 2009, estruturada, nos termos do preceituado no n.º 2 do art.º 8.º da Lei n.º 28/92, e no DL n.º 26/2002, segundo códigos de classificação orgânica e económica, identificam-se nos pontos seguintes, em valor global, as modificações introduzidas ao orçamento inicial.

### 1.5.2.1 – CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

O quadro *infra* reproduzido identifica as alterações introduzidas ao orçamento inicial na perspectiva da classificação orgânica da despesa:

Quadro L. 4 – Alterações orçamentais da despesa

(em milhares de euros)

Cód.	Departamento	Orçamento Inicial		Alterações Orçamentais				Orçamento Final	
		Valor	%	Créd. especiais Valor	Var. (%)	Dot. provisional Valor	Var. (%)	Valor	%
01	AIM	16.975,3	1,1	0,0	0,0	0,0	0,0	16.975,3	1,1
02	FGR	1.919,0	0,1	0,0	0,0	100,0	5,5	1.919,0	0,1
03	VFGH	37.118,5	2,5	0,0	0,0	88,0	0,2	37.206,5	2,4
04	SRRII	16.294,4	1,1	0,0	0,0	990,1	6,0	17.274,5	1,1
05	SRFS	321.050,5	21,4	696,7	0,2	2.101,4	0,7	324.656,6	21,0
06	SRII	38.096,2	2,5	0,0	0,0	126,5	0,3	38.222,7	2,5
07	SRFC	414.220,1	27,5	0,0	0,0	7.770,9	1,9	421.999,0	27,3
08	SRPF	219.746,7	14,6	30.719,9	17,6	11.174,9	5,1	247.291,7	16,0
09	SHRN	106.265,7	7,1	20,9	0,0	0,0	0,0	106.286,6	6,9
10	SHAS	332.605,6	22,1	475,0	0,1	0,0	0,0	333.080,6	21,6
<b>TOTAL</b>		<b>1.505.000,0</b>	<b>100,0</b>	<b>39.912,5</b>	<b>2,7</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.544.912,5</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Orçamento e Conta da RAM de 2009 e relação trimestral das alterações orçamentais.

A leitura dos elementos apresentados permite concluir que:

- Em termos globais o orçamento cresceu 2,7%, o que equivale a um aumento de 39,9 milhões de euros, sendo de destacar que o departamento regional com maior peso neste crescimento foi a SRPF, com um acréscimo global de 27,5 milhões de euros (12,5%);
- No que se refere à dotação provisional, a alteração mais representativa verificou-se na SRFC, cujo orçamento foi reforçado em quase 7,8 milhões de euros (mais 1,9% que o previsto inicialmente).

### 1.5.2.2 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

No quadro seguinte constam as alterações ocorridas ao nível do orçamento da despesa, estruturada em termos de classificação económica:

Quadro I. 5 – Alterações orçamentais da despesa

		(milhares de euros)						
Cód.	Designação	Orçamento Inicial		Alterações Orçamentais			Orçamento Final	
		Valor	%	Créditos especiais	Dotação provisional	Outras alterações	Valor	%
	<b>Despesas correntes</b>	<b>1.058.805,7</b>	<b>70,4</b>	<b>38.182,4</b>	<b>902,4</b>	<b>36.722,0</b>	<b>1.135.622,5</b>	<b>73,5</b>
01	Despesas com o pessoal	376.681,0	25,0	15,0	2.077,7	818,0	379.582,8	24,6
02	Aq. bens serv. correntes	166.682,7	11,1	49,5	4.468,4	26.772,9	197.974,4	12,8
03	Enc. correntes da dívida	48.196,3	3,2	0,0	1.196,2	207,3	49.599,8	3,2
04	Transferências correntes	439.610,8	29,2	0,0	2.896,9	10.285,2	432.205,5	28,0
05	Subsidios	17.620,9	1,2	0,0	40,0	18.588,4	36.249,3	2,3
06	Outras despesas correntes	11.006,0	0,7	38.127,9	-9.777,8	619,6	39.975,7	2,6
	<b>Despesas de capital</b>	<b>445.194,3</b>	<b>29,6</b>	<b>1.720,1</b>	<b>-902,4</b>	<b>-36.722,0</b>	<b>409.290,0</b>	<b>26,5</b>
07	Aq. bens de capital	231.850,3	15,4	1.245,1	2.998,0	-19.091,8	217.001,6	14,0
08	Transferências de capital	118.102,0	7,8	475,0	10,7	12.710,7	105.877,0	6,9
09	Activos financeiros	49.005,0	3,3	0,0	215,0	4.708,1	44.511,9	2,9
10	Passivos financeiros	31.300,0	2,1	0,0	0,0	-211,4	31.088,6	2,0
11	Outras despesas de capital	14.937,0	1,0	0,0	4.126,1	0,0	10.810,9	0,7
	<b>TOTAL</b>	<b>1.505.000,0</b>	<b>100,0</b>	<b>39.912,5</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.544.912,5</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Orçamento e Conta da RAM de 2009 e relação trimestral das alterações orçamentais.

A partir dos dados fornecidos pelo quadro anterior verifica-se que:

- Globalmente, o orçamento final evidenciou um crescimento de 39,9 milhões de euros, sendo que, face ao orçamento inicial, as dotações afectas a “Despesas correntes” apresentam um reforço de 75,8 milhões de euros, enquanto as “Despesas de capital” registam uma diminuição de 35,9 milhões de euros;
- O aumento da despesa corrente ocorreu essencialmente nos agrupamentos “Aquisição de bens e serviços correntes” e “Outras despesas correntes”, onde em termos absolutos registou um acréscimo de 31,3 milhões de euros e de 29,0 milhões de euros, respectivamente, ao passo que na despesa de capital afectou principalmente a “Aquisição de bens de capital” e as “Transferências de capital”, tendo diminuído cerca de 14,8 milhões de euros e 12,2 milhões de euros, respectivamente.

Convém ainda fazer referência a alguns aspectos relacionados com as formas assumidas pelas alterações orçamentais, tendo em conta as seguintes tipologias:

#### A) Transferência de verbas com contrapartida em dotação provisional

Tendo por base o preceituado no n.º 4 do art.º 20.º da Lei n.º 28/92, o orçamento inicial do Gabinete do Secretário Regional do Plano e Finanças contemplou nas rubricas de classificação económica 06.01 – “Outras despesas correntes – Dotação provisional” e 11.01 – “Outras despesas de capital –



*Dotação provisional*”, os montantes de 11,0 milhões de euros e de 14,9 milhões de euros, respectivamente, a movimentar através de despacho simples daquele Secretário Regional<sup>56</sup>.

Conforme resulta da leitura do quadro anterior, ao longo do ano económico de 2009, as dotações dos diversos agrupamentos económicos foram reforçadas, por via da utilização da dotação provisional, no valor global de 13,9 milhões de euros, daí resultando uma percentagem de utilização global de 54%.

A utilização da dotação provisional destinou-se essencialmente ao financiamento de despesas correntes, com ênfase para a *“Aquisição de bens e serviços correntes”* (com cerca de 4,5 milhões de euros).

No entanto, a utilização da dotação provisional não alterou de forma significativa a repartição entre despesas correntes e de capital inicialmente prevista.

## **B) Transferência de verbas entre rubricas de despesa**

As alterações orçamentais efectuadas a este nível resultaram num abatimento das dotações afectas a despesas de capital no valor de 36,7 milhões de euros, em benefício das despesas correntes<sup>57</sup>.

Os agrupamentos *“Aquisição de bens e serviços correntes”* e *“Subsídios”* registaram as modificações orçamentais financeiramente mais expressivas, tendo as respectivas dotações sido reforçada em 26,8 e 18,6 milhões de euros, essencialmente à custa da redução das verbas afectas aos agrupamentos *“Aquisição de bens de capital”* (com perto de -19,1 milhões de euros) e *“Transferências de Capital”* (com cerca de -12,7 milhões de euros).

As alterações efectuadas tiveram origem, principalmente, na rubrica *“02.02.21 Utilização de infra-estruturas de transportes”*, contemplada com um reforço de 19,4 milhões de euros, com vista à satisfação dos compromissos emergentes dos contratos de concessão celebrados entre a Região e as concessionárias de infra-estruturas rodoviárias.

## **1.6 – A Conta da Região**

No âmbito da fiscalização e responsabilidades orçamentais, em conformidade com o art.º 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 28/92 verificou-se que o resultado trimestral provisório da execução orçamental de 2009 foi publicado pelo GR no JORAM.

A aprovação da Conta da Região inscre-se, de acordo com a norma do n.º 1 do art.º 232.º da CRP, acolhida na al. h) do art.º 38.º do EPARAM<sup>58</sup>, no âmbito da competência exclusiva da AIM, recaindo sobre o GR, nos termos consignados no n.º 2 do art.º 24.º da Lei n.º 28/92 e na alínea o) do art.º 69.º daquele Estatuto, o dever de a submeter à apreciação daquela Assembleia até 31 de Dezembro do ano seguinte àquele a que respeita.

<sup>56</sup> Nos termos articulados dos art.º 17.º, n.º 1, do DLK n.º 45/2008/M e dos art.ºs 2.º, n.º 1, alínea b), e 3.º, n.º 1, ambos do DL n.º 71/95, a autorização de transferências de verbas com contrapartida na dotação provisional inscre-se nas competências do Secretário Regional do Plano e Finanças.

<sup>57</sup> De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 71/95, em conjugação com a norma do art.º 3.º do mesmo diploma, estão em causa alterações orçamentais autorizadas por despacho simples do Secretário da tutela ou por despacho conjunto dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e da tutela, que se traduzem na simples transferência de verbas entre rubricas de classificação económica, não envolvendo qualquer modificação dos valores globais dos orçamentos dos vários departamentos governamentais.

<sup>58</sup> Constante da Lei n.º 13/91, de 05/06, alterada pela Lei n.º 136/99, de 21/08, e pela Lei n.º 12/2008, de 21/06.

Por seu turno, resulta do consignado no art.º 24.º, n.º 3 da Lei n.º 28/92, em articulação com os art.ºs 5.º, n.º 1, alínea b), e 41.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, aplicável *ex vi* do art.º 42.º, n.º 3, igualmente desta Lei, que a apreciação e aprovação da Conta da RAM é precedida do parecer do TC, a emitir até 30 de Junho seguinte.

A Conta da RAM de 2009 foi aprovada pelo plenário do CG em 29 de Julho de 2010<sup>59</sup>, embora os elementos disponibilizados não contenham informação sobre a data do seu envio à ALM, o seu envio ao TC ocorreu em 2 de Agosto de 2010.

Neste contexto, não será desprezando sublinhar uma vez mais que, em 2009, o regime de prazos mais curtos introduzido pelo art.º 73.º<sup>60</sup> da Lei n.º 91/2001<sup>61</sup> em matéria de apresentação e votação da Conta Geral do Estado<sup>62</sup> continuava a carecer de adaptação à Região<sup>63</sup>.

Ainda sobre esta matéria, dispõe o art.º 29.º da Lei n.º 28/92 que o GR deve enviar à ALM todos os elementos necessários à justificação da conta, nos termos aí fixados.

Compulsado o relatório elaborado pela SRPF que acompanha a Conta da Região de 2009, apurou-se, porém, que este documento não incluiu, à semelhança de anos anteriores, justificação para a existência de encargos assumidos e não pagos.

Das alegações apresentadas em contraditório acerca desta situação sobressai o acentuar da ideia, já veiculada no domínio do Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2008, de *“que a Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade tem vindo, sucessivamente, a promover a inclusão de todos os elementos necessários à justificação da Conta da Região”, e que, “[a]inda que a relação dos encargos assumidos e não pagos, bem como os fundamentos da sua existência, não constem da Conta da Região, estes elementos têm sido facultados sempre que solicitados”*.

## 1.7 - Acatamento de recomendações formuladas em anos anteriores

Continuam sem acolhimento as seguintes recomendações formuladas em anteriores Pareceres no domínio do processo orçamental:

- ✚ O respeito pelo princípio do equilíbrio orçamental<sup>64</sup>, consagrado no art.º 4.º, n.º 2, da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro<sup>65</sup>, que obriga a que as receitas efectivas sejam, pelo menos, iguais às despesas efectivas, excluídos os juros da dívida.
- ✚ A apresentação, juntamente com a proposta de Orçamento, de um relatório justificativo que integre todos os elementos enunciados no art.º 13.º da L.ºRAM, com destaque para as transferências dos fundos comunitários.

<sup>59</sup> Nos termos da Resolução n.º 854/2010, publicada no JORAM, I Série, n.º 66, 4.º Suplemento, de 04/08/2010.

<sup>60</sup> Na redacção dada pela Lei n.º 48/2004.

<sup>61</sup> A qual definiu o enquadramento do Orçamento do Estado, revogando a Lei n.º 6/91, de 28/02.

<sup>62</sup> Em consonância com esta norma, “[o] Governo deve apresentar à Assembleia da República a Conta Geral do Estado (...) até 30 de Junho do ano seguinte à que respeita”, devendo a Assembleia proceder à sua apreciação e aprovação até 31 de Dezembro seguinte.

<sup>63</sup> A adaptação a concretizar insere-se, nos termos da alínea i) do art.º 164.º da CRP, na competência legislativa exclusiva da Assembleia da República.

<sup>64</sup> Mais especificamente ao nível do próprio Orçamento, tendo em conta que esta regra foi respeitada no domínio da execução orçamental.

<sup>65</sup> Igualmente identificada no texto como L.ºRAM.

- ✚ O cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 20.º da LEORAM, que investe o Governo Regional no dever de estabelecer, por Decreto Regulamentar Regional, as regras gerais a que ficam sujeitas as alterações orçamentais da sua competência.
- ✚ A tomada de medidas tendentes à adaptação à Região do novo regime de enquadramento orçamental aprovado pela Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, em especial no tocante à introdução da norma que obriga à apresentação da Conta até 30 de Junho do ano seguinte àquele a que respeita.



## Capítulo II - Execução Orçamental

### Cap. II.1 – Receitas

#### II.1.1 – Âmbito de verificação

A análise efectuada no presente capítulo incidiu sobre a orçamentação da receita pública regional do ano económico de 2009 e a respectiva execução, dando-se especial ênfase à estrutura orçamental, à sua desagregação, ao grau de acurácia das previsões, às receitas próprias regionais e à evolução verificada relativamente ao ano anterior.

Tendo por base a disciplina legal que orienta a orçamentação e a arrecadação de receitas, procedeu-se à análise dos elementos constantes do Orçamento da RAM, da Conta da Região e do correspondente relatório, bem como da restante documentação pertinente remetida ao Tribunal de Contas pela DRCC e pelas entidades certificadoras da receita regional<sup>66</sup>.

Este exercício foi complementado com uma análise à Lei do orçamento do Estado do mesmo ano, em particular, na parte respeitante às transferências orçamentais para a RAM<sup>67</sup>, ao abrigo da Lei de Finanças das Regiões Autónomas (Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro).

Aprecionou-se igualmente, a execução orçamental das receitas dos SPA e, a sua evolução face ao ano anterior, tendo-se aferido, supletivamente, a consistência dos registos efectuados na Conta da Região com os constantes das contas de gerência dos organismos autónomos em referência.

Para efeitos do exercício do princípio do contraditório, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o Tribunal remeteu a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças o presente documento, tendo as alegações apresentadas nessa sequência<sup>68</sup> sido analisadas e transcritas, na medida da sua pertinência, ao longo deste capítulo.

#### II.1.2 – Verificação da receita e apuramento de divergências

À semelhança do verificado no ano anterior, o confronto entre os documentos que certificam a receita<sup>69</sup> com os correspondentes registos na Conta da RAM de 2009 (e respectivo relatório), resultou na identificação de divergências, decorrentes da classificação de parte das receitas provenientes do Orçamento do Estado<sup>70</sup> na rubrica destinada ao IVA.

Assim, embora o valor de *Transferências do Orçamento do Estado – Repartição de Solidariedade* para a Região, certificado pelo Gabinete do Representante da República na RAM<sup>71</sup>, tenha sido de 191.717.148 €, só 147.866.174,27 € foram contabilizados na Conta da RAM<sup>72</sup> como transferências

<sup>66</sup> Designadamente o Centro de Segurança Social da Madeira, a Direcção Geral das Aldeias e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, o Gabinete do Representante da República na RAM e a Direcção Geral dos Impostos.

<sup>67</sup> N.ºs 1 e 2, do art. 150.º da Lei n.º 64 A/2008, de 31/12.

<sup>68</sup> A versão integral das respostas da SRPF (ofício n.º SA103481/10, de 03/12/2010) encontra-se incluída na documentação relativa ao presente Relatório.

<sup>69</sup> Nomeadamente, as informações recolhidas junto do Gabinete do Representante da República para a RAM, da DRAF, da DRCC e da LOE.

<sup>70</sup> Ao abrigo do artigo 31.º da já citada Lei Orgânica n.º 1/2007, entretanto alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29/03.

<sup>71</sup> Através do ofício n.º 27/10, de 25/06/2010.

<sup>72</sup> Pela análise da Conta da RAM de 2009 e do respectivo relatório, assim como pelas guias de receita facultadas pela DRCC, através do ofício n.º SA102884/10, de 01/10/2010.

oriundas do OE<sup>73</sup>, sendo os restantes 43.850.973,73 €, classificados como *Receita Fiscal - IVA* (Cap.02.01.02)<sup>74</sup>.

Em conformidade com a justificação apresentada no relatório da Conta da RAM de 2009 (pág. 26) a operação serviu "(...) para compensar o hiato entre o valor transferido nos anos anteriores, calculado com base na capitação da população e os valores transferidos no decorrer do ano de 2009, já à luz da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro (Lei das Finanças das Regiões Autónomas)".

Não correspondendo o montante em causa a uma cobrança efectiva do IVA, nem tendo lido demonstrado que a verba em causa respeitasse a compensação do IVA<sup>75</sup>, elaborou-se o quadro seguinte em que se evidenciam as divergências entre os valores constantes da Conta da RAM e os valores certificados<sup>76</sup>:

**Quadro III.1 – Divergências apuradas**

(em euros)			
Designação	Cobranças corrigidas (1)	Conta da RAM (2)	Divergência (2)-(1)
Impostos Indirectos	370.130.227,36	413.981.201,09	43.850.973,73
IVA	224.510.073,14	268.361.046,87	-43.850.973,73
Outros	145.620.154,22	145.620.154,22	0,00
Transferências Correntes	209.607.066,18	185.006.392,45	-24.600.673,73
OE- Art.º 37.º LFRA	191.717.148,00	147.866.174,27	-43.850.973,73
Resíduos Transf. Correntes	17.890.218,18	17.890.218,18	0,00
Resíduos recibos correntes	281.811.366,83	281.811.366,83	0,00
<b>Subtotal Receitas Correntes</b>	<b>861.628.960,17</b>	<b>861.628.960,17</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Receitas</b>	<b>1.074.877.572,30</b>	<b>1.074.877.572,30</b>	<b>0,00</b>

Conclui-se assim que a Conta da RAM de 2009 não espelha de forma fiel as cobranças dos principais agregados da receita (Impostos e Transferências correntes) induzindo apreciações incorrectas da execução orçamental, da estrutura interna das receitas correntes e da sua evolução.

Em sede de contraditório, a SRPF veio reafirmar, tal como no ano anterior, que a conclusão não era correcta, alegando que "... a fórmula aprovada, que consta no artigo 37.º da LFRA, inclui um montante para a compensação do IVA, como explicitamente se refere no n.º 6 do referido artigo 37.º, quando se diz que a repartição do montante global das transferências pelas Regiões Autónomas "(...) inclui um factor fixo relativo ao impacto sobre a receita do imposto sobre o valor acrescentado decorrente da aplicação do n.º 1 do artigo 19.º (...)"<sup>77</sup>.

Partindo da defesa desta posição, a Secretaria procurou demonstrar que da aplicação do mencionado factor fixo ao ano de 2007 resulta o valor da compensação do IVA indicada no artigo 127.º do LOE

<sup>73</sup> As Transferências de Solidariedade, ao abrigo do art. 37.º da LFRA, foram contabilizadas no Cap. 06.03.01 (*Transferências correntes - Estado - CDD*).

<sup>74</sup> No mapa anexo ao ofício da DRAF n.º 1060, de 01/01/2010, contendo a discriminação da receita fiscal de 2009, por imposto e entidade, constam os 43.850.973,73 €, atribuídos a IVA transferidos pelo Gabinete do Representante da República na RAM.

<sup>75</sup> Instada a comentar a situação a DROC (através do ofício n.º 1604, de 24/09/10), da SRMTC e da resposta dada pelo ofício n.º SAID2884/10, de 01/10/10) limitou-se a reenviar à SRMTC cópia das Guias de Receita respeitantes à repartição das importâncias recebidas através do Gabinete do Representante da República na RAM.

<sup>76</sup> Mediante a redução do IVA em 43.850.973,73 €, por contrapartida do aumento, em igual montante, das transferências do OE - *Transferências correntes* (no ponto 4.1. do Relatório relativo à proposta do OKAM para 2009 (pág.46), é referido que, as transferências do OE a título de Solidariedade são classificadas na sua totalidade em receitas correntes.

para esse mesmo ano e que o já referido valor de 43.850.974 €, que a Região considerou nas receitas do IVA, foi apurado com base na aplicação da fórmula para o ano 2009.

Neste âmbito foi ainda invocado que, *“[a] pesar de em 2008 e em 2009 o valor da compensação do IVA não estar explícito na Lei do OE, tal como aconteceu em 2007, a verdade é que esse valor é resultado da LORA e está incluído nos montantes de 185.863.280 euros e de 191.717.149 euros a que se referem os artigos 118.º e 150.º das Leis do OE para 2008 e para 2009, respectivamente, conforme se demonstra pelos cálculos(…)”*.

A argumentação apresentada considera assim que devem ser atendidos os valores que constam na Conta da Região para 2009.

Ponderados estes argumentos, não pode deixar de concluir-se que o valor transferido para a RAM, ao abrigo do citado art.º 37.º da actual LORA (191.717.149 €), constitui – independentemente do conteúdo da respectiva fórmula de cálculo – uma transferência do OE, pelo que, não existindo qualquer elemento (designadamente no OE) que legitime outra leitura da matéria, a classificação de uma parte daquela transferência como receita do IVA contraria o estabelecido no classificador económico da receita aprovado pelo DL n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.

Finalmente, não se considera aceitável a *“ficcionalização”* de receitas de IVA para moldar o resultado e as regras de contabilização à argumentação político-económica, pelo que se reitera o entendimento que a Conta da RAM de 2009, tal como já verificado com a de 2008, não reflecte a situação real das cobranças dos principais agregados.

Registe-se finalmente que:

- As transferências de Solidariedade (CIDE), no valor de 191,7 milhões de euros, foram efectuadas nos termos do art.º 37.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro<sup>77</sup> e de acordo com o previsto na al. h) do n.º 1 do art.º 150.º da LOR para 2009 (Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro).
- O montante de FC entregue à RAM (16,8 milhões de euros) ao abrigo do disposto no art.º 38.º da Lei Orgânica n.º 1/2007 foi transferido trimestralmente, em consonância com o estabelecido na Portaria n.º 585/99, de 2 de Agosto.

<sup>77</sup> Cfr. as certidões enviadas à SRMFC, pelo ofício n.º 277/10, de 25/06/10, do Gabinete do Representante da República.



### II.1.3 – Análise global da receita da ARD

A estrutura global da receita apresentada na Conta da RAM referente a 2009, incluindo o agrupamento das “Operações Extra-orçamentais”, foi a seguinte:

**Quadro III.2 – Estrutura da receita**

Designação	(milhares de euros)						
	Orçamento final		Receita cobrada		Desvio		Tx. Exec.
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	%
Receitas Correntes	1.101.344,2	71,3	861.829,0	66,3	-239.715,2	-21,8	78,2
Receitas de Capital	412.288,3	28,6	211.812,8	16,3	-230.455,5	-52,1	47,9
Reposições n. abal. nos Pagamentos	1.300,0	0,1	1.435,8	0,1	135,8	10,4	110,4
<b>Receita Orçamental</b>	<b>1.544.912,5</b>	<b>100,0</b>	<b>1.074.877,6</b>	<b>82,7</b>	<b>-470.034,9</b>	<b>-30,4</b>	<b>68,6</b>
Operações Extra-orçamentais			225.516,3	17,3			
<b>Receita Total</b>	<b>1.544.912,5</b>	<b>100,0</b>	<b>1.300.393,9</b>	<b>100,0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: Conta da RAM de 2009.

A cobrança total atingiu a importância de 1.300,4 milhões de euros, tendo-se arrecadado 861,6 milhões de euros de “Receitas Correntes” (66,3%), 211,8 milhões de euros<sup>78</sup> de “Receitas de Capital” (16,3%) e 225,5 milhões de euros (17,3%) de “Operações Extra-orçamentais”, correspondendo 1,4 milhões de euros a “Reposições não abatidas nos pagamentos” (0,1%).

#### III.3.1 – PREVISÃO ORÇAMENTAL

A previsão de recebimentos delimitada no DLR n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro<sup>79</sup> e nas subsequentes alterações orçamentais, atingiu cerca de 1.544,9 milhões de euros (cfr. o Quadro I.3 do Cap.I – Processo Orçamental), podendo-se constatar que:

- O orçamento inicial previu cobranças no valor global de cerca de 1.505 milhões de euros, tendo sido reforçado em 39,9 milhões de euros (2,7%) em resultado da abertura de créditos especiais imputados, sobretudo, aos “Impostos Indirectos”<sup>80</sup> e a “Taxas, multas e outras penalidades”<sup>81</sup>
- Das fontes de receita regional previstas destacam-se:
  - os “Impostos Indirectos”, com 504,8 milhões de euros (32,7%) distribuídos particularmente pelo IVA, 317,5 milhões de euros, e pelo ISP, 78,5 milhões de euros;
  - os “Impostos Directos” contribuindo com 317,5 milhões de euros (20,6%), gerados essencialmente pelo IRS, 197 milhões de euros, e pelo IRC, 120 milhões de euros.
  - os “Passivos Financeiros” com cerca de 230,8 milhões de euros correspondentes a 14,9% da receita total.

<sup>78</sup> Dos quais, 159,8 milhões de euros respeitaram a “Passivos Financeiros” em resultado da contratação de empréstimos destinados à substituição de dívida antiga e ao financiamento de projectos com participação de fundos comunitários, bem como da contratação de novos empréstimos decorrentes do estatuto no n.º1 do art. 151.º da LOE para 2009.

<sup>79</sup> Aprova o Orçamento da RAM para o ano 2009.

<sup>80</sup> Fundamentalmente ao ISP, cuja previsão passou de 58 para 178,5 milhões de euros, sendo o aumento consignado ao sector rodoviário regional (RAMEDM).

<sup>81</sup> Essencialmente a Taxas diversas da DR AJ, cujo aumento foi de 15,1 milhões de euros.

### III.3.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Conforme resulta do Quadro II.1.2, a receita orçamental arrecadada atingiu cerca de 1.074,9 milhões de euros, verificando-se relativamente ao ano anterior, que:

- A taxa de execução da receita diminuiu de 86,5% para 69,6%.
- O agrupamento “*Receitas Correntes*” apresentou, em termos absolutos, a melhor execução (78,2%), ainda que inferior à registada no ano precedente (93,8%). As “*Receitas de Capital*” evidenciaram, também, uma taxa (47,9%) inferior à alcançada em 2008 (73,3%).
- Os desvios apurados, entre a orçamentação e a arrecadação das receitas correntes e de capital, foram de -239,7 e de -230,5 milhões de euros, respectivamente.

#### III.3.2.1 – Cobrança face à previsão

A comparação entre a receita orçamentada e cobrada (com e sem correcção da classificação das transferências correntes) está reflectida no quadro que se segue:

Quadro III.3 Previsão e cobrança de receita, por capítulos

Cap.	Designação	Orçamento Final	Receita Cobrada			Receita Cobrada			Tx. Exec.
			(Conta da RAM)			(Valores corrigidos)			
			Valor	Valor	%	Desvio	Valor	%	
01	Impostos Directos	317,50	229,52	21,4	-87,98	229,52	21,4	-87,98	72,3
02	Impostos Indirectos	504,85	413,98	38,5	-90,87	370,13	34,4	-134,72	73,3
03	Contribuições p/ SS, OGA e ADSE	7,50	6,20	0,6	-1,30	6,20	0,6	-1,30	82,6
04	Taxas, Multas e Outras Penalidades	55,14	38,71	3,6	-16,43	38,71	3,6	-16,43	70,2
05	Rendimentos de Propriedade	3,45	1,52	0,1	-1,93	1,52	0,1	-1,93	44,2
06	Transferências Correntes	208,66	165,83	15,4	-40,83	209,69	19,5	3,02	101,5
07	Venda de Bens e Serviços Corrent.	5,57	4,93	0,5	-0,64	4,93	0,5	-0,64	88,6
08	Outras Receitas Correntes	0,67	0,94	0,1	0,27	0,94	0,1	0,27	140,8
	<b>Subtotal Receitas Correntes</b>	<b>1.101,34</b>	<b>881,63</b>	<b>80,2</b>	<b>-239,71</b>	<b>881,63</b>	<b>80,2</b>	<b>-239,71</b>	<b>78,2</b>
09	Venda de Bens de Investimento	120,00	0,18	0,0	-119,82	0,18	0,0	-119,82	0,1
10	Transferências de Capital	73,47	51,81	4,8	-21,66	51,81	4,8	-21,66	70,5
11	Activos Financeiros	18,00	0,00	0,0	-18,00	0,00	0,0	-18,00	0,0
12	Passivos Financeiros	230,80	159,79	14,9	-71,01	159,79	14,9	-71,01	69,2
13	Outras Receitas de Capital	0,00	0,03	0,0	0,03	0,03	0,0	0,03	
	<b>Subtotal Receitas de Capital</b>	<b>442,27</b>	<b>211,81</b>	<b>19,7</b>	<b>-230,46</b>	<b>211,81</b>	<b>19,7</b>	<b>-230,46</b>	<b>47,9</b>
15	Reposições N. Abat. nos I <sup>sq.</sup>	1,30	1,44	0,1	0,14	1,44	0,1	0,14	110,4
	<b>Receita Total</b>	<b>1.544,91</b>	<b>1.074,88</b>	<b>100,0</b>	<b>-470,03</b>	<b>1.074,88</b>	<b>100,0</b>	<b>-470,03</b>	<b>69,6</b>

Fonte: Conta da RAM de 2009.

Considerando que a Conta não espelha a verdadeira execução orçamental dos Capítulos 02 e 06<sup>82</sup> a análise que se segue teve em conta os valores da denominada “*Receita cobrada corrigida*”, ou seja, da situação que resultaria caso os recebimentos tivessem sido contabilizadas em conformidade com as certidões passadas pelos organismos ordenadores.

<sup>82</sup> Devido à incorrecta contabilização de parte das *Transferências de Solidariedade para a Região* na rubrica do IVA.

Nestes termos salientam-se os aspectos seguintes:

- O desvio de 470 milhões de euros entre as cobranças e o orçamento resulta, essencialmente, de uma sobreavaliação da receita proveniente:
  - dos “*Impostos Indirectos*”, em 134,7 milhões de euros e dos “*Impostos Directos*”, em 87,9 milhões de euros<sup>83</sup>;
  - da “*Venda de Bens de Investimento*”, que apresenta um desvio de 119,8 milhões de euros<sup>84</sup>;
  - dos “*Passivos Financeiros*”, com menos 71 milhões de euros, devido à orçamentação do produto de empréstimos não concretizados<sup>85</sup>;
  - das “*Transferências de Capital*”, em cerca de 21,7 milhões de euros, em particular devido à não arrecadação de receitas provenientes da União Europeia<sup>86</sup>
- Concorreram expressivamente para o cômputo das receitas regionais:
  - os “*Impostos Indirectos*”, no valor 370,1 milhões de euros dos quais 60,7% respeitam a IVA<sup>87</sup> e os “*Impostos Directos*”, com 229,5 milhões de euros, 84,7% dos quais originados pelo IRS;
  - as “*Transferências Correntes*”, no montante de 209,7 milhões de euros (sendo que 92,7% provêm da Administração Central<sup>88</sup>, 6,1% do OSS e 1,2% da União Europeia) representando 19,5%<sup>89</sup> do total das cobranças;
  - os “*Passivos Financeiros*”, com 14,9% do total arrecadado em 2009, associados aos empréstimos contraídos pela RAM que ascenderam a 159,8 milhões de euros.

Face ao verificado em 2008, realçam-se as seguintes evoluções da receita cobrada (tendo em conta as correcções inerentes à reclassificação das “*Transferências de solidariedade*”):

<sup>83</sup> Resultante da sobreorçamentação de todos os impostos directos e indirectos, com destaque para o IRC e IVA.

<sup>84</sup> Dada a inscrição orçamental de uma verba (100 milhões de euros) relativa à venda de “*Edifícios*” e de “*Outros Bens de Investimento*” (20 milhões de euros), cuja realização atingiu apenas os 60 mil e os 20 mil euros, respectivamente.

<sup>85</sup> Designadamente no que respeita ao “*Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado*”.

<sup>86</sup> Com um desvio negativo de 16,1 milhões de euros.

<sup>87</sup> Valores corrigidos pela dedução de 43,8 milhões de euros ao valor registado na conta da RAM por serem relativos a transferências.

<sup>88</sup> Dos quais 191,7 milhões de euros a título de transferências de Solidariedade, 2,5 milhões de euros referente a “*Compensação de Débitos e Créditos – LFR*” ao abrigo do disposto na al. c) do n.º1, do art. 129.º da LOE para 2009 e 75,8 mil euros de outras transferências do Estado, sobretudo relacionadas com a participação em projectos co-financiados.

<sup>89</sup> Considerando o valor corrigido da cobrança das transferências correntes (209,7 milhões de euros), resultante da inclusão neste capítulo, da parte das transferências do OE, incorrectamente classificada como receita do IVA (43,8 milhões de euros).



Quadro III.4 - Variação da cobrança de receita, por capitulos

Cap.	Designação	2008	2009	(milhões de euros)	
				Varição	2008/2009
01	Impostos Directos	298.385,2	229.517,3	68.867,9	23,1%
02	Impostos Indirectos	445.178,4	370.130,2	75.048,2	-16,9%
03	Contribuições p/ SS, CGA e ADSE	6.090,8	6.196,1	105,3	1,7%
04	Taxas, Multas e O. Penalidades	29.470,2	38.707,9	9.237,7	31,3%
05	Rendimentos da Propriedade	2.359,9	1.525,5	-834,4	-35,4%
06	Transferências Correntes	127.423,9	209.687,4	82.263,5	64,6%
07	Venda de Bares e Serv. Correntes	5.208,8	4.920,3	278,5	5,3%
08	Outras Receitas Correntes	692,6	936,2	242,6	35,0%
	<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>914.808,8</b>	<b>861.829,0</b>	<b>-53.179,8</b>	<b>-5,8%</b>
09	Venda de Bares de Investimento	174,8	175,1	0,3	0,2%
10	Transferências de Capital	143.042,8	51.806,4	91.236,4	63,8%
11	Activos Financeiros	1.876,8	0,1	-1.876,7	-100,0%
12	Passivos Financeiros	256.666,7	159.800,0	-96.866,6	-37,7%
13	Outras Receitas de Capital	0,0	31,2	31,2	
	<b>Total Receitas de Capital</b>	<b>401.781,0</b>	<b>211.812,8</b>	<b>-189.948,2</b>	<b>-47,3%</b>
15	Reposições ã Abolidas nos Pag.	1.200,4	1.435,8	235,4	19,6%
	<b>Receita Total</b>	<b>1.317.770,2</b>	<b>1.074.877,6</b>	<b>-242.892,6</b>	<b>-18,4%</b>

Fonte: Contas da RAM de 2008 e 2009 e certidão de transferências do OE

- As receitas orçamentais arrecadadas registaram uma diminuição de 242,9 milhões de euros (-18,4%) enquanto as receitas efectivas (915,1 milhões de euros)<sup>90</sup> evidenciaram uma redução de 146 milhões de euros (-13,7%).
- Os "Passivos financeiros" e as "Transferências de Capital" registaram as maiores descidas em relação ao ano anterior (respectivamente, -96,9 milhões de euros e -91,2 milhões de euros) sendo responsáveis pela variação negativa das "Receitas de Capital" (-47,3%).

De notar que a variação nas "Transferências de Capital" resulta, essencialmente<sup>91</sup>, da alteração da forma de contabilização das "Transferências de Solidariedade" (-74,3 milhões de euros) que passaram a ser integralmente classificadas como "Transferências correntes".

- As "Receitas Correntes", asseguradas em quase 70% pelas receitas fiscais, registaram um decréscimo de 53,2 milhões de euros (-5,8%), resultante da diminuição na cobrança dos "Impostos Directos" em 68,9 milhões de euros (-23,1%) e das "Impostos Indirectos" em 75 milhões de euros (-16,9%), não compensada pelo aumento das "Transferências Correntes" e das "Taxas, multas e outras penalidades" em, respectivamente em 82,3 milhões de euros (64,6%) e 9,2 milhões de euros (31,3%).
- O aumento de 0,3% nas transferências do OE<sup>92</sup> para os 211,2 milhões de euros (210,6 milhões de euros, em 2008)<sup>93</sup>, foi acompanhado de uma redução de 8,3% (-1,2 milhões de euros, ou seja, 12,8 milhões de euros) nas transferências do OSS.

<sup>90</sup> Em 2008 as receitas efectivas totalizaram 1.061,1 milhões de euros.

<sup>91</sup> As receitas com origem comunitária diminuíram 10,2 milhões de euros, enquanto as provenientes do OE-Fundo de Coesão, tiveram uma redução de -7,6 milhões de euros.

<sup>92</sup> Fundamentalmente a título de Solidariedade (CIIDE) já que o Fundo de Coesão nacional registou uma redução no valor de 7,6 milhões de euros.

Assinale-se, neste âmbito, que os valores indicados diferem dos apresentados na conta da RAM e no respectivo relatório, de acordo com os quais, as transferências do OE, em vez de um aumento, sofreram uma redução de 167,9 milhões de euros, em 2008, para cerca de 167,3 milhões de euros (-0,4%), em 2009).

### II.1.3.2.2 – Receitas fiscais

A previsão e a execução orçamental da receita fiscal de 2009, conforme resulta da Conta da RAM, consta do quadro seguinte:

Quadro III.5 Receita fiscal

(milhões de euros)										
C.F.	Designação	Previsão	Cobrança	% no I	% nos ID+II	% na Rec. total	Desvio	Tx. Exec. (%)	Variação 2009/08	
									Valor	%
01.01.01	IRS	197,00	194,09	84,7	30,2	18,1	2,61	98,7	2,20	1,1
01.01.02	IRC	120,00	31,95	15,2	5,5	3,3	-85,05	29,1	-66,52	-65,6
01.02.01	ISD	0,10	0,17	0,1	0,0	0,0	-0,23	42,8	-0,14	-14,6
01.02.06	IUPDA	0,05	0,00	0,0	0,0	0,0	0,05	0,0	0,01	100,0
01.02.07	I. Abolidos	0,00	0,00	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	...
01.02.99	IDD	0,05	0,01	0,0	0,0	0,0	-0,04	10,2	0,00	-35,6
<b>Subtotal Impostos Directos</b>		<b>317,50</b>	<b>229,52</b>	<b>100,0</b>	<b>35,7</b>	<b>21,4</b>	<b>-87,98</b>	<b>72,3</b>	<b>-68,87</b>	<b>-23,1</b>
02.01.01	ISP	78,53	70,07	16,9	10,9	6,5	8,45	89,2	0,00	0,0
02.01.02	IVA	317,52	268,36	64,8	41,7	25,0	49,16	84,5	68,88	19,9
02.01.03	ISV	30,00	12,52	3,0	1,9	1,2	-17,48	41,7	-3,41	-21,4
02.01.04	I. cons. s/ tabaco	26,00	24,21	5,8	3,8	2,3	-1,78	93,1	0,29	1,2
02.01.05	I. s/ alc. e beb. alc.	11,30	6,57	1,6	1,0	0,5	-4,73	58,1	-0,19	2,0
02.01.99	IDSC	0,00	0,00	0,0	0,0	0,0	0,00	-	0,00	-
02.02.02	I. Selo	38,00	30,00	7,2	4,7	2,8	-8,00	78,9	-3,51	-10,5
02.02.03	I. Jogo	1,00	0,37	0,1	0,1	0,0	0,63	36,6	0,05	11,4
02.02.04	IUC	2,30	1,74	0,4	0,2	0,2	-0,56	75,7	-0,13	-7,1
02.02.99	IID	0,20	0,14	0,0	0,0	0,0	0,06	69,1	0,00	0,7
<b>Subtotal Impostos Indirectos</b>		<b>504,85</b>	<b>413,98</b>	<b>100,0</b>	<b>84,3</b>	<b>38,5</b>	<b>-90,87</b>	<b>82,0</b>	<b>-73,88</b>	<b>-15,1</b>
<b>Total ID+II</b>		<b>822,35</b>	<b>643,50</b>	<b>100,0</b>	<b>59,9</b>	<b>59,9</b>	<b>-178,85</b>	<b>78,3</b>	<b>-142,75</b>	<b>-18,2</b>
<b>Receita Total</b>		<b>1.544,91</b>	<b>1.074,88</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>-470,03</b>	<b>89,6</b>	<b>-242,89</b>	<b>-18,4</b>

Fonte: Contas da RAM de 2008 e de 2009

À semelhança do ocorrido nos pontos anteriores, na apreciação que se segue, não se considerou como receita do IVA, o montante de 43,8 milhões de euros, respeitante a transferências do OE no âmbito do CIDE, o que explica algumas das discrepâncias face aos valores que constam do quadro:

- A RAM arrecadou impostos num montante de 599,6 milhões de euros, que corresponderam a 55,8% do total da receita do ano. Esse valor foi inferior em cerca de 19,4% ao arrecadado em 2008, por força da diminuição da cobrança dos “Impostos Directos” em 68,8 milhões de euros, e dos “Impostos Indirectos”, num valor aproximado a -75 milhões de euros. Tendo por referência a Receita Efectiva, o peso percentual dos Impostos desceu de 70,1% em 2008 para 65,5% em 2009.

<sup>13</sup> Inclui o montante de 2,5 milhões de euros referente a “Compensação de Débitos e Créditos – LFR” ao abrigo da al. c) do n.º 1, do art. 129.º da LOE para 2009, inserido na rubrica 06.03.01 e o montante de 163,7 mil euros inserido nas rubricas 06.03.05 e 10.03.06 que não integram os valores correspondentes ao CIDE e FC.

Assinale-se, neste âmbito, que os valores indicados diferem dos apresentados na conta da RAM e no respectivo relatório, de acordo com os quais, as transferências do OE, em vez de um aumento, sofreram uma redução de 167,9 milhões de euros, em 2008, para cerca de 167,3 milhões de euros (-0,4%), em 2009.

### II.1.3.2.2 – Receitas fiscais

A previsão e a execução orçamental da receita fiscal de 2009, conforme resulta da Conta da RAM, consta do quadro seguinte:

Quadro II.1.5 – Receita fiscal

(milhões de euros)										
C.F.	Designação	Previsão	Cobrança	% no I	% nos ID+II	% na Rec. total	Desvio	Tx. Exec. (%)	Variação 2009/08	
									Valor	%
01.01.01	IRS	197,00	194,09	84,7	30,2	18,1	2,61	98,7	2,20	1,1
01.01.02	IRC	120,00	34,95	15,2	5,5	3,3	-85,05	29,1	-86,52	-65,6
01.02.01	ISD	0,40	0,17	0,1	0,0	0,0	-0,23	42,8	-0,14	-41,6
01.02.06	IUPDA	0,05	0,00	0,0	0,0	0,0	0,05	0,0	0,01	100,0
01.02.07	I. Abolidos	0,00	0,00	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	-
01.02.99	IDU	0,05	0,01	0,0	0,0	0,0	-0,04	10,2	0,00	-35,6
<b>Subtotal Impostos Directos</b>		<b>317,50</b>	<b>229,52</b>	<b>100,0</b>	<b>35,7</b>	<b>21,4</b>	<b>-87,98</b>	<b>72,3</b>	<b>-68,87</b>	<b>-23,1</b>
02.01.01	ISP	78,53	70,07	16,9	10,9	6,5	8,45	89,2	0,00	0,0
02.01.02	IVA	317,52	268,36	64,8	41,7	25,0	49,16	84,5	68,88	19,9
02.01.03	ISV	30,00	12,52	3,0	1,9	1,2	-17,48	41,7	-3,41	-21,4
02.01.04	I. cons. s/ tabaco	26,00	24,21	5,8	3,8	2,3	-1,78	93,1	0,29	1,2
02.01.05	I. s/ alc. e beb. alc.	11,30	6,57	1,6	1,0	0,5	-4,73	58,1	0,19	2,8
02.01.99	IDSC	0,00	0,00	0,0	0,0	0,0	0,00	-	0,00	-
02.02.02	I. Selo	38,00	30,00	7,2	4,7	2,8	-8,00	78,9	-3,51	-10,5
02.02.03	I. Ingo	1,00	0,37	0,1	0,1	0,0	0,63	36,6	0,05	11,4
02.02.04	IUC	2,30	1,74	0,4	0,2	0,2	-0,56	75,7	-0,13	-7,1
02.02.99	IID	0,20	0,14	0,0	0,0	0,0	0,06	69,1	0,00	0,7
<b>Subtotal Impostos Indirectos</b>		<b>504,85</b>	<b>413,98</b>	<b>100,0</b>	<b>84,3</b>	<b>38,5</b>	<b>-90,87</b>	<b>82,0</b>	<b>-73,88</b>	<b>-15,1</b>
<b>Total ID+II</b>		<b>822,35</b>	<b>643,50</b>		<b>100,0</b>	<b>59,9</b>	<b>-178,85</b>	<b>78,3</b>	<b>-142,75</b>	<b>-18,2</b>
<b>Receita Total</b>		<b>1.544,91</b>	<b>1.074,88</b>			<b>100,0</b>	<b>-470,03</b>	<b>69,6</b>	<b>-242,89</b>	<b>-18,4</b>

Fonte: Contas da RAM de 2008 e de 2009

À semelhança do ocorrido nos pontos anteriores, na apreciação que se segue, não se considerou como receita do IVA, o montante de 43,8 milhões de euros, respeitante a transferências do OE no âmbito do CIDE, o que explica algumas das discrepâncias face aos valores que constam do quadro:

- A RAM arrecadou impostos num montante de 599,6 milhões de euros, que corresponderam a 55,8% do total da receita do ano. Esse valor foi inferior em cerca de 19,4% ao arrecadado em 2008, por força da diminuição da cobrança dos “Impostos Directos” em 68,8 milhões de euros, e dos “Impostos Indirectos”, num valor aproximado a -75 milhões de euros. Tendo por referência a Receita Efectiva, o peso percentual dos Impostos desceu de 70,1% em 2008 para 65,5% em 2009.

<sup>61</sup> Inclui o montante de 2,5 milhões de euros referente a “Compensação de Débitos e Créditos – LFR” ao abrigo da al. c) do n.º 1, do art. 129.º da LOE para 2009, inscrito na rubrica 06.03.01 e o montante de 163,7 mil euros inscrito nas rubricas 06.03.05 e 10.03.06 que não integram os valores correspondentes ao CIDE e FC.



Apesar da SRPT ter referido, em sede de contraditório que “a opção pelo “overbooking na fase de aprovação permite a operacionalização de um mecanismo efectivo de substituição de projectos o qual contribui para uma absorção significativa e integral dos fundos comunitários”, a admissão à partida de uma margem de quebra na execução e da consequente substituição de projectos a rondar os 50%, revela-se excessiva, e com consequências ao nível do empolamento do orçamento de despesa, devendo ser evitada e prevenida através de um maior rigor na aprovação dos projectos e de um maior controlo da sua execução.

À semelhança dos anos anteriores a Conta da RAM não especifica nem individualiza a proveniência das receitas oriundas da UE, registadas na rubrica 06.09.01 - Transferências correntes - Resto do mundo - União Europeia, o que dificulta a respectiva certificação<sup>98</sup>, impossibilita a sua análise económica e financeira, e mostra-se contrária à regra da especificação orçamental, consagrada no art.º 7.º, n.º 1, da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro.

A este propósito, a SRPT alegou que “A desagregação das receitas oriundas da UE, quer correntes, quer de capital, por fundos comunitários” consta do Relatório da Conta da RAM de 2009 (pág.35).

### III.3.3 – RECEITAS PRÓPRIAS DA RAM<sup>99</sup>

Tendo por base os montantes efectivamente cobrados e corrigidos os efeitos da indevida classificação das receitas transferidas através do Gabinete do Representante da República na RAM<sup>100</sup>, elaborou-se o quadro seguinte que pretende retratar as receitas próprias regionais:

**Quadro III. 7 - Receitas próprias regionais**

Designação	(milhares de euros)	
	Montante	%
Impostos Directos	229.517,3	35,1
Impostos Indirectos	370.130,2	56,5
Contribuições pr SS, CGA e ALSE	6.196,1	1,0
Taxas, Multas e Outros Passivos	30.707,9	5,9
Rendimentos da Propriedade	1.525,6	0,2
Transferências Correntes e de Capital (1)	1.043,9	0,2
Venda Bens e Serviços Comuns	4.920,3	0,8
Outras Receitas Comuns	936,2	0,1
Venda Bens Investimento	175,1	0,0
Activos Financeiros	0,1	0,0
Outras Receitas de Capital	31,2	0,0
Reposições Não Abolidas nos Pagamentos	1.435,0	0,2
<b>Total</b>	<b>654.627,7</b>	<b>100</b>

(1) Não incluem as transferências provenientes da AC, do OSS e da UE  
Fonte: Conta da RAM de 2009 e correctivo de transferências do OE.

<sup>98</sup> A diversidade dos apoios de que a RAM tem beneficiado, bem como a multiplicidade de intervenientes e de circuitos financeiros, constituem factores que dificultam a certificação das receitas comunitárias.

<sup>99</sup> Atena à sua natureza e origem não foram consideradas, no âmbito das receitas próprias, as importâncias relativas a transferências da Administração Central (OE e SFA), do Orçamento da Segurança Social (através do Centro de Segurança Social da Madeira) para emprego e formação profissional, e da III, tendo sido igualmente excluídos os Passivos Financeiros.

<sup>100</sup> Materializada na redução de cerca de 43,8 milhões de euros da receita do IVA, por contrapartida do aumento das transferências correntes do OE.

A partir dos elementos constantes do quadro supra, verifica-se que:

- As receitas próprias da RAM, no montante aproximado de 654,6 milhões de euros<sup>101</sup>, diminuíram 17,3% relativamente a 2008, e correspondem a 60,9% da receita orçamental, valor este aproximado ao do ano anterior (60,1%).
- Os impostos constituíram a principal fonte de receita própria da RAM, ao representarem 91,6% da mesma (599,6 milhões de euros), seguindo-se-lhes as “*Taxas, Multas e Outras Penalidades*”, que perfizeram 5,9% (38,7 milhões de euros).
- A receita proveniente dos “*Impostos Indirectos*” detém o maior peso nas receitas próprias da RAM.

### II.1.3.4. EVOLUÇÃO DAS RECEITAS

A evolução da receita global da RAM entre 2008 e 2009, assim como a sua distribuição pelas diferentes tipologias de receita, estão retratadas no quadro seguinte:

**Quadro III.8 – Evolução e tipos de receita**

Designação	2008	2009		Variação		
		% nu Rec.tot.	% nu Rec.tot.	2009/2008	2009/08	
Receitas Próprias	791.676,6	49,7%	654.627,7	50,3%	-137.048,9	-17,3%
Transferências Administração Central e OSS	224.524,1	14,1%	223.926,3	17,2%	597,8	0,3%
Receitas UE	44.902,8	2,8%	36.523,6	2,8%	-8.379,2	-18,7%
Receitas Creditícias	256.666,7	16,1%	159.800,0	12,3%	-96.866,7	-37,7%
<b>Receita Orçamental</b>	<b>1.317.770,2</b>	<b>82,8%</b>	<b>1.074.877,6</b>	<b>82,7%</b>	<b>-242.892,6</b>	<b>-18,4%</b>
Operações Extrabudjetárias	274.600,0	17,2%	225.515,3	17,3%	-49.083,7	-17,9%
<b>Receita Total</b>	<b>1.592.370,2</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.300.393,9</b>	<b>100,0%</b>	<b>-291.976,3</b>	<b>-18,3%</b>

Fonte: Contas da RAM de 2008 e 2009 e certidão de transferências da UE.

Os elementos facultados pelo quadro evidenciam que:

- A receita total, entre 2008 e 2009, decresceu 18,3%, a que correspondeu, em termos absolutos, uma redução aproximada a 292 milhões de euros.
- Para esse decréscimo contribuiu a quebra generalizada dos diversos tipos de receita, evidenciando-se para além da evolução negativa das receitas próprias, a diminuição dos “*Passivos Financeiros*” (-96,9 milhões de euros), das “*Operações Extra-orçamentais*” (-49,1 milhões de euros), das verbas oriundas da União Europeia (-8,4 milhões de euros), e das transferências da Administração Central e da Segurança Social (-0,6 milhões de euros<sup>102</sup>).
- O decréscimo de 137 milhões de euros das Receitas Próprias da RAM, ficou a dever-se à descida das receitas fiscais (-143,9 milhões de euros).

Dos recursos gerados pela RAM, continua a ser no entanto notório, o papel predominante das receitas próprias (50,3%) no conjunto da receita global regional.

<sup>101</sup> De acordo com os valores apresentados no Relatório da Conta da RAM, este valor é de 735,2 milhões de euros e inclui as receitas relativas a transferências da União Europeia.

<sup>102</sup> Resultante da diminuição das transferências do OSS em cerca de 1,2 milhões de euros, uma vez que as transferências da Administração Central aumentaram 0,6 milhões de euros, não obstante a redução do Fundo de Coesão em 7,6 milhões de euros.

## II.1.4 – Execução Orçamental da Receita dos Serviços e Fundos Autónomos

### II.1.4.1 - ANÁLISE GLOBAL

A apreciação realizada envolveu o exame da consistência dos documentos de prestação de contas dos SFA<sup>103</sup> com as informações constantes nos mapas Anexos XV, XIX e XXII do Relatório sobre a Conta da RAM e a comparação dos recebimentos de 2009 com os do período orçamental anterior.

À semelhança de anos anteriores, compulsados os valores apurados pela SRMTC com base nas contas de gerência dos SFA e os valores constantes da Conta da Região, designadamente no mapa Anexo XXII relativo à execução orçamental das receitas, ressaltam divergências (num total de -1.691.565,69 €) decorrentes, no essencial, da não consideração pela DROC, do valor dos saldos da gerência anterior (-1,9 milhões de euros) que foram objecto de reposição nos cofres da Tesouraria do Governo Regional, bem como dos capítulos correspondentes a *outras receitas correntes* (1,8 milhões de euros) e a *operações de tesouraria - retenção de receitas do Estado* (-1,4 milhões de euros).

Neste âmbito, a SRPF esclareceu que:

- A divergência relativa aos saldos de gerência *“resulta de uma diferença de procedimento relativamente aos saldos de gerências anteriores repostos nos cofres da Região”* tendo referido que *“Essas importâncias repostas na Tesouraria do Governo Regional constituem receita da Região, pelo que o critério que tem sido utilizado é o da sua relevação a nível dos serviços, institutos e fundos autónomos”*;
- Desconhece a origem das demais divergências dado que todos os mapas *“são elaborados tendo por base as Contas de Gerência enviadas, pelos vários serviços, à Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, à data.”* e que continuará a desenvolver esforços (...) *junto dos vários SFA e das respectivas tutelas, no sentido de todas as alterações às Contas de Gerência serem comunicadas” à DROC* o que por vezes não acontece.

Em face das alegações empre referir, relativamente ao primeiro aspecto que a perspectiva apontada não invalida que a análise da execução orçamental dos SFA englobe os saldos e os mapas anexos à Conta da RAM reflectam todo o conteúdo das respectivas contas de gerência. Relativamente ao segundo ponto, atentas as atribuições da DROC em matéria de *“superintendência na contabilidade pública regional”*<sup>104</sup> mostra-se relevante que se aperfeiçoem os mecanismos internos tendentes à eliminação das inconsistências identificadas ao nível da prestação de contas.

A análise que se segue foi desenvolvida com base nas contas de gerência dos SFA, aprovadas pelos competentes órgãos das respectivas entidades.

### II.1.4.2 RECEITA COBRADA E EVOLUÇÃO

Os SFA arrecadaram em 2009 mais de 376,6 milhões de euros<sup>105</sup>, para os quais concorreram cerca de 312,7 milhões de euros de receitas correntes e, aproximadamente, 25,3 milhões de euros relativos a receitas de capital. As restantes receitas ascenderam a 38,7 milhões de euros.

<sup>103</sup> Ao nível das modificações operadas nos SFA em 2009, essencialmente decorrentes da aplicação do DLR n.º 17/2007/M, de 12 de Novembro, destaca-se: na SRR11, a extinção do IRI (cf. o DLR n.º 11/2009/M, de 17 de Abril) sucedendo-lhe o IEM, IP-RAM; na SRAS, a criação do SRPC, IP-RAM (cf. o DLR n.º 11/2009/M, de 30 de Julho) que sucede ao SRPCB; e na SRÉS, a extinção do LREC a que se sucedeu o LREC, IP-RAM (cf. DLR n.º 18/2009/M, de 30 de Julho).

<sup>104</sup> Cf. as alíneas c) e i) do n.º1 do art.º 2.º da Orgânica da DROC, constante em anexo ao DRR n.º 19/2007/M, de 18/08.

<sup>105</sup> Se fossem incluídas as *“operações extra-orçamentais”*, aquele valor seria de 674,9 milhões de euros.



Quadro III.9 - As receitas orçamentais dos SFA

Designação	(milhões de euros)				
	2008	2009	Variação 2008/2009	Var. % 08/09	% no total em 2009
<b>Transferências correntes</b>					
* Administração regional	311.809,0	282.479,0	-29.430,0	-9,4	75,0
* União Europeia	7.202,3	13.286,7	6.084,4	84,5	3,5
* Outras (Admin. públ., ent. priv. e públ.)	3.742,5	3.148,9	-593,6	-15,9	0,8
Venda bens e serviços correntes	6.714,9	5.485,5	-1.229,4	-18,3	1,5
Restantes receitas correntes	16.612,5	8.257,4	-8.355,1	-50,3	2,2
<b>Total receitas correntes</b>	<b>346.181,2</b>	<b>312.657,5</b>	<b>-33.523,7</b>	<b>-9,7</b>	<b>83,0</b>
<b>Transferências de capital</b>					
* Administração regional	15.487,6	10.780,5	-4.707,1	-30,4	2,9
* União Europeia	2.800,2	3.677,9	877,6	30,0	1,0
* Outras (Admin. públ., ent. priv. e públ.)	18.186,0	10.308,6	-7.877,3	-43,3	2,7
Outras receitas de capital	1.585,0	522,5	-1.062,5	-67,0	0,1
<b>Total receitas capital</b>	<b>38.088,7</b>	<b>25.289,5</b>	<b>-12.799,1</b>	<b>-33,6</b>	<b>6,7</b>
Reposições não abatidas nos pagamentos	205,8	717,6	511,8	248,7	0,2
Saldo da gestão anterior	16.961,4	37.958,0	20.996,6	123,8	10,1
<b>Total de outras receitas</b>	<b>17.167,2</b>	<b>38.675,6</b>	<b>21.508,4</b>	<b>125,3</b>	<b>10,3</b>
<b>Receita orçamental</b>	<b>401.437,1</b>	<b>376.622,7</b>	<b>-24.814,5</b>	<b>-6,2</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Contas de gestão dos SFA relativas aos anos 2008 e 2009.

À semelhança dos anos anteriores as transferências correntes e de capital (323,7 milhões de euros) constituíram a principal fonte de receita orçamental dos SFA, representando, 85,9% do total cobrado. Neste âmbito, importa destacar a predominância das transferências correntes oriundas do orçamento regional (282,5 milhões de euros, correspondentes a 75% do total cobrado), sendo as restantes transferências e rubricas da receita ultrapassadas pelos *Saldos da gestão anterior* que evidenciaram um peso significativo (10,1%), com quase 38 milhões de euros<sup>106</sup>.

A elevada dependência dos SFA das verbas provenientes do orçamento regional tem persistido ao longo do tempo, apurando-se, para o ano 2009, um peso de 86,8% face à globalidade das receitas correntes e de capital, superior aos 85,2% registados em 2008. A expressão destas transferências assumiu contornos particularmente expressivos no IASAÚDE, IP-RAM, na ALM, no CEIIA, no FGPD RP e no SRPC, IP-RAM, representando mais de 99% das respectivas receitas orçamentais (excluindo o *Saldo da gestão anterior* e as *Reposições não abatidas nos pagamentos*).

Note-se que a Lei de Bases da Contabilidade Pública só admite a atribuição do regime excepcional de autonomia administrativa e financeira<sup>107</sup> quando esse regime for uma condição necessária para a adequada gestão da entidade e, desde que, cumulativamente, se verifique que as receitas próprias<sup>108</sup> correspondem a um mínimo de dois terços das despesas totais, com exclusão das despesas co-financiadas pelo orçamento das Comunidades Europeias<sup>109</sup>. Consequentemente, o Tribunal de Contas, nos sucessivos Relatórios e Pareceres sobre a Conta da RAM, tem alertado para a necessidade do Governo Regional equacionar a manutenção do regime de autonomia alargada para alguns SFA.

<sup>106</sup> Dos quais cerca de 44% são referentes ao FIF M.

<sup>107</sup> Cfr. o n.º 1 do seu art.º 6.º Lei n.º 8/90, de 20/02.

<sup>108</sup> As quais de acordo com o disposto no art.º 47.º do DL n.º 155/92, de 28/06, e no n.º 5 do art.º 6.º da Lei n.º 8/90, de 20/02, excluem as transferências correntes e de capital, da Administração Regional, do OI, do OSS e da EII.

<sup>109</sup> Por força do disposto no n.º 3 do mesmo art.º 6.º, fora dos casos em que se estejam verificados os pressupostos enunciados no n.º 1 deste artigo, a atribuição do regime de autonomia administrativa e financeira apenas pode ocorrer por imperativo constitucional.

Sublinha-se, ainda, que o ordenamento jurídico regional continua omissivo quanto à implementação do RAPE, não obstante diversos diplomas nacionais consagrarem a sua aplicação às Regiões Autónomas, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos de Governo Regional<sup>110</sup>.

Em comparação com o ano anterior, assistiu-se a uma redução das receitas orçamentais superior a 24,8 milhões de euros (-6,2%) que se ficou a dever à diminuição das transferências na ordem dos 35,7 milhões de euros, designadamente nas transferências correntes e de capital da administração regional (-29,4 e -4,7 milhões de euros, respectivamente) e nas outras transferências de capital, particularmente as provenientes da Administração central (-7,9 milhões de euros).

### II.1.5 – Acatamento de recomendações formuladas em anos anteriores

As recomendações formuladas em anteriores Pareceres no domínio da receita e que ainda continuam sem acolhimento são as seguintes:

- ✚ As receitas deverão ser sempre classificadas em função da sua natureza, enunciada pela entidade certificadora, de modo a que os agregados económicos reflectam de forma fiel a respectiva execução orçamental.
- ✚ Existência de maior rigor na previsão orçamental da receita face à sua crescente sobreorçamentação, que tem como reflexo um aumento acentuado dos encargos assumidos e não pagos, sendo que os compromissos financeiros de hoje se traduzem em responsabilidades electivas da Região para as administrações futuras.
- ✚ Verificação de uma efectiva correspondência entre as contas de gerência dos SFA e os mapas anexos da Conta da RAM referentes à execução orçamental das receitas globais desses organismos.
- ✚ A adopção generalizada do regime de administração financeira do Estado<sup>111</sup>, bem como do Plano Oficial de Contabilidade Pública (e respectivos Planos de Contas Sectoriais).

<sup>110</sup> Anota-se que a LFRA (Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19/02) fixou um prazo máximo de dois anos contado da entrada em vigor do diploma para as Regiões Autónomas adoptarem o POCP e os respectivos planos sectoriais, conforme decorre do consignado no art.º 63.º da LFRA, na sua redacção inicial, e no art.º 70.º do mesmo diploma, na versão republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29/03, sendo, no entanto, de salientar que, por força do n.º 1 do art.º 3.º desta Lei, o prazo máximo de implementação dos aludidos planos contabilísticos foi entretanto prorrogado, passando a ser de dois anos contados da data da entrada em vigor desta última Lei Orgânica.

<sup>111</sup> Consagrado na Lei n.º 8/90, de 20/07, e desenvolvido pelo DL n.º 155/92, de 28/07.

## Cap. II.II – Despesas

### II.II.1 – Âmbito de verificação

O presente Capítulo contém os resultados da análise das despesas da ARD espelhadas na Conta da Região, na perspectiva da sua estrutura e evolução, assim como do correspondente nível de execução orçamental e da eficácia das medidas adoptadas com vista à sua contenção.

Foi ainda analisada a execução orçamental das despesas dos SFA e, quando justificável, a sua evolução face ao ano anterior. Complementarmente, aferiu-se a consistência dos registos efectuados na Conta da Região através da correspondência entre as contas dos SFA e os elementos constantes no mapa Anexo XXII do Relatório sobre a Conta da RAM.

Apreciaram-se também os RANP da Administração Regional Directa e Indirecta, sob as vertentes económica e orgânica, as razões subjacentes ao seu não pagamento e a disponibilidade orçamental para a sua assunção.

Para efeitos do exercício do princípio do contraditório, nos termos do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o Tribunal remeteu a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças uma versão preliminar deste capítulo, tendo as alegações apresentadas nessa sequência<sup>112</sup> sido analisadas e transcritas, na medida da sua pertinência, ao longo deste capítulo.

### II.II.2 – Despesas da ARD

O quadro seguinte apresenta as despesas totais realizadas pela RAM:

**Quadro II.II.1 – Execução global da despesa pública regional**

(milhares de euros)					
Agrupamento	Designação	Orçamento final	Pagamentos		Tx. Exec.
			Valor	%	
	Despesas Correntes	1.135.672,5	886.456,5	83,7	78,1
	Despesas de Capital	409.290,0	172.828,9	16,3	42,2
	<b>Total das Despesas Orçamentais</b>	<b>1.544.912,5</b>	<b>1.059.285,4</b>	<b>100,0</b>	<b>68,6</b>
12	Operações extra-orçamentais	0,0	239.473,6	18,4	-
	<b>Despesa Total</b>	<b>1.544.912,5</b>	<b>1.298.759,0</b>	<b>100,0</b>	-

Fonte: Conta da RAM 2009

Em 2009, o total da despesa ascendeu a 1.298,8 milhões de euros, sendo cerca de 1.059,3 milhões de euros respeitantes a pagamentos de despesa orçamental e 239,5 milhões de euros relativos a operações extra-orçamentais. O nível de execução da despesa orçamental rondou os 68,6%, quando no ano de 2008 tinha sido de 86,4%.

No período 2008/2009, registou-se uma diminuição significativa nas despesas de capital e nas despesas correntes de 45,6% e 11,3%, respectivamente, pelo que a despesa global apresenta uma redução de 19,1% (307,5 milhões de euros).

<sup>112</sup> Através do ofício com a ref.º SA103472/10, de 02/17/2010, que consta da documentação de suporte do presente Relatório.



A execução do orçamento foi afectada por medidas de contenção, entre as quais se incluiu o congelamento das dotações de algumas rubricas da despesa<sup>113</sup>, no montante global de 30,3 milhões de euros (2,9% da despesa orçamental realizada). Contudo, no final do ano, descontado o efeito dos descongelamentos autorizados<sup>114</sup> (23,1 milhões de euros, ou 76,3% dos congelamentos<sup>115</sup>), o saldo das dotações efectivamente não utilizadas ficou-se pelos 7,2 milhões de euros.

No tocante à informação sobre a despesa pública regional verificou-se que:

- O Regime de Administração Financeira do Estado (RAFE), consagrado no DL n.º 155/92, de 28 de Julho, continua a carecer de implementação plena na RAM, situação que tem sido objecto de reparo<sup>116</sup> nos sucessivos Pareceres deste Tribunal<sup>117</sup>.

A este propósito, foi alegado em contraditório *“que o projecto RIGORE, que prevê a implementação do POCP nos serviços do Estado, possui ainda um grau de desenvolvimento e implementação incipiente que permita à Região aderir a este projecto.”* Pese embora se desconheçam as concretas condições de implementação da solução de Gestão de Recursos Financeiros em modo partilhado (GeRFIP - RIGORE) na RAM realça-se que essa aplicação já se encontra em pleno funcionamento em alguns Serviços da Administração Central entre os quais figura a própria SRMTC.

- Em 2009, a Conta e os elementos informativos que a integram mantiveram o mesmo nível de informação que em anos anteriores, ou seja, só espelham os pagamentos realizados e as dotações orçamentais finais, sem referência ao volume de compromissos assumidos no ano e aos pagamentos que, tendo ocorrido no ano, respeitam a compromissos de anos anteriores.

Para colmatar, ainda que parcialmente, esta insuficiência, a DRGC tem disponibilizado anualmente, a pedido do Tribunal de Contas, uma listagem dos RANP da gerência, embora sem os desagregar pelos anos económicos em que foram assumidos.

- A execução orçamental dos estabelecimentos de ensino básico e secundário dotados de autonomia administrativa poderá encontrar-se inflacionada, na exacta medida em que as verbas sacadas do ORAM (suportados pelas requisições de fundos das escolas) não tenham sido utilizadas na sua globalidade pelos serviços (suportados por facturas e recibos). O diferencial obtido não constitui, em rigor, uma despesa da ARD, traduzindo antes um fluxo monetário interno à própria Administração (da tesouraria do GR para a tesouraria dos estabelecimentos de ensino que integram a ARD).

No exercício do princípio do contraditório, e reportando-se à sobrevalorização da despesa, a SRIT informou que *“(...) decorre do facto daqueles serviços procederem à entrega dos saldos referentes ao ano anterior apenas no ano seguinte, após o término do prolongamento do ano económico. Desta forma, contabilisticamente, não existe forma de se fazer repercutir esses movimentos, directamente ao ano a que respeitam.”*

<sup>113</sup> Cf. a RCG n.º 1570/2008, de 30/12.

<sup>114</sup> Ao abrigo do n.º 6 da citada Resolução.

<sup>115</sup> Cf. o ofício n.º 2223/10, de 23/07, remetido pela DRGC.

<sup>116</sup> Vide os Pareceres sobre as Contas da RAM de 1998 a 2008.

<sup>117</sup> Auto-se que a LFRA (Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19/02) fixou um prazo máximo de dois anos contado da entrada em vigor do diploma para as Regiões Autónomas adoptarem o POCP e os respectivos planos sectoriais, conforme decorre do consignado no art.º 63.º da LFRA, na sua redacção inicial, e no art.º 70.º do mesmo diploma, na versão republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29/03, sendo, no entanto, de salientar que, por força do n.º 1 do art.º 3.º desta Lei, o prazo máximo de implementação dos aludidos planos contabilísticos foi entretanto prorrogado, passando a ser de dois anos contados da data da entrada em vigor desta última Lei Orgânica.

Relativamente a este assunto, e reiterando os comentários produzidos sobre a matéria em anos anteriores, cabe, referir que, caso se encontrasse implementado a RAPE, esta questão seria ultrapassada.

### II.II.2.1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

#### A) Segundo a classificação económica

Quadro II.II. 2 – Execução da despesa orçamental

(milhões de euros)

Agrupamento	Designação	Orçamento Final	Pagamentos		Tx. Exec.
			Valor	%	
01	Despesas com o pessoal	379.569,3	375.070,1	35,1	96,8
02	Aquisição de bens e serviços	197.973,0	104.567,1	9,9	52,8
03	Juros e outros encargos	49.599,8	42.202,9	4,0	85,1
04	Transferências Correntes	437.230,5	333.703,9	31,5	77,7
05	Subsídios	36.249,3	7.550,5	0,7	20,8
06	Outras despesas correntes	39.980,6	23.361,8	2,2	58,4
	<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.135.622,5</b>	<b>886.456,5</b>	<b>83,7</b>	<b>78,1</b>
07	Aquisição de bens de capital	217.001,6	110.489,7	10,1	50,9
08	Transferências de capital	105.877,0	26.535,2	2,5	25,1
09	Activos financeiros	44.511,9	4.715,4	0,4	10,6
10	Passivos financeiros	31.066,6	31.066,6	2,9	100,0
11	Outras despesas de capital	10.810,9	0,0	0,0	0,0
	<b>Despesas de Capital</b>	<b>409.290,0</b>	<b>172.828,9</b>	<b>16,3</b>	<b>42,2</b>
	<b>Despesa Orçamental</b>	<b>1.544.912,5</b>	<b>1.059.285,5</b>	<b>100,0</b>	<b>68,6</b>

Fonte: Conta da RAM 2009

A exceção da despesa orçamental cifrou-se em cerca de 1.059,3 milhões de euros, correspondendo-lhe um desvio, para menos, face ao orçamento final de 485,6 milhões de euros.

A despesa electiva<sup>118</sup> ascendeu a cerca de 1.028,2 milhões de euros, o que representa a uma redução de perto de 288 milhões de euros (21,9%) face a 2008.

O agrupamento de despesa com maior expressão na Conta da RAM foi o das “Despesas com o pessoal”, com aproximadamente 375,1 milhões de euros (35,4% da despesa total), sendo de destacar o sub-agrupamento “Remunerações certas e permanentes”, cujos pagamentos ascenderam a 311,1 milhões de euros.

No conjunto das despesas totais, também é de destacar o volume dos pagamentos associado às “Transferências Correntes”, com cerca de 333,7 milhões de euros (31,5% da despesa total).

As “Despesas de capital” quedaron-se pelos 16,3% do total dos pagamentos, tendo a respectiva taxa de exceção (42,2%) ficado abaixo do nível dos anos anteriores.

#### B) Segundo a classificação orgânica

O quadro seguinte evidencia a estrutura dos pagamentos e do orçamento final por departamento orgânico, e bem assim, as correspondentes taxas de execução.

<sup>118</sup> Total dos pagamentos, excluídos os passivos financeiros.

**Quadro II.II.3 – Despesas orçamentais segundo a classificação orgânica**

(em milhões de euros)

Departamentos	Orçamento Final		Despesa		Desvio	Tx. Exec.
	Valor	%	Valor	%		
AIM	16.975,3	1,1	15.721,8	1,5	1.253,5	92,6
IPOR	1.819,0	0,1	1.382,0	0,1	537,0	72,0
VPGR	37.206,5	2,4	19.787,8	1,9	17.418,6	53,2
SRHH	17.274,5	1,1	16.069,5	1,5	1.204,9	93,0
SRFS	324.656,6	21,0	149.293,0	14,1	175.363,6	46,0
SRIT	38.222,7	2,5	18.502,4	1,7	19.720,3	48,4
SRFC	421.999,0	27,3	393.056,8	37,2	28.142,2	93,3
SRPF	247.291,7	16,0	165.688,1	15,8	81.593,6	67,0
SRARN	108.286,6	6,9	53.307,3	5,0	52.979,3	50,2
SRAS	333.080,6	21,6	225.686,6	21,3	107.413,9	67,8
<b>Total</b>	<b>1.544.912,5</b>	<b>100,0</b>	<b>1.058.285,5</b>	<b>100,0</b>	<b>485.627,0</b>	<b>68,6</b>

Fonte: Conta da RAM 2009

Os três departamentos com maior peso na estrutura da despesa (SRFC, SRAS e SRPF) foram responsáveis por pagamentos na ordem dos 785,2 milhões de euros (74,1 % do total):

- Os pagamentos da SRFC, quase 393,9 milhões de euros, decorreram essencialmente das “Despesas com o pessoal”, no montante de 291 milhões de euros, e das “Transferências correntes”, que atingiram perto de 72,6 milhões de euros;
- Na SRAS, as “Transferências Correntes” constituem o agrupamento económico mais significativo, com uma despesa superior a 219,6 milhões de euros (97,3% do total), maioritariamente por efeito das transferências efectuadas para a TASAUDH, IP-RAM, no montante de 189,2 milhões de euros;
- A despesa orçamental da SRPF, de 165,7 milhões de euros, resultou sobretudo de “Juros e outros encargos” (42,2 milhões de euros) e de “Passivos financeiros” (31,1 milhões de euros);
- Com taxas de execução inferiores a 50% realçam-se os casos da SRFS (46,0%) e da SRTT (48,4%).

### II.II.2.2 PAGAMENTO DE JUROS DE MORA

O Anexo XXXVI – Relação das amortizações e juros pagos em 2009, por entidade credora, reflecte o pagamento de juros de mora às empresas que a seguir se discriminam, e que respeitam principalmente a empreitadas de obras públicas<sup>119</sup>.

<sup>119</sup> Esta questão é objecto de análise no Capítulo III.V – Dívida e outras responsabilidades.



**Quadro II.II. 4 – Juros de mora**

Entidade credora	(euros)	
	Juros de mora	
Construtora do Iâmega, S.A.	3.767.000,00	
Avellino Farinho & Agrela, S.A.	2.890.800,00	
Tecnovia Madeira - Sociedade de Empreitadas, S.A.	1.267.200,00	
Teixeira Duarte – Engenharia e Construções, SA	998.286,00	
Zagaga - Construções e Engenharia, S.A.	943.662,00	
Mota Firgil - Engenharia e Construções, S.A.	599.148,00	
SOMAGUE - Engenharia Madeira, S.A.	530.382,00	
Soares da Costa, S.A.	379.698,00	
Arlindo Correia & Filhos, Lda.	182.770,00	
Florenz, S.A.	96.500,00	
<b>Total</b>	<b>11.855.542,0</b>	

No ano em análise, o montante dos juros de mora pagos ascenden a cerca de 11,7 milhões de euros, o que se traduziu num decréscimo de 49,9% (quase -11,6 milhões de euros) face ao ano anterior a que não é estranha a consolidação deste tipo de encargos, consubstanciada na celebração, em 2009, de acordos de regularização de juros de mora<sup>120</sup>.

Sem embargo, o facto de tais despesas corresponderem a penalizações decorrentes de atrasos no pagamento de obrigações assumidas pela Administração Regional, não estando, por isso, associadas à disponibilização de bens e/ou serviços públicos, evidencia uma realidade que se alasta do objectivo delineado no art.º 16.º do DLR n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro<sup>121</sup>, traduzido na incumbência do executivo regional tomar as “medidas necessárias para uma rigorosa contenção das despesas públicas e controlo da sua eficiência de forma a alcançar a melhor aplicação dos recursos públicos”.

### II.II.2.3 – EVOLUÇÃO DAS DESPESAS

**Quadro II.II. 5 – Evolução das despesas por classificação económica**

Designação	(milhares de euros)				
	2008		2009		Variação(%) 2008/2009
	Valor	%	Valor	%	
<b>Despesas correntes</b>	<b>898.204,4</b>	<b>62,2</b>	<b>886.456,5</b>	<b>68,3%</b>	<b>-11,3</b>
Despesa com o pessoal	367.176,5	22,9	375.070,4	28,9%	2,1
Aquisição de bens e serviços	170.577,0	10,8	104.567,1	8,1%	-30,7
Juros e outros encargos	47.273,7	2,9	42.202,9	3,2%	-10,7
Transferências correntes	362.405,8	22,6	333.703,9	25,7%	-7,9
Subsídios	27.002,4	1,7	7.550,5	0,6%	-72,0
Outras despesas correntes	24.769,0	1,5	23.361,0	1,8%	-5,7
<b>Despesas de capital</b>	<b>317.897,0</b>	<b>19,8</b>	<b>172.828,9</b>	<b>13,3%</b>	<b>-45,6</b>
Aquisição de bens de capital	224.400,5	14,0	110.489,7	8,5%	-50,8
Transferências de capital	53.951,3	3,4	26.535,2	2,0%	-50,8
Activos financeiros	38.660,5	2,4	4.715,4	0,4%	-87,8
Passivos financeiros	884,8	0,1	31.080,6	2,4%	3.413,6
Outras despesas de capital	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
Operações extra-orçamentais	209.119,9	18,0	239.473,6	18,1%	17,2
<b>Total</b>	<b>1.606.221,4</b>	<b>100,0</b>	<b>1.298.759,0</b>	<b>100,0%</b>	<b>-19,1</b>

Fonte: Conta da RAM de 2009

<sup>120</sup> Vide, a este respeito, a análise desenvolvida no Capítulo III.V – Dívida e outras responsabilidades.

<sup>121</sup> Diploma que aprovou o ORAM para 2009.

Os pagamentos apresentaram, em relação ao ano anterior, um decréscimo de 307,5 milhões de euros (menos 19,1% que em 2008), sendo de destacar:

- No que se refere às “*Despesas de capital*”:
  - Um decréscimo de 45,6% (145 milhões de euros), por força das reduções nas “*Aquisições de bens de capital*” (-113,9 milhões de euros) e nos “*Activos Financeiros*” (-33,9 milhões de euros);
  - Um crescimento de 3.413,6% nos “*Passivos Financeiros*” que resultou da amortização de um empréstimo no montante de 30,8 milhões de euros<sup>123</sup>.
- No respeitante às “*Despesas correntes*”:
  - Não obstante o aumento das despesas com o pessoal da ordem dos 2% (7,9 milhões de euros) registou-se um decréscimo de 11,3% do agrupamento que reúne a maior parte das despesas de funcionamento dos serviços<sup>123</sup>, com ênfase para a diminuição dos pagamentos relativos à “*Aquisição de bens e serviços*”, com menos 66 milhões de euros que em 2008 (-38,7%);
  - O decréscimo de 72% dos “*Subsídios*” (menos 19,5 milhões de euros que em 2008), que ficou a dever-se essencialmente à diminuição dos subsídios atribuídos às entidades participadas<sup>124</sup>.

**Quadro II.II.6 – Evolução das despesas assumidas 2008/2009**

Designação	(milhares de euros)						Variação (%)
	Despesa			Despesa			
	2008		Total	2009		Total	
Pagamentos	FANP	Total	Pagamentos	FANP	Total		
Funcionamento Normal	811.169,4	3.771,6	814.940,9	808.592,3	12.977,8	821.570,1	0,8
Investimentos do Plano	505.932,1	30.001,2	530.933,4	250.690,1	107.762,1	350.455,2	30,5
<b>Total</b>	<b>1.317.101,5</b>	<b>36.772,8</b>	<b>1.353.874,3</b>	<b>1.059.285,5</b>	<b>120.739,9</b>	<b>1.180.025,3</b>	<b>-12,8</b>

Ao invés do que resulta da análise ao quadro II.II.4 (em que as despesas correntes diminuem 11,3%) a análise evolutiva das despesas assumidas pela ARD (resultante da soma dos pagamentos com os encargos por pagar declarados pelo GR) revela um crescimento das despesas de funcionamento normal, de cerca de 0,8%, em resultado do aumento dos FANP de 3,7 milhões de euros, em 2008, para quase 13 milhões, em 2009. Contudo, no global, por força da redução dos pagamentos relativos a investimentos do plano, de aproximadamente 50,4%, a despesa assumida apresentou uma redução de 12,8%.

Note-se que esta factualidade evidencia o não cumprimento de uma das medidas de contenção da despesa pública regional da ARD, que consistia na redução das despesas de funcionamento<sup>125</sup>.

<sup>123</sup> Vide, a este respeito, a análise desenvolvida no Capítulo III.V. - Dívida e outras responsabilidades.

<sup>123</sup> Vide, a propósito, as observações relativas a medidas de contenção de despesas públicas orçamentais constantes do ponto II.II.2 - Despesas da ARD.

<sup>124</sup> Sobre esta questão, vide o Capítulo III.II - Fluxos Financeiros entre GR e o SPER.

<sup>125</sup> Vide, a propósito, as observações relativas a medidas de contenção de despesas públicas orçamentais constantes do ponto II.II.2 - Despesas da ARD.

### II.11.3 – Despesa dos Serviços e Fundos Autónomos

Compulsados os valores apurados pelo Serviço de Apoio da SRMTC, com base nas contas de gerência de todos os SFA<sup>126</sup>, e os valores constantes da Conta da Região, designadamente no mapa “Anexo XXII – Serviços e fundos autónomos – Execução orçamental – Período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro” e demais mapas que lhe estão associados, ressaltam divergências decorrentes da não consideração, pela DROC, do valor dos saldos provenientes da gerência anterior, objecto de reposição nos cofres da Tesouraria do Governo Regional.

#### II.11.3.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

A distribuição das despesas orçamentais de acordo com a classificação económica consta do quadro seguinte:

Quadro II.11.7 – Distribuição da despesa orçamental

Designação	(euros)	
	2009	%
Despesas com o pessoal	38.471.140,48	11,2
Aquisição de bens e serviços correntes	40.080.168,92	11,7
Transferências correntes	226.356.775,84	66,0
Transferências de capital	20.074.921,83	5,9
Resíduos despesas orçamentais	17.994.425,15	5,2
<b>Total</b>	<b>342.978.432,22</b>	<b>100</b>

Fonte: Conta da RAM e Contas de Gerência dos SFA de 2009

As despesas orçamentais dos SFA ascenderam a 343 milhões de euros, para o que concorreram perto de 309,5 milhões de euros (90,3%) de “Despesas correntes” (dos quais 226,4 milhões de euros são relativos a “Transferências Correntes”).

Da análise às contas de gerência dos SFA destacam-se os seguintes aspectos:

- O IASAÚDE, IP-RAM despendeu 215,3 milhões de euros em 2009, ou seja, 62,8% do total dos pagamentos dos SFA;
- No domínio das despesas correntes sobressaem as “Transferências correntes” (66% da despesa orçamental), tendo o IASAÚDE, IP-RAM transferido perto de 189,4 milhões de euros, o que representa 55,2% das despesas orçamentais totais do conjunto dos SFA;
- A “Aquisição de bens e serviços correntes” foi o segundo maior agregado de despesa orçamental, tendo atingido 40,1 milhões de euros (11,7%) tendo concorrido para aquele

<sup>126</sup> Sublinha-se que, no decurso do ano de 2009:

- o Instituto Regional de Emprego foi extinto pelo DLR n.º 11/2009/M, de 17/04, tendo lhe sucedido o Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM;
- o Laboratório de Engenharia Civil, IP-RAM, sucedeu ao Laboratório de Engenharia Civil, de acordo com DLR n.º 18/2009/M, de 18/07;
- o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros da Madeira passou a consubstanciar o Serviço Regional de Protecção Civil, IP-RAM, ao abrigo do DLR n.º 11/2009/M, de 30/06.



montante o IASAÚDE, IP-RAM, com cerca de 19,4 milhões de euros, e os Fundos Escolares com 8,2 milhões de euros;

- As despesas de capital ascenderam a 33,4 milhões de euros, o que representa cerca de 9,8% da despesa orçamental, sendo o IDH-RAM o SFA que mais contribuiu para o total deste agregado, com pagamentos da ordem dos 23,3 milhões de euros (69,7% do total).

### II.II.3.2 – EVOLUÇÃO DA DESPESA

O próximo quadro apresenta alguns aspectos da evolução da despesa dos SFA:

**Quadro II.II.8 – Evolução da despesa orçamental**

Designação	(milhares de euros)				
	2008		2009		Variação (%) 2008/2009
	Valor	%	Valor	%	
<b>Despesas correntes</b>	<b>330.111.603,4</b>	<b>91,6</b>	<b>308.540.293,0</b>	<b>90,3</b>	<b>-6,2</b>
Despesas com o pessoal	35.704.132,2	9,9	38.471.140,5	11,2	7,5
Aquisição de bens e serviços	85.622.311,6	23,7	40.080.168,9	11,7	-53,2
Juros e outros encargos	5.761.684,2	1,6	1.882.511,6	0,5	-67,3
Transferências correntes	200.904.785,3	55,7	226.350.775,8	66,0	12,6
Subsídios	1.507.053,2	0,4	2.312.607,3	0,7	48,1
Outras despesas correntes	375.856,9	0,1	435.008,9	0,1	15,7
<b>Despesas de capital</b>	<b>30.409.472,0</b>	<b>8,4</b>	<b>33.439.139,2</b>	<b>9,7</b>	<b>10,0</b>
Aquisição de bens de capital	3.687.027,0	1,0	3.214.053,3	0,9	-12,8
Transferências de capital	18.262.758,5	5,1	20.074.921,8	5,9	9,9
Activos financeiros	8.459.686,5	2,3	10.150.164,1	3,0	20,0
<b>Despesa orçamental</b>	<b>360.521.075,3</b>	<b>100,0</b>	<b>342.979.432,2</b>	<b>100,0</b>	<b>-4,9</b>

A análise evolutiva das despesas orçamentais evidencia um decréscimo de 4,9% (- 17,5 milhões de euros) justificado essencialmente pela redução dos “Juros e encargos”, no montante de 3,9 milhões de euros (- 67,3 %), e da “Aquisição de bens e serviços”, no valor de 45,5 milhões de euros (- 53,2%).

No tocante à “Aquisição de bens de capital”, a redução foi de cerca de 473 mil euros, justificada pela diminuição dos pagamentos do DRA-PAR, que passaram de 1,5 milhões de euros, em 2008, para 708 mil euros, em 2009.

Salienta-se ainda o crescimento de cerca de 730 mil euros (46,1%) dos “Subsídios”, essencialmente resultante da execução orçamental do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.

### II.II.4 – Encargos Assumidos e Não Pagos (EANP)

Face aos atrasos e condicionalismos verificados ao nível da implementação do novo regime de administração financeira delineado pelo DL n.º 155/92, de 28 de Junho, têm continuado a aplicar-se na Região, entre outras, as disposições contidas no DL n.º 265/78, de 30 de Agosto<sup>127</sup>, mormente as que fornecem regulamentação específica sobre o pagamento de encargos de anos anteriores.

<sup>127</sup> Não obstante a sua revogação expressa pelo art.º 57.º do DL n.º 155/92, as normas do DL n.º 265/78 têm vindo a ser reprisadas parcialmente nas sucessivas Leis do Orçamento do Estado, mantendo-se em vigor para os serviços e organismos da Administração Pública que não tenham ainda aderido plenamente aos princípios definidos naquele primeiro diploma.

Deste acervo normativo salienta-se o art.º 1.º do citado diploma, o que qual determina que “*los encargos relativos a anos anteriores serão satisfeitos por conta de verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que for efectuado o seu pagamento*”, assim como o seu art.º 2.º, cujo preceito faz depender “[a] satisfação dos encargos relativos a anos anteriores” “*de adequada justificação das razões do seu não pagamento em tempo oportuno*”<sup>128</sup>.

De modo a simplificar a transição dos encargos assumidos para o orçamento do ano seguinte, têm vindo a ser emitidas instruções pela DRDC<sup>129</sup>, em observância dos prazos para a autorização de despesas delinidos pelo respectivo decreto de execução orçamental.

Refira-se ainda que, em 2009, a DRDC procedeu à emissão de instruções<sup>130</sup> sobre a forma de prestação da informação respeitante ao movimento trimestral dos encargos assumidos e não pagos, nos moldes delinidos pela Direcção-Geral do Orçamento, conforme previsto na al. b) do n.º 1 do art.º 69.º do DL n.º 69-A/2009, de 24 de Março<sup>131</sup>.

O quadro abaixo apresenta o volume de EANP, ordenado por entidade da Administração Pública Regional:

**Quadro II.II.9 – Distribuição dos EANP**

Departamentos	(milhares de euros)	
	EANP	
	Administração Regional	
	Directa	Indirecta
AIM		
IPOR	36,2	-
VIOR	889,7	226,3
SRRII	104,5	112,7
SRFS	75.150,2	492,4
SRI I	6.420,0	-
SRFC	6.592,0	7.243,5
SRPF	22.086,5	45,1
SHARN	8.016,0	932,1
SRAS	1.304,0	80.486,6
<b>Total EANP por Administração</b>	<b>120.739,8</b>	<b>89.538,7</b>
<b>Total EANP</b>	<b>210.278,5</b>	
<b>Percentagem no Total de EANP</b>	<b>57,4%</b>	<b>42,6%</b>

O valor global da dívida a fornecedores da Administração Regional Directa e Indirecta foi de 210,3 milhões de euros, o que configura, face ao ano anterior, um aumento de 127 milhões de euros (mais 152,6%), que a Administração Regional, à semelhança de anos anteriores, justificou com a ocorrência de dificuldades de tesouraria<sup>132</sup>.

<sup>128</sup> O valor dos encargos assumidos e não pagos foi determinado através da listagem fornecida pela DRDC e pela cota enviada em sede de contraditório, onde constam os valores distribuídos pelos diferentes Departamentos do Governo Regional, a respectiva classificação económica e o ano económico em que as despesas foram assumidas.

<sup>129</sup> Cf. a Circular n.º 4/ORÇ/2008, de 04/04.

<sup>130</sup> Cf. a Circular n.º 2/ORÇ/2009, de 22/01, destinada aos Serviços da Administração Regional.

<sup>131</sup> Diploma que estabelece as normas de execução do Orçamento de Estado para 2009.

<sup>132</sup> Cf. o ofício n.º 1624/10, de 31/05, remetido pela DRDC.

### II.II.4.1 ANÁLISE DOS EANP NA ADMINISTRAÇÃO DIRECTA

Segundo a SRF os encargos que ficaram por pagar pela ARD no final de 2009 remontam a 120,8 milhões de euros (11,4% do total dos pagamentos do ano).

Em termos da sua distribuição por departamento governamental, verificou-se uma concentração na SRES (que é responsável por 62,2% do total dos EANP da ARD), com 75,2 milhões de euros, dos quais 62,7 milhões de euros referem-se à "Aquisição de bens e serviços correntes" (89,3% do total das dívidas a fornecedores da ARD classificadas nesta rubrica).

**Quadro III.L 10 – EANP na Administração Directa**

(milhares de euros)

Departamentos	EANP - Impacto orçamento 2009						Orçamento Inicial de 2010	Comprometido (%)
	EANP - Administração Regional Directa			EANP 2009				
	Funcionamento	Investimentos do Plano		Valor	%			
	Valor	%						
PRR	36,2	0,0	0,0	36,2	0,0	1.615,0	2,2	
VPRR	283,5	634,9	66,1	889,7	0,7	42.071,8	2,1	
SRRD	15,5	89,0	66,2	131,5	0,1	17.229,1	0,8	
SRES	158,1	71.692,2	99,1	75.150,2	62,2	399.179,3	18,8	
SRTT	79,5	6.340,5	98,8	6.420,0	7,3	46.943,4	13,7	
SRPC	1.601,0	2.008,8	30,1	6.592,3	7,5	479.487,7	1,5	
SRPT	6.966,1	15.120,1	68,5	22.086,5	18,3	219.595,0	8,8	
SRAN	243,8	7.800,2	96,9	8.044,0	6,7	104.526,2	7,7	
SRAS	279,5	1.104,7	75,8	1.384,3	1,1	322.978,6	0,4	
<b>Total</b>	<b>12.995,2</b>	<b>107.798,8</b>	<b>89,2</b>	<b>120.739,8</b>	<b>100,0</b>	<b>1.613.626,3</b>	<b>7,5</b>	

Note-se que o valor dos EANP associados aos Investimentos do Plano corresponde a 89,2% (perto de 107,8 milhões de euros) do total dos encargos. Ao funcionamento normal está imputado um volume de encargos de apenas 13 milhões de euros.

O volume de EANP da ARD transitados de 2009 compromete, em média, 7,5% do orçamento inicial de 2010, pese embora na SRES e na SRTT esses valores sejam bem mais expressivos, com, respectivamente, 18,8% e 13,7% dos seus orçamentos comprometidos com dívidas de anos anteriores.

### II.II.4.2 – ANÁLISE DOS EANP NA ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA (SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS)

Expressam-se, no quadro seguinte, as responsabilidades assumidas e não pagas pelos SFA durante o ano 2009<sup>133</sup>, bem como o nível de comprometimento do orçamento de 2010:

<sup>133</sup> Valores constantes da relação de EANP remetida pela DROC, através do ofício n.º 1624/10, de 31/05.



**Quadro II.H. 11 - Distribuição dos EANP por SFA**

SFA	EANP 2009		Orçamento 2010	(euros)	
	Valor	%		Comprometido	(%)
ALM	0,00	0,0	16.410.600,0	0,0%	
CGLC	87.972,9	0,1	1.075.760,0	8,2%	
IDF RAM	130.029,7	0,2	30.060.000,0	0,4%	
IFM, IP RAM	112.670,7	0,1	14.670.760,0	0,0%	
I REC, IP RAM	492.433,7	0,5	3.101.000,0	15,9%	
IASAÚDE, IP-RAM	80.416.874,9	89,8	311.045.405,0	25,9%	
SHYC, IP-RAM	39.725,5	0,0	7.696.474,0	0,5%	
FPIITM	16.449,4	0,0	4.406.000,0	0,4%	
FCIPI <sup>2</sup>	0,0	0,0	17.448.000,0	0,0%	
IDRAM, IP-RAM	2.845.497,8	3,2	34.808.737,0	8,2%	
Fundos escolares	4.064.463,6	4,9	14.727.040,0	29,6%	
C FPAM	9.912,9	0,0	4.920.020,0	0,2%	
CEHA	7.200,0	0,0	499.964,0	1,4%	
FEI-M	0,0	0,0	4.752.968,0	0,0%	
IDR	45.091,1	0,1	4.700.024,0	0,9%	
FCI <sup>2</sup> - DRP <sup>2</sup>	0,0	0,0	950.000,0	0,0%	
HMSC	73.563,3	0,1	417.185,0	17,6%	
PNM	74.509,0	0,1	2.962.575,0	2,5%	
MBAM, IP RAM	745.440,2	0,8	6.095.500,0	12,2%	
PRODERAM	38.513,4	0,0	6.864.166,0	0,6%	
<b>Total</b>	<b>89.538.886,7</b>	<b>100,0</b>	<b>498.514.597,0</b>	<b>18,0%</b>	

Fonte: Relatório dos EANP dos SFA remetidos pela DROC.

Deste quadro ressalta essencialmente o valor dos EANP no sector da saúde (80,4 milhões de euros), representando 89,8% do total, bem como o seu peso na dotação orçamental inicial do IASAÚDE (25,9%) para o ano de 2010.

O volume da dívida a fornecedores dos SFA compromete, em média, 18% dos seus orçamentos iniciais, sendo de salientar que, nos Fundos Escolares, esse indicador remonta a 29,6%.

Faço ao ano 2008, verifica-se um aumento dos EANP na ordem dos 92,6%, para o qual contribuiu determinantemente o IASAÚDE, IP-RAM com um aumento da dívida a fornecedores de 95,3% (cerca de 39,2 milhões de euros).

Embora não tenha impossibilitado a confirmação da consistência da informação, verificou-se que a listagem de EANP dos SFA enviada pela DROC, através do ofício n.º 1624/10, de 31 de Maio, não está em consonância com Anexo II da Circular n.º 1/ORÇ/2009<sup>134</sup>, o que dificultou o seu cruzamento com os mapas constantes da Conta da RAM 2008, no que se refere à classificação orgânica dos mesmos.

<sup>134</sup> Esta Circular contém instruções sobre a execução do ORAM para 2009.

## **II.II.5 – Síntese das principais irregularidades/ilegalidades detectadas no âmbito da actividade de controlo desenvolvida**

### **II.II.5.1 – FISCALIZAÇÃO PRÉVIA**

Em 2009, na actividade de fiscalização prévia, a despesa controlada, nos 91 processos decididos pela SRMTC, ascenden a 125,3 milhões de euros.

As ilegalidades detectadas na análise dos processos determinaram a recusa de visto a 2 contratos e a concessão de visto com recomendações a 14, sendo de destacar as seguintes:

- Não preenchimento dos pressupostos legais que permitiriam utilizar o procedimento de consulta prévia na adjudicação de serviços;
- Alteração efectiva do resultado financeiro do contrato em resultado do afastamento ilegal de propostas que se encontravam em melhor situação para serem escolhidas, face ao critério de adjudicação;
- Comparticipação financeira externa não contratualizada ou aprovada em empreitadas municipais, designadamente através de contrato-programa ou de programa/fundo comunitário;
- Insuficiência de dotação orçamental na assunção de despesas ou repartição de encargos financeiros plurianuais desajustada do prazo de execução das empreitadas;
- Desrespeito pelo prazo de entrega das propostas;
- Não apresentação da lista de erros e omissões do caderno de encargos;
- Fixação, no regulamento do concurso, de requisitos habilitacionais superiores aos legalmente definidos, no tocante às autorizações do alvará de empreiteiro ou construtor.
- Alteração do conteúdo das propostas por meio de correcções que vão para além da mera rectificação dos simples erros de cálculo.
- Indicação, nas peças do procedimento, de marcas comerciais ou industriais, de patentes ou modelos, de bens a incorporar nas obras postas a concurso.
- Modelo de avaliação que omite o conjunto ordenado de diferentes atributos que permite a atribuição das pontuações parciais nos subfactores do critério de adjudicação.
- Falta de descrição dos trabalhos relativos à montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro nas peças que acompanham o projecto.
- Não designação dos membros do júri do concurso procedimento a procedimento.
- Assinatura do contrato de empreitada fora do prazo legalmente prescrito.

## II.II.6 – Auditoria de seguimento das recomendações do Relatório n.º 9/2006-FC/SRMT – Secretaria Regional do Turismo e Transportes

### II.II.6.1 – ENQUADRAMENTO

A auditoria<sup>135</sup> teve por objectivo verificar o grau de acatamento das recomendações dirigidas à então Secretaria Regional do Turismo e Cultura pelo Tribunal de Contas no Relatório n.º 9/2006-FC/SRMT/C, de 9 de Junho<sup>136</sup>.

Nos termos do art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, procedem-se à audição da Senhora Secretária Regional do Turismo e Transportes relativamente ao conteúdo do relato, tendo as alegações prestadas sido levadas em conta na elaboração do relatório da auditoria.

### II.II.6.2 – APERECIAÇÃO

Da auditoria realizada, cujas conclusões indicam um grau de acolhimento das recomendações na ordem dos 66%, destacam-se as seguintes observações na área da contratação pública<sup>137</sup>:

#### Aquisição de bens e serviços

- Na sequência da notificação do Relatório, foram adoptadas algumas medidas na área da contratação pública, as quais, embora não consubstanciadas em instruções e/ou normas ao nível do sistema de controlo interno, formalizaram procedimentos e boas práticas a observar na actuação dos serviços.
- Não obstante a recomendação do TC, a SRMT manteve ao seu serviço, em regime de avença, através da renovação do respectivo contrato, um arquitecto para satisfazer necessidades próprias e permanentes da DRT.
- Em 2 das 21 aquisições de serviços verificadas não se mostraram preenchidos os pressupostos que permitiam recorrer ao ajuste directo com fundamento na al. d) do n.º 1 do art.º 86.º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho.
- Não há registos comprovativos de que os competentes serviços hajam exarado a informação de cabimento orçamental nos documentos de autorização das despesas nos termos legalmente exigidos.

#### Empreitadas de obras públicas

- O adjudicatário da empreitada de “*Remodelação das instalações da Direcção de Serviços de Animação*” não era detentor de alvará com a autorização na 5.ª subcategoria da 1.ª categoria de

<sup>135</sup> A que corresponde o Relatório n.º 10/2009-FC/SRMT/C, aprovado em sessão de 15/01/2009.

<sup>136</sup> Referente a uma acção de controlo desenvolvida em 2005. Pela nova estrutura orgânica do Governo Regional da Madeira, aprovada pelo DRR n.º 5/2007/M, de 23/01/2007, passou a designar-se Secretaria Regional do Turismo e Transportes (SRMT). A avaliação do acatamento teve por base a selecção de um conjunto de actos e contratos que abarcassem o mesmo tipo de procedimentos e que haviam suscitado as recomendações no anterior Relatório, concretamente, os relativos à aquisição de bens e serviços, incluindo trefas e avenças, e à adjudicação de empreitadas de obras públicas, cujo valor excedesse, respectivamente, € 2 500,00 e € 5 000,00, bem como à admissão e gestão de pessoal.

<sup>137</sup> Não obstante as alterações supervenientes quer do quadro legal e regulamentar aplicável às áreas de actividade objecto da acção, quer da estrutura orgânica da entidade auditada em 2005, o Gabinete do Secretário Regional e serviços dependentes e a Direcção Regional do Turismo foram os dois serviços onde se centraram os trabalhos desta auditoria.



empregueiro geral ou construtor geral de edifícios, cuja posse constituía requisito de admissão ao procedimento lançado pela SRTT, o que contraria o preceituado nos art.ºs 54.º, al. a), e 69.º, n.º 1, ambos do DL n.º 59/99, de 2 de Março.

- Na empreitada de “*Execução de obras de alteração de interiores no Edifício da SRTT*”, por ter sido exigida a titularidade de alvará com autorizações na 1.ª e 5.ª categorias da classe 1, ofendeu-se o disposto no n.º 1 do art.º 31.º do DL n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.

### II.II.6.3 RECOMENDAÇÕES

No contexto da matéria exposta no relatório e resumida nas observações da auditoria, o Tribunal de Contas recomendou à Secretaria Regional do Turismo e Transportes (SRTT) que:

#### Na aquisição de bens serviços

- Efectue o enquadramento prévio das despesas antes de assumir os respectivos compromissos, em cumprimento do estabelecido no art.º 18.º, n.º 2, da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro, e na legislação regional que, anualmente, enquadra a execução do orçamento da RAM.
- Respeite integralmente as disposições legais aplicáveis à realização de despesas públicas e à contratação de serviços, constantes do CCP, observando a disciplina legalmente consagrada para cada procedimento, designadamente no recurso ao ajuste directo ao abrigo da al. e) do n.º 1 do art.º 24.º do mesmo Código.

#### Na adjudicação de empreitadas de obras públicas

- Cumpra as normas injuntivas dos art.ºs 81.º, n.ºs 2 e 3, e 83.º do CCP e do art.º 31.º, n.º 1, do DL n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, quanto à exigibilidade e verificação das habilitações do alvará adequadas e necessárias à execução da empreitada a adjudicar.
- Tenha presente que os requisitos de admissibilidade dos concorrentes e das propostas, impostos pela lei e pelo regulamento do procedimento, devem ser escrupulosamente respeitados pela entidade adjudicante, e, bem assim, que a adjudicação deve ser feita a um concorrente regularmente admitido.

### II.II.7 – Auditoria aos pagamentos efectuados pela rubrica 02.02.25 – Aquisição de Serviços – Outros Serviços, pela Administração Regional Directa

#### II.II.7.1 ENQUADRAMENTO

Esta auditoria<sup>138</sup> teve como objectivo fiscalizar a legalidade, regularidade e correcção financeira das operações subjacentes aos pagamentos realizados pela ARD através da referida rubrica de classificação orçamental.

No âmbito desta acção foi observado o princípio do contraditório, nos termos consignados no art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, por via da audição dos membros do Conselho do Governo Regional presentes na reunião de 28 de Janeiro de 2004 e na reunião de 12 de Dezembro de 2008, tendo as alegações apresentadas por estes responsáveis sido consideradas para efeitos de elaboração do relatório da auditoria.

<sup>138</sup> A que corresponde o Relatório n.º 12/2010 (S/SRMTTC), aprovado em sessão de 22/09/2010.

## II.II.7.2 OBSERVAÇÕES

- Tendo por base os resultados desta acção de fiscalização, foram enunciadas as seguintes observações, que sintetizam os principais aspectos da matéria exposta ao longo daquele relatório:
- A análise efectuada a um conjunto de processos de despesa da rubrica 02.02.25 - *Aquisição de Serviços - Outros Serviços*, no valor de cerca de 4,9 milhões de euros (de um total de 6,7 milhões de euros), revelou que cerca 19,7% dos pagamentos não estavam adequadamente classificados, contrariando o princípio da especificação orçamental das despesas, consagrado no art.º 7.º, n.º 1, e 8.º, n.º 2, da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro;
- Em dois dos contratos de prestação de serviços celebrados entre a VPGR e, respectivamente, o CEIM e com a MT, S.A., a produção de efeitos foi reportada a uma data anterior à da sua celebração, em desrespeito pelo consignado nos art.ºs 127.º e 128.º, n.º 2, e 181.º, todos do CPA, e no art.º 287.º, n.º 2, do CCP;
- Também foi admitida a produção retroactiva de efeitos em dois contratos-programa celebrados pela VPGR e pela SREC, com a MT, S.A., com eventual prejuízo do acompanhamento e controlo da sua execução por parte dos contratantes públicos;
- O contrato de prestação de serviços traduzidos na apresentação de um estudo, celebrado entre a RAM, através da VPGR, e a MT, S.A. não foi antecedido de procedimento adjudicatório de natureza concursal, nos termos exigidos pelo art.º 20.º, n.º 1, do CCP, por haver o entendimento que se tratava de contratação *in house*. Acresce que a MT, S.A. não só não cumpriu com o prazo de entrega do estudo como o processamento e a autorização do pagamento foram efectivados antes do serviço ter sido prestado;
- O sistema de controlo interno da SREC apresenta falhas significativas ao nível da documentação dos procedimentos pré-contratuais, dos processos de despesa e, sobretudo, do acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;
- Em 2009, os quatro contratos celebrados entre a RAM, através da SREC, e a MT, S.A., visando a execução de projectos com apoio comunitário, deram origem a pagamentos, no montante de € 279.489,23, que custearam projectos não incluídos nos respectivos objectos contratuais;
- Não ficou demonstrada a conformidade legal do contrato celebrado em 2004, entre a RAM, através da SREC, e a MT, S.A. visando a manutenção, reparação, segurança e utilização, pela UMa, do "Edifício Esplanada Jardim", integrado no PCTM, o que põe em causa a legalidade da despesa daí resultante, assim como dos pagamentos realizados, que, em 2009, totalizaram € 123.061,56;
- A utilização do *Centro Desportivo* e o acesso ao *Centro das Artes Casa das Mudanças* por alunos das escolas da RAM no âmbito do contrato celebrado com a SDPO, S.A. (€ 9.500,00 mensais) não só não foi adequadamente acompanhada pela SREC, como os níveis de utilização dos serviços ficam muito aquém do contratado (só foram utilizadas 38 das 4.224 horas anuais de utilização dos equipamentos desportivos do centro desportivo da Ribeira Brava, e 892 das 2400 entradas na Casa das Mudanças), pondo em causa a economia, a eficiência e eficácia da despesa.

### II.II.7.3 RECOMENDAÇÕES

No contexto da matéria exposta no relatório e resumida nas observações da auditoria, o Tribunal de Contas recomendou:

#### À VPGR, à SRTT e à SREC:

- Maior rigor na classificação económica das despesas, em observância ao princípio da especificação orçamental, consagrado nos art.ºs 7.º, n.º 1, e 8.º, n.º 2, da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro, e, especificamente no caso da rubrica 02.02.25 - *Aquisição de Serviços - Outros Serviços*, do disposto nas notas explicativas constantes do DL n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.

#### À VPGR e à SREC:

- Que a atribuição de efeitos retroactivos aos contratos administrativos tenha carácter excepcional, atente aos estritos limites do n.º 2 do art.º 287.º do CCP e não ponha em causa o cumprimento das normas que regulam a exceção das despesas públicas, nem comprometa o acompanhamento da respectiva execução.

#### À SREC:

- Que a contratação de serviços seja precedida de uma prévia e rigorosa avaliação das necessidades efectivamente existentes;
- Que exerça as suas competências de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de prestação de serviços e dos contratos-programa, prevenindo e corrigindo eventuais situações de incumprimento.

## II.II.8 – Auditoria orientada para as aquisições de serviços da SREC na área da informática à empresa XGT, S.A.

### II.II.8.1 – ENQUADRAMENTO

A auditoria em questão<sup>139</sup> teve por finalidade a análise da conformidade legal das aquisições de serviços contratualizadas entre a SRHC e a empresa XGT - *Soluções Informáticas, S.A.*, no período compreendido entre o início de 2008 e Junho de 2010.

No âmbito desta acção foi observado o princípio do contraditório<sup>140</sup> através da audição do Secretário Regional de Educação e Cultura e do Director de Serviços do Sistema de Informação do Gabinete do Secretário, tendo as alegações apresentadas por aqueles responsáveis sido tomadas em conta na elaboração do relatório da auditoria.

### II.II.8.2 – OBSERVAÇÕES

Faço aos resultados obtidos, o Tribunal de Contas destaca as seguintes observações, que sintetizam os aspectos mais importantes da matéria exposta ao longo daquele relatório:

<sup>139</sup> A que corresponde o Relatório n.º 18/2010 (S/SRMTIC), aprovado em sessão de 10/12/2010.

<sup>140</sup> Nos termos consignados no art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26/08.



- Entre 7 de Novembro de 2008 e 3 de Maio de 2010, a SREC adjudicou à empresa XGT, Soluções Informáticas, S.A., ao abrigo de três ajustes directos consecutivos e de uma renovação contratual, a aquisição de serviços de natureza e abrangência similares, relacionados com a implementação do Plano Oficial de Contabilidade para o sector da Educação (POC-EDU) nas escolas da RAM, no montante total de € 381.500,00 (s/IVA);
- Como a cláusula de renovação automática inscrita no contrato de aquisição de serviços e locação de equipamentos outorgado em 6 de Novembro de 2009 carece de suporte legal<sup>141</sup>, as prestações abrangidas pela renovação contratual, autorizada em 6 de Abril de 2010 e representativa de uma despesa no valor de € 110.000,00 (s/IVA), deveriam ter sido objecto de um procedimento concursal<sup>142</sup>;
- O recurso a sucessivos ajustes directos para contratar a aquisição de serviços de apoio na área da informática é indiciador das dificuldades de implementação do POC-EDU (que levaram, nalguns casos, à inobservância dos prazos de apresentação das contas ao TC) e da desadequação da planificação do projecto.

### II.11.8.3 – RECOMENDAÇÕES

No contexto da matéria exposta no relatório e resumida nas observações da auditoria, o Tribunal de Contas dirige as seguintes recomendações à SREC:

- A contratação de serviços deve ser precedida de uma prévia e rigorosa avaliação das necessidades efectivamente existentes;
- Deve ser dada estrita observância ao regime jurídico da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens e de serviços, ficando o recurso ao ajuste directo, independentemente do valor da despesa, reservado para as situações legalmente admitidas e desde que devidamente fundamentado.

## II.11.9 – Auditoria orientada para os encargos assumidos e não pagos da Administração Regional Directa

### II.11.9.1 – ENQUADRAMENTO

Esta auditoria em referência<sup>143</sup> foi dirigida à análise e validação dos encargos assumidos pela ARD que transitaram de 2009 para 2010.

Dando cumprimento do princípio do contraditório, previsto no art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, procedem-se à audição dos Secretários Regionais do Equipamento Social e do Plano e Finanças, assim como do Director Regional de Orçamento e Contabilidade, tendo as alegações apresentadas sido tidas em conta para efeitos de elaboração do relatório da auditoria.

<sup>141</sup> Não só porque os pressupostos que determinaram o recurso ao ajuste directo ao abrigo da previsão da norma do art.º 24.º, n.º 1, al. c), do CCP, adaptado à RAM pelo DLR n.º 34/2008/M, estavam directamente associados ao prazo inicial de vigência do contrato, mas também porquanto o preço contratual não podia exceder o valor máximo de € 110.000,00, face à aplicação concatenada dos art.ºs 47.º, n.º 1, al. a), e 97.º, n.º 2, do mesmo Código.

<sup>142</sup> Conforme decorre da interpretação conjugada das al. a) e b) do art.º 20.º, em articulação com o art.º 18.º, ambos do CCP, adaptado à RAM pelo supra identificado diploma regional.

<sup>143</sup> A que corresponde o Relatório n.º 3/2011 IS/SRMTC, aprovado em sessão de 3 de Fevereiro de 2011.

### II.II.9.2 OBSERVAÇÕES

Com base os resultados desta acção de fiscalização, foram formuladas as seguintes observações, que sintetizam os principais aspectos da matéria exposta no relatório:

- Em 2009, o montante global dos encargos assumidos e não pagos da Administração Regional Directa ascendia a € 120.739.838,53, sendo a SRES o departamento responsável por cerca de 62,24% daquele total.
- Em 30 de Dezembro de 2008 e 30 de Dezembro de 2009, foram celebrados nove acordos de regularização de dívida, entre a Região, através da SRPF e da SRBS, e diversos fornecedores (com créditos relativos a obras públicas realizadas)<sup>144</sup>, ao abrigo do previsto no n.º 2 do art.º 10.º do DLR n.º 2-A/2008/M, de 16/01, e do n.º 2 do art. 10.º do DLR n.º 45/2008/M, de 31/12, respectivamente;

Tais acordos tiveram por objectivo titular o reescalonamento de encargos no montante global de € 184.516.034,21 (€ 141.315.904,04 referentes aos acordos de 2008 e o remanescente aos acordos de 2009), pelos anos 2009 a 2014;

Os valores em dívida contemplados nesses acordos de regularização não foram inscritos na listagem de encargos assumidos e não pagos elaborada e disponibilizada pela DROC ao Tribunal de Contas.

- Os acordos formalizados com as empresas Tecnovia, S.A., AFA, S.A. e AFAVIAS, S.A., incluíam encargos assumidos no âmbito da empreitada "*Acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava (1.ª e 2.ª fase)*", cifrando-se o valor em dívida em C. 21.713.534,49, do qual foi pago em 2009 o montante de C. 5.583.468,90 (cfr. o ponto 3.1.).

Os encargos transitados, respeitantes a estes acordos, não foram incluídos na informação trimestral que a RAM está obrigada a prestar ao Ministério das Finanças, nos termos estabelecidos no art.º 61.º, n.º 1, al. b), do DL n.º 41/2008, de 10/03 (cfr. o ponto 3.4.).

- O montante de € 3.884.918,28, em dívida à empresa Construtora do Tâmega, S.A., não foi devidamente contabilizado pela SRES o que evidencia o não acolhimento do conceito de Encargo Assumido e Não Pago que subjaz às Instruções aplicáveis sobre esta matéria emitidas pela DROC (cfr. o ponto 3.3.).

### II.II.9.3 – RECOMENDAÇÕES

No contexto da matéria exposta no relatório e resumida nas observações da auditoria, o Tribunal de Contas recomendou à Secretaria Regional do Equipamento Social e à Secretaria Regional do Plano e Finanças que providenciassem no sentido de manter o Tribunal de Contas informado sobre o exacto valor dos encargos assumidos e não pagos pela Administração Regional Directa, considerando-se aí incluídos os montantes em dívida que forem objecto de reprogramação orçamental e financeira.

<sup>144</sup> A saber, as empresas Tecnovia, S.A., AFA, S.A., AFAVIAS, S.A., Somague, S.A., Construtora do Tâmega, S.A. e Zagope, S.A.

### II.II.10 – Acatamento de recomendações formuladas em anos anteriores

As recomendações formuladas em anteriores Pareceres no domínio da despesa e que ainda não foram acolhidas são as seguintes:

- ✚ A satisfação atempada dos compromissos financeiros assumidos, evitando o pagamento de juros de mora, com o objectivo de dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do art. 18º da LEORAM.
- ✚ Verificação de uma efectiva correspondência entre as contas de gerência dos SFA e os mapas anexos da Conta da RAM referentes à execução orçamental das despesas globais desses organismos.
- ✚ A adopção generalizada do regime de administração financeira do Estado<sup>145</sup>, bem como do Plano Oficial de Contabilidade Pública (e respectivos Planos de Contas Sectoriais).

---

<sup>145</sup> Consagrado na Lei n.º 8/90, de 20/02, e desenvolvido pelo DL n.º 155/92, de 28/07.



## Cap. II.III – Operações Extra-Orçamentais

### II.III.1 – Âmbito de verificação

A actividade da tesouraria abrange não só a movimentação de operações orçamentais, como as denominadas *operações extra-orçamentais*, constituindo estas últimas, o objecto principal da análise efectuada no presente capítulo.

Assim, apreciaram-se os fundos movimentados por operações de tesouraria, discriminados por tipo de operação, tomando como referencial, à excepção dos recursos próprios de terceiros, as disposições relativas à classificação económica das despesas e receitas públicas constantes do DI, n.º 26/2002, de 14/02.

Analisou-se a informação disponibilizada nos mapas relativos à situação de tesouraria no ano 2009, previstos no ponto IV do art.º 27.º, da Lei n.º 28/92, de 1/09, apreciando-se a sua consistência com os elementos constantes da Conta da Região.

Complementarmente, procedem-se ao apuramento dos saldos da gerência de natureza orçamental e extra-orçamental, assinalando-se, ainda, as verbas destinadas às Antarquias Locais pelo significado que anualmente assumem no conjunto das operações sem expressão orçamental.

Finalmente, e no que respeita às *Contas de Ordem* procedem-se à confirmação dos elementos constantes no Relatório sobre a Conta da RAM<sup>146</sup>, face aos decorrentes das contas de gerência dos SFA.

Para efeitos do exercício do princípio do contraditório, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o Tribunal remeteu a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças uma versão preliminar deste capítulo, tendo as alegações apresentadas nessa sequência<sup>147</sup> sido analisadas e transcritas, na medida da sua pertinência, ao longo do presente documento.

### II.III.2 – Operações extra-orçamentais

Os fluxos financeiros sem expressão orçamental, mas com expressão na tesouraria, representados no quadro II.III.1 – *Operações extra-orçamentais*<sup>148</sup>, ascenderam a cerca de 225,5 milhões de euros pelo lado da receita e de 239,5 milhões de euros pelo lado da despesa, representando, respectivamente, 15,2% e 16,2% do total dos fundos movimentados pela Tesouraria do Governo Regional (excluído os saldos transitados)<sup>149</sup>.

Apreciada a contribuição de cada um dos agregados para o total das operações, constata-se que os *Recursos Próprios de Terceiros* foram efectivamente o grupo/anh agrupamento que agregou maiores volumes de receita (94,3 milhões de euros) e despesa (107,7 milhões de euros) extra-orçamental (41,8% e 45%, respectivamente).

<sup>146</sup> Capítulo 9 – *Operações Extra-orçamentais* e Capítulo 10 – *Serviços e Fundos autónomos* e respectivo Anexo XXII.

<sup>147</sup> Através do ofício com a ref.º SA103476/10, de 30/11/2010, que consta da documentação de suporte do presente Relatório.

<sup>148</sup> O quadro reproduz a desagregação dos movimentos extra-orçamentais apresentada no quadro 75 do Volume I da Conta da RAM (pág. 98), não reflectindo as *reprovações abatidas aos pagamentos*, que são analisadas no Capítulo II.V – *Conta Consolidada/Contas da Administração Pública Regional*.

<sup>149</sup> Em contraditório o Secretário Regional do Plano e Finanças, alegou que “[n]o 1.º parágrafo deverão ser consideradas as percentagens 17,3% e 18,1% ao invés de 15,2% e 16,2%”, não tendo, no entanto, demonstrado a forma de cálculo dessas percentagens.

Neste particular, salienta-se o facto de os fluxos classificados na rubrica *Diversos* (que por delimitação deveriam ter um carácter residual) constituírem o terceiro agregado mais representativo das Operações Extra-orçamentais e de, conseqüentemente por falta de discriminação, a informação constante da Conta da RAM não ser suficiente para explicitar a natureza dessas movimentações de fundos que remontaram em 2009 a, cerca de 27 milhões de euros nas entradas e a aproximadamente 41 milhões de euros nas saídas.

No contraditório o Secretário Regional do Plano e Finanças, informou que “[r]elativamente à rubrica *Diversos* procuraremos de futuro apresentá-la com maior nível de desagregação”, e que esta rubrica “é constituída, maioritariamente, por verbas afectas a saldos do IDR (20.211.570,07 euros na receita e na despesa)”.

### Quadro II.III.1 Operações extra-orçamentais

Entradas			Saídas		
Designação	Valor	%	Designação	Valor	%
<b>Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado</b>	<b>36.584.049,1</b>	<b>16,2</b>	<b>Operações de tesouraria - Entrega de receitas do Estado</b>	<b>36.665.671,4</b>	<b>15,3</b>
CGA	13.115.245,6	5,8	CGA	13.147.795,9	5,5
DRSS	2.916.751,6	1,3	DRSS	2.996.349,3	1,3
IRS	18.554.859,4	8,2	IRS	18.555.114,2	7,7
Outras	1.997.192,5	0,9	Outras	1.966.411,9	0,8
<b>Outras operações de tesouraria</b>	<b>1.464.214,88</b>	<b>0,6</b>	<b>Outras operações de tesouraria</b>	<b>1.954.175,0</b>	<b>0,8</b>
Desc.venc.func. persón. Judiciais	207.709,5	0,1	Desc.venc.func. persón. Judiciais	207.660,6	0,1
Sind. de Prof. da Região	245.884,8	0,1	Sind. de Prof. da Região	245.884,8	0,1
Mútua dos Pescadores	241.705,7	0,1	Mútua dos Pescadores	256.131,3	0,1
Outras	768.914,9	0,3	Outras	1.244.495,3	0,5
<b>Contas de ordem</b>	<b>93.147.885,2</b>	<b>41,3</b>	<b>Contas de ordem</b>	<b>93.147.885,2</b>	<b>38,9</b>
ALM	37.117,4	0,0	ALM	37.117,4	0,0
SFA da Vice Presidência	10.922.290,9	4,8	SFA da Vice Presidência	10.922.290,9	4,6
SFA da SRRH	7.660.571,9	3,4	SFA da SRRH	7.660.571,9	3,2
SFA da SRES	1.019.486,8	0,5	SFA da SRES	1.019.486,8	0,4
SFA da SRAS	645.983,7	0,3	SFA da SRAS	645.983,7	0,3
SFA da SREC	15.081.371,7	6,7	SFA da SREC	15.081.371,7	6,3
SFA da SRIIT	56.414.013,5	25,0	SFA da SRIIT	56.414.013,5	23,6
SFA da SRARN	1.367.041,4	0,6	SFA da SRARN	1.367.041,4	0,3
<b>Recursos próprios de terceiros</b>	<b>94.320.152,0</b>	<b>41,8</b>	<b>Recursos próprios de terceiros</b>	<b>107.705.838,5</b>	<b>45,0</b>
IRS	1.386.496,0	0,0	IRS	1.386.496,0	0,6
Hin. Locais-Int. Juntas de Freg.	4.186.428,0	1,9	Hin. Locais-Int. Juntas de Freg.	4.186.428,0	1,7
Fundo de Equilíbrio Financeiro	55.625.417,0	24,7	Fundo de Equilíbrio Financeiro	55.625.417,0	23,2
Fundo Social Municipal	5.430.695,0	2,4	Fundo Social Municipal	5.430.695,0	2,3
INTERRFG	480.646,3	0,2	INTERRFG	480.646,3	0,2
Diversos	27.210.489,7	12,1	Diversos	40.596.156,2	17,0
<b>Total</b>	<b>225.516.301,1</b>	<b>100,0</b>	<b>Total</b>	<b>239.473.570,1</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Relatório da Conta da RAM de 2009

Da comparação entre os recebimentos e os pagamentos resulta um saldo negativo de cerca de 14 milhões de euros, para o qual contribuíram decisivamente as operações relativas a *Recursos próprios de terceiros*, das quais resultou uma saída de, aproximadamente, mais 13,4 milhões de euros do que o recebido.

Entre os *Recursos próprios de terceiros* arrecadados, destacam-se os respeitantes ao *Fundo de Equilíbrio Financeiro* (cerca de 55,6 milhões de euros) e a *Diversos* (com 27,2 milhões de euros) que, conjuntamente, representam 36,8% do total dos fluxos de entrada extra-orçamentais.

Destaque ainda para as receitas do Estado, com cerca de 36,6 milhões de euros, com realce para o IRS e para a CGA, com movimentos da ordem dos 18,6 e dos 13,1 milhões de euros.

Saliente-se, a analisar, que os valores retidos/entregues relativos à Caixa Geral de Aposentações e à Direcção Regional de Segurança Social, foram classificados nas rubricas 17.01 – Operações de tesouraria – Retenção de receitas do Estado e 12.01 – Operações de tesouraria – Entrega de receitas do Estado, respectivamente, quando de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, esses montantes deveriam ser registados nas rubricas 17.02 – Outras operações de tesouraria e 12.02 – Outras operações de tesouraria<sup>150</sup>.

**Quadro II.III. 2 – Variação anual das operações extra-orçamentais (2008/09)**

(em €)					
Entrada			Saída		
Designação	Variação Absoluta	Variação relativa	Designação	Variação Absoluta	Variação relativa
<b>Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado</b>	<b>-351.929,8</b>	<b>-1,0%</b>	<b>Operações de tesouraria - Entrega de receitas do Estado</b>	<b>-126.023,6</b>	<b>-0,3%</b>
CGA	-21.371,6	-0,2%	CGA	-13.649,3	0,3%
DRSS	40.754,6	1,4%	DRSS	126.000,5	4,4%
IRS	173.807,9	0,9%	IRS	173.553,0	0,9%
Outras	115.995,7	5,5%	Outras	122.200,4	5,9%
<b>Outras operações de tesouraria</b>	<b>14.873,8</b>	<b>1,0%</b>	<b>Outras operações de tesouraria</b>	<b>-102.813,9</b>	<b>-5,0%</b>
Desc.venc.func. persón. Judiciais	28.380,8	15,0%	Desc.venc.func. persón. Judiciais	28.382,9	15,0%
Sind. de Prof. da Região	2.059,3	0,8%	Sind. de Prof. da Região	2.059,3	0,8%
Mútua dos Pescadores	-70.711,6	-22,6%	Mútua dos Pescadores	-11.854,3	-14,0%
Outras	51.942,1	7,7%	Outras	-81.401,8	-6,8%
<b>Contas de ordem</b>	<b>-15.504.255,3</b>	<b>-14,3%</b>	<b>Contas de ordem</b>	<b>-15.504.255,3</b>	<b>-14,3%</b>
ALM	-117.609,0	-76,0%	ALM	-117.609,0	-76,0%
SFA da Vice-Presidência	-6.473.007,6	-37,2%	SFA da Vice-Presidência	-6.473.007,6	-37,2%
SFA da SRRII	4.213.982,3	122,3%	SFA da SRRII	4.213.982,3	122,3%
SFA da SRFS	774.084,5	315,4%	SFA da SRFS	774.084,5	315,4%
SFA da SHAS	276.706,0	74,8%	SFA da SHAS	276.706,0	74,8%
SFA da SH&C	3.264.798,0	27,6%	SFA da SH&C	3.264.798,0	27,6%
SFA da SRPF	14.719.206,8	20,7%	SFA da SRPF	14.719.206,8	20,7%
SFA da SRARN	2.724.002,8	66,6%	SFA da SRARN	2.724.002,8	66,6%
<b>Recursos próprios de terceiros</b>	<b>-33.242.144,4</b>	<b>-26,1%</b>	<b>Recursos próprios de terceiros</b>	<b>-33.913.236,7</b>	<b>-23,9%</b>
IRS	-6.385.210,0	-82,2%	IRS	-6.385.210,0	-82,2%
Fin. Locais Trf. Juntas do Freg.	29.408,0	0,7%	Fin. Locais Trf. Juntas do Freg.	29.408,0	0,7%
Fundo de Equilíbrio Financeiro	2.029.775,1	3,8%	Fundo de Equilíbrio Financeiro	2.029.775,1	3,8%
Fundo Social Municipal	615.316,0	12,8%	Fundo Social Municipal	615.316,0	12,8%
INTERRFG	7.100.071,5	93,7%	INTERRFG	22.742.628,7	97,9%
Diversos	22.428.062,0	45,2%	Diversos	7.459.897,1	15,5%
<b>Total</b>	<b>-49.083.655,8</b>	<b>-17,9%</b>	<b>Total</b>	<b>-49.646.328,5</b>	<b>-17,2%</b>

Nota: Variações apresentadas com base nos elementos constantes das Contas da RAM, relativas aos anos 2008 e 2009.

Centrando a análise na evolução face ao ano 2009, constata-se que:

- A exceção de 2009 traduz um decréscimo das cobranças e pagamentos de, respectivamente, 17,9% (-49,1 milhões de euros) e 17,2% (-49,6 milhões de euros), maioritariamente imputável

<sup>150</sup> Na classificação 17.02 – Outras operações de tesouraria – “Incluem-se os montantes provenientes de retenção de fundos alheios que deverão constituir posteriormente fluxos de entrega às entidades a quem respeitam, como, por exemplo, os descontos em vencimentos que não sejam receitas do Estado, as cações e garantias de fornecedores, as quotas de sindicatos, emolumentos, etc.” e na 12.02 – Outras operações de tesouraria – “Incluem-se os montantes relativos a fundos alheios, entregues às entidades competentes e que constituem fluxos de caixa relativos a descontos em vencimentos, que não sejam receitas do Estado, a cações e garantias de fornecedores, a quotas de sindicatos, a emolumentos, etc.”.



ao grupo *Recursos Próprios de Terceiros*:

- Em termos absolutos, as variações mais significativas registam-se ao nível dos *Recursos próprios de terceiros*, com uma redução de aproximadamente 33,2 milhões de euros e nas *Contas de ordem*, com uma diminuição da ordem dos 15,5 milhões de euros, explicado pelo eleito combinado da diminuição nas receitas entregues pelos SFA da SRPF, VPCR, SRARN e ALM (-24 milhões de euros), com o crescimento nos restantes departamentos do GR, em especial na SRRH e SREC, com o registo de um crescimento de aproximadamente 7,5 milhões de euros.

### II.III.2.1 – CONTAS DE ORDEM

As receitas e despesas relativas a *Contas de ordem* corporizam, ao nível da Conta da Região, um mecanismo afín ao cumprimento do princípio orçamental da universalidade, expressamente consagrado no art.º 3.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro, ao permitirem o registo das receitas próprias dos SFA<sup>151</sup>.

Tendo por base o actual classificador das receitas e das despesas públicas, a DRCC, através da Circular n.º 1/ORÇ/2004, de 14 de Janeiro, definiu procedimentos<sup>152</sup> para a contabilização das “*Contas de Ordem*”, aí se estabelecendo que “*a partir de 1 de Janeiro de 2004, na Tesouraria do Governo Regional, as entregas e os recebimentos das receitas próprias dos serviços, institutos e fundos autónomos passam a ser classificadas em “17.04.00 – Contas de Ordem” e “12.03.00 – Contas de Ordem”, respectivamente...*”, e que “[o]s serviços, institutos e fundos autónomos entregam as suas receitas próprias na tesouraria do Governo Regional acompanhadas da respectiva Guia de Receita, devidamente preenchida, e posteriormente procedem ao recebimento dessas importâncias através da elaboração de uma requisição de fundos.”

Os recebimentos e pagamentos efectuados através do mecanismo de *Contas de ordem* atingiram cerca de 93,1 milhões de euros, estando o movimento mais expressivo associado às verbas afectas ao IDR que está organicamente dependente da SRPF (aproximadamente 56,4 milhões de euros).

Face ao ano anterior verifica-se uma redução de cerca de 15,5 milhões de euros (-14,3%)<sup>153</sup> explicada pelo decréscimo, em cerca de 14,7 milhões de euros, das movimentações de fundos com origem no IDR.

<sup>151</sup> Ao abrigo do DL n.º 459/82, de 26/11, tendo nomeadamente em conta a remissão inscrita nas Notas explicativas anexas ao DL n.º 26/2002, relativamente às *Contas de Ordem (17.04.00)*.

<sup>152</sup> Reiteradas para o orçamento de 2009, pela Circular n.º 1/ORÇ/2009, de 10/03.

<sup>153</sup> Cf. Quadro II.III.2 – *Variação anual das operações intra-orçamentais (2008/09)*

## Cap. II.IV – As Contas da Administração Pública Regional

### II.IV.1 – Âmbito de verificação

No presente capítulo procede-se à análise global do resultado da actividade financeira desenvolvida pela Administração Regional<sup>151</sup> e à apreciação da forma como esta geriu o quadro de disciplina orçamental e de controlo das finanças públicas regionais.

Esta abordagem teve por objectivo o apuramento dos principais saldos da Conta do Governo Regional e da conta agregada dos Serviços e Fundos Autónomos, assim como da Conta Consolidada da Região (Governo Regional e SFA), concluindo com a apresentação do saldo corrigido do efeito dos encargos assumidos e não pagos. Para tal, verificaram-se os elementos integrantes da Conta da Região, das contas de gerência dos SFA e da relação de encargos assumidos e não pagos apresentada pela Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade.

### II.IV.2 – Análise global da execução

#### II.IV.2.1 – PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO

O quadro que se segue coloca em evidência nos principais saldos da conta da RAM de 2009, assim como a respectiva evolução face ao ano anterior:

Quadro II.IV.1 - Evolução global da Conta da Região

Designação	(milhares de euros)			
	Execução Orçamental		Variação	
	2008	2009	Valor	%
Receita Efectiva	1.061.103,6	915.077,6	146.026,0	13,8
Despesa Efectiva	1.316.216,7	1.028.196,9	-288.019,8	-21,9
<b>Saldo Efectivo</b>	<b>-255.113,1</b>	<b>-113.119,3</b>	<b>141.993,8</b>	<b>-55,7</b>
Juros da Dívida <sup>155</sup>	25.479,1	30.380,8	-4.901,7	19,2
<b>Saldo Primário</b>	<b>-229.634,0</b>	<b>-82.738,5</b>	<b>146.895,5</b>	<b>-64,0</b>
Receita Corrente	931.803,0	861.629,0	70.254,0	7,5
Despesa Corrente	999.204,4	886.456,5	112.747,9	11,3
<b>Saldo Corrente</b>	<b>-67.321,4</b>	<b>-24.827,6</b>	<b>42.493,8</b>	<b>-63,1</b>
Receita Capital	364.606,6	211.812,8	172.874,0	44,9
Despesa Capital	317.887,0	172.820,9	145.066,1	45,6
<b>Saldo Capital</b>	<b>66.789,8</b>	<b>38.983,9</b>	<b>-27.805,9</b>	<b>-41,8</b>

Fonte: Contas da RAM de 2008 e 2009.

À semelhança do ano anterior, em 2009 não foi dado cumprimento ao princípio do equilíbrio orçamental, previsto no n.º 2 do art.º 4.º da Lei n.º 28/92, já que o saldo primário, apesar da significativa melhoria (64%) face a 2008, apresentou um défice de 82,7 milhões de euros.

Dos dados acima destaca-se ainda o seguinte:

<sup>151</sup> Por força do art.º 25.º da Lei n.º 28/92, de 01/09, a Conta da Região abrange as contas de todos os organismos da administração regional que não tenham natureza, forma e designação de empresa pública, constituindo a síntese da execução do Orçamento da RAM no ano económico a que respecta.

<sup>155</sup> Total dos juros da dívida com exclusão dos *chamados de juros*.

- O saldo efectivo foi negativo em 2009, mas com uma melhoria na ordem dos 142 milhões de euros, face a 2008, pois a redução da despesa efectiva (21,9%) foi bastante mais substancial que a diminuição da receita efectiva (13,8%);
- Os juros da dívida aumentaram cerca de 4,9 milhões de euros (19,2%) face ao ano anterior;
- O saldo corrente, apesar de negativo, registou uma melhoria na ordem dos 42,5 milhões de euros (63,1%), face a 2008, enquanto o de capital registou uma quebra de 27,8 milhões de euros.

Conforme se observa no quadro, o grau de cobertura das despesas pelas receitas, apesar de francamente deficitário, apresentou melhorias, face a 2008, em especial no que se refere ao grau de cobertura da despesa primária.

**Quadro II.IV.2 - Grau de cobertura das despesas pelas receitas**

Descrição	2008	2009
Receita Efectiva / Despesa Efectiva	80,6%	89,0%
<b>Receita Efectiva / (Despesa Efectiva - Juros da Dívida)</b>	<b>82,2%</b>	<b>91,7%</b>
Receita Corrente / Despesa Corrente	93,3%	97,2%
Receita Capital / Despesa Capital	121,0%	122,6%

Fonte: Contas do RAM de 2008 e 2009.

## II.IV.2.2 - CONTA GERAL DOS FLUXOS FINANCEIROS DA RAM

O quadro seguinte reflecte o resultado da Conta da Região de 2009, que se apresenta em consonância com o ajustamento da Conta do Tesoureiro do Governo Regional, aprovado pelo Tribunal na sequência da verificação externa<sup>156</sup> à respectiva Conta.

**Quadro II.IV.3 - Conta geral dos fluxos financeiros da RAM**

Entradas		Saídas	
Designação	Importâncias	Designação	Importâncias
<b>Saldo da Gerência anterior:</b>		<b>Saída na gerência:</b>	
da Conta da Região de 2008		Despesas efectivas	1.028.196.888,81
do Governo Regional	800.006,16	Amortizações	31.088.561,60
de Op. extra-orçamentais	16.339.590,96	Reposições abolidas	22.041.557,36
<b>Total</b>	<b>17.139.587,32</b>	Operações extra-orçamentais	239.473.570,13
		<b>Total</b>	<b>1.320.800.577,90</b>
<b>Recebido na gerência:</b>		<b>Saldo p/ a gerência seguinte:</b>	
Recursos efectivos	915.077.572,00	da Conta da Região de 2009	
Emprestimos	159.800.000,00	do Governo Regional	16.392.128,35
Reposições abolidas	22.041.557,36	de Op. extra-orçamentais	2.382.311,84
Operações extra-orçamentais	225.516.301,11	<b>Total</b>	<b>18.774.440,19</b>
<b>Total</b>	<b>1.322.435.430,77</b>	<b>Total geral</b>	<b>1.338.575.018,09</b>
<b>Total geral</b>	<b>1.338.575.018,09</b>	<b>Total geral</b>	<b>1.338.575.018,09</b>

Fonte: Conta da RAM de 2009.

O saldo de encerramento da conta atingiu quase 18,8 milhões de euros, provindo essencialmente das operações orçamentais cujo saldo atingia cerca de 16,4 milhões de euros.

<sup>156</sup> Relatório n.º 15/2011-FNSRMTC, aprovado em 22/09/2010.



Por seu turno, o resultado das operações extra-orçamentais realizadas em 2009 apresentou um saldo líquido (recebimentos do ano menos pagamentos do ano) negativo em quase 14 milhões de euros.

### II.IV.2.3 – CONTA GERAL SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

O mapa seguinte apresenta o resultado da execução orçamental dos SFA de acordo com a classificação económica das receitas e das despesas:

Quadro II.IV.4 - Conta geral dos SFA

(milhões)			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Impostos Directos	651.939,11	Despesas com o pessoal	38.471.140,48
Impostos Indirectos	875.470,37	Aquisição de bens e serviços	40.090.160,92
Contribuições para SS, OGA e ADSE	0,00	Juros e outros encargos	1.002.511,61
Taxas, multas e outras penalidades	4.316.658,03	Transferências correntes	226.358.775,84
Rendimentos da propriedade	518.586,89	Subsidios	2.312.687,29
Transferências correntes:		Outras despesas correntes	435.000,00
* Administração central, local e SS	3.015.753,85	-	-
* Administração regional	282.479.021,17	-	-
* Resto do mundo – U. Europeia	13.208.711,85	-	-
* Outras entidades	130.149,72	-	-
Venda de bens e serviços correntes	5.485.470,42	-	-
Outras receitas correntes	1.884.756,58	-	-
<b>Total das receitas correntes</b>	<b>312.857.518,02</b>	<b>Total das despesas correntes</b>	<b>309.540.293,02</b>
Venda de bens de investimento	2.000,00	Aquisição de bens de capital	3.214.053,29
Transferências de Capital:	-	Transferências de capital	20.074.921,83
* Administração central, local e SS	10.308.842,70	Activos financeiros	10.150.164,08
* Administração regional	10.700.486,14	Passivos financeiros	0,00
* Resto do mundo – U. Europeia	3.677.943,06	Outras despesas de capital	0,00
* Outras	0,00	-	-
Activos financeiros	519.660,48	-	-
Passivos financeiros	0,00	-	-
Outras receitas de capital	835,60	-	-
<b>Total das receitas de capital</b>	<b>25.289.548,06</b>	<b>Total das despesas de capital</b>	<b>33.439.139,20</b>
Rep. não cobertos nos pagamentos	717.593,00		
Saldo do Gerâncio Anterior (op. org.)	37.957.996,52		
<b>Total de outras receitas orçamentais</b>	<b>38.875.590,32</b>		
<b>Receita orçamental Total</b>	<b>378.822.856,40</b>	<b>Despesa orçamental total</b>	<b>342.979.432,22</b>
Saldo não orçamental da ger. anterior	30.651.742,11		
<b>Operações extra-orçamentais</b>	<b>227.858.154,17</b>	<b>Operações extra-orçamentais</b>	<b>257.623.209,48</b>
OT – Ref. de receitas do Estado	8.291.727,90	OT – Fomento rec. Estado	4.830.997,31
Outras op. de tesouraria	128.216.540,99	Outras op. de tesouraria	158.149.054,41
Contas de Ordem	93.147.885,20	Contas de ordem	93.147.885,20
		Rep. de saldos gerências anteriores	1.191.972,56
		Saldo p/a gerência seguinte	34.327.910,90
<b>Total</b>	<b>634.930.552,68</b>	<b>Total</b>	<b>634.930.552,68</b>

Fonte: Contas de gerência de 2009 dos SFA.

Da leitura do quadro precedente, destacam-se os seguintes aspectos:

- Face ao ano anterior, as receitas orçamentais (376,6 milhões de euros) e as despesas orçamentais (343 milhões de euros) registaram um decréscimo de 6,2% e 4,9%, respectivamente;
- As receitas correntes foram suficientes para financiar as despesas de idêntica natureza, registando-se um saldo positivo na ordem dos 3,1 milhões de euros. Face ao ano anterior, registou-se

também um decréscimo das receitas e despesas correntes na ordem dos 9,7% e 6,2%, respectivamente.

Tomando em linha de conta o valor dos encargos assumidos e não pagos, verifica-se que as necessidades de financiamento adicional do subsector institucional em apreço atingiam quase 56 milhões de euros (valor resultante da diferença entre os RANP, 89,5 milhões de euros e o saldo das operações orçamentais transitado para o ano seguinte, cerca de 33,6 milhões de euros).

#### II.IV.2.4 – CONTA GERAL DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA E TRANSFERÊNCIAS DE FUNDOS

Os fundos movimentados pela Tesouraria do Governo Regional<sup>157</sup>, incluindo os saldos de gerência<sup>158</sup>, ascenderam a cerca de 1.496,4 milhões de euros (1.690,4 milhões de euros, em 2008).

O saldo final da Conta geral de operações de tesouraria e transferências de fundos ascendeu a quase 18,8 milhões de euros, observando-se que a maior parte do mesmo tem origem no Governo Regional.

#### Quadro II.IV.5 – Conta geral de operações de tesouraria e transferências de fundos

(euros)			
Entradas		Saídas	
Designação	Importâncias	Designação	Importâncias
<b>Saldo da Gerência anterior</b>	<b>17.139.587,32</b>	<b>Operações durante o ano 2009:</b>	<b>1.477.634.048,63</b>
de operações de tesouraria	0,00	o/c Operações de tesouraria	156.833.471,73
da Conta da Região de 2008	17.139.587,32	Transferência de Fundos da Região	1.320.800.577,90
do Governo Regional	800.006,46	Despesa Orçamental	1.081.009.486,86
de Op. extra orçamentais:		Op. extra orçamentais:	
de Contas de Ordem	0,00	Contas de Ordem	93.165.426,11
de RPI	16.331.643,53	RPI	107.705.838,53
Outras	7.937,33	Outras	38.619.846,40
<b>Operações durante o ano 2009:</b>	<b>1.479.288.902,50</b>	<b>Saldo existente em 31-12-2009</b>	<b>18.774.440,19</b>
o/c Operações de tesouraria	156.833.471,73	do o/c Operações de tesouraria	0,00
Transferência de Fundos da Região	1.322.435.430,77	da Conta da Região de 2009	18.774.440,19
Receita Orçamental	1.074.877.572,30	do Governo Regional	16.392.128,35
Op. extra orçamentais:		de Op. extra orçamentais:	
Reposições abatidas nos pagamentos	22.041.557,36	de Contas de Ordem	0,00
Contas de Ordem	93.147.885,20	RPI e outras	2.382.311,84
RPI	94.320.151,97		
Outras	38.048.263,94		
<b>Total</b>	<b>1.496.408.489,82</b>	<b>Total</b>	<b>1.496.408.489,82</b>

Fonte: Relatório da Conta da RAM de 2009 – Anexo XXXII.

O quadro anterior evidencia a existência de 22 milhões de euros, relativos a *Reposições abatidas nos pagamentos*, às quais deveria corresponder inscrição económica no capítulo “17”, grupo “03” das

<sup>157</sup> Nos termos do disposto no ponto IV do art.º 21.º da LEORAM, o Governo Regional apresentou os quatro mapas relativos à situação de tesouraria (cfr. Anexos XXX a XXXIII).

<sup>158</sup> Cfr. o quadro XXXII – *Conta geral de operações de tesouraria e transferências de fundos*.

“Operações extra-orçamentais”<sup>159</sup>. No entanto, “devido a dificuldades em operacionalizar a alteração da contabilização”<sup>160</sup> este grupo continua omissa na Conta da Região.

Tal como já verificado em anos anteriores, as operações extra-orçamentais revelam, relativamente ao item *Recursos Próprios de Terceiros* (código 17.05 da receita e 12.05 da despesa<sup>161</sup>), um nível de desagregação não permitido pelo art.º 4.º DL n.º 26/2002, enj.º 1, restringe a possibilidade de especificação desagregada das receitas públicas “ao nível do subartigo e da rubrica” e das despesas públicas “ao nível da alínea e subalínea”<sup>162</sup>. Embora os referidos desdobramentos se tenham operado mediante a emissão de circular, dotada de mera eficácia interna, o GR visou, com isso, “serem consideradas todas as situações que até então estavam incluídas em Recursos próprios de terceiros e possíveis de enquadramento no agrupamento das Operações extra-orçamentais”<sup>163 164</sup>.

A *Conta geral de operações de tesouraria e transferências de fundos* reflecte, ainda, as operações de tesouraria decorrentes da utilização do empréstimo de curto prazo, contraído na modalidade de conta corrente, junto do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., até ao montante de 50 milhões de euros<sup>165</sup>, que originou, respectivamente, fluxos financeiros de entrada e de saída de fundos da ordem dos 156,8 milhões de euros (42,8 milhões de euros no ano 2008).

### II.IV.3 – Conta Consolidada da Administração Pública Regional

A apresentação da Conta consolidada do sector público administrativo da RAM encontra-se prevista nos termos do n.º 2 do art. 26.º da Lei n.º 28/92, pese embora não se encontrem definidas as normas que devem reger a consolidação de contas na óptica da contabilidade pública.

À semelhança dos anos anteriores, o relatório que acompanha a Conta da Região de 2009 apresenta a conta consolidada da Administração Pública Regional na óptica da contabilidade pública, sendo possível concluir através da respectiva análise que os procedimentos de consolidação efectuados, no essencial, consubstanciaram-se na agregação das receitas e das despesas, dos diversos organismos que compõem aquela administração, e na exclusão das transferências correntes e de capital entre as respectivas entidades.

Foi igualmente apresentada a conta consolidada da administração pública regional na óptica da contabilidade nacional<sup>166</sup>, verificando-se através desses dados que o saldo apurado para a Região evidencia uma necessidade líquida de financiamento (B.9) na ordem dos 224,6 milhões de euros, rondando-se, todavia, que esse valor foi actualizado, segundo as previsões de Agosto de 2010, para 264,3 milhões de euros.

#### II.IV.3.1 – CONTA CONSOLIDADA NA ÓPTICA DA CONTABILIDADE PÚBLICA

De acordo com o Relatório da Conta da RAM a Conta Consolidada da Administração Pública Regional, na óptica da contabilidade pública, é a seguinte:

<sup>159</sup> Cfr. o classificador económico aprovado pelo DL n.º 26/2002, de 14/02.

<sup>160</sup> Cfr. o Capítulo 9 – *Operações Extra-Orçamentais*, do Relatório da Conta da RAM relativo a 2009.

<sup>161</sup> Nos termos da circular n.º 2/ORÇ/2004, de 15/01/2004, da DROC.

<sup>162</sup> Neste contexto, cfr. ainda o art.º 3.º do DL n.º 26/2002, que define a estrutura dos códigos de classificação, prevendo a especificação das receitas por capítulos, grupos e artigos, e das despesas por agrupamentos, subagrupamentos e rubricas.

<sup>163</sup> Cfr. o relatório da Conta da RAM de 2009.

<sup>164</sup> Cfr. o Capítulo 9 – *Operações Extra-Orçamentais*, do Relatório da Conta da RAM relativo a 2009.

<sup>165</sup> Cfr. o Capítulo III.V – *Dívida e outras responsabilidades*, do presente Relatório e Parecer.

<sup>166</sup> Os dados apresentados reportam-se à notificação de Março de 2010, no âmbito do Procedimento dos Défices Excessivos.



**Quadro II.V.6 - Conta consolidada da RAM de 2009**

(milhões)

Designação	Governo Regional	Serviços e Fundos Autónomos <sup>187</sup>	Total
<b>1. Receitas correntes</b>	<b>861.628.960,17</b>	<b>314.468.521,71</b>	<b>893.610.853,59</b>
1.1. Impostos directos	229.517.319,90	661.809,14	230.179.259,04
1.2. Impostos indirectos	413.981.201,09	875.170,37	414.856.671,46
1.3. Transferências correntes	165.806.392,45	290.914.306,59	182.271.707,87
1.3.1. Administrações públicas	150.450.581,53	285.509.695,02	153.481.258,38
1.3.2. Comunidades Europeias	2.603.964,75	13.074.135,37	15.978.120,12
1.3.3. Outras transferências	12.781.823,17	30.506,20	12.812.329,37
1.4. Outras receitas correntes	52.294.046,73	14.017.775,61	66.303.215,22
<b>2. Despesas correntes</b>	<b>886.456.532,44</b>	<b>309.434.638,19</b>	<b>913.412.149,46</b>
2.1. Despesas com o pessoal	375.070.385,22	38.471.140,45	413.541.525,67
2.2. Aquisição de bens e serviços	104.567.097,15	39.161.207,57	144.028.305,02
2.3. Transferências correntes	333.703.901,48	226.890.845,76	278.115.728,07
2.3.1. Administrações públicas	282.479.021,17	233.799,75	233.799,75
2.3.2. Outras transferências	51.224.880,31	226.657.046,01	277.881.926,32
2.4. Outras despesas correntes	73.115.118,29	4.611.441,41	77.726.582,70
<b>3. Saldo corrente (3)=(1)-(2)</b>	<b>-24.827.572,27</b>	<b>5.034.883,52</b>	<b>-19.801.295,87</b>
<b>4. Receitas de capital</b>	<b>212.612.802,02</b>	<b>61.353.584,34</b>	<b>262.630.071,56</b>
4.1. Transferências de capital	51.806.389,83	21.767.051,90	65.792.975,59
4.1.1. Administrações públicas	17.760.141,01	21.089.109,84	28.068.780,71
4.1.2. Comunidades Europeias	33.919.528,78	3.677.943,06	37.597.471,81
4.1.3. Outras transferências	126.720,04	0,00	126.720,04
4.2. Outras receitas de capital	160.806.412,19	39.586.532,44	196.837.095,97
<b>5. Despesas de capital</b>	<b>172.328.917,97</b>	<b>33.544.793,59</b>	<b>195.593.245,42</b>
5.1. Aquisição de bens de capital	110.489.710,85	3.320.543,41	113.810.284,26
5.2. Transferências de capital	26.535.191,10	20.074.086,10	35.828.811,06
5.2.1. Administrações públicas	23.231.777,27	7.718.170,68	20.169.781,81
5.2.2. Outras transferências	3.303.413,83	12.355.915,42	15.659.029,25
5.3. Outras despesas de capital	35.803.986,02	10.150.164,08	45.954.150,10
<b>6. Saldo de capital (6)=(4)-(5)</b>	<b>39.783.884,05</b>	<b>27.808.790,75</b>	<b>67.036.826,14</b>
7. Reposições não abatidas nos pagamentos	1.435.816,57	717.604,30	2.153.420,87
<b>8. Saldo global (8)=(3)+(6)+(7)</b>	<b>16.392.128,35</b>	<b>33.561.278,57</b>	<b>49.388.951,14</b>
<b>9. Saldo de operações extra-orçamentais</b>	<b>2.382.311,84</b>	<b>19.260.891,61</b>	<b>21.643.203,45</b>
<b>10. Saldo de tesouraria</b>	<b>18.774.440,19</b>	<b>52.822.170,18</b>	<b>71.032.154,59</b>

Fonte: Relatório da Conta da RAM de 2009.

A partir dos dados reflectidos no quadro acima evidenciam-se os seguintes aspectos:

- A receita total consolidada, excluídas as reposições não abatidas nos pagamentos, atingiu 1.156,2 milhões de euros, enquanto a despesa total consolidada rondou os 1.109 milhões de euros, registando-se assim uma queda, face ao ano anterior, na ordem dos 16,5% e 17,8%, respectivamente;
- O saldo corrente consolidado foi deficitário em 19,8 milhões de euros, embora com uma melhoria na ordem dos 61,4% face ao ano anterior, enquanto o saldo de capital apresentou um *superavit* de 67 milhões de euros;

<sup>187</sup> A Conta dos Serviços e Fundos Autónomos constante da Conta da RAM apresenta algumas divergências em relação à apresentada neste capítulo, pelos motivos explicitados nos Capítulos III e IIII, relativos às Receitas e às Despesas, respectivamente.

- O saldo global<sup>168</sup> da Conta Consolidada rondou os 49,4 milhões de euros, tendo a sua origem, maioritariamente, na Administração Indirecta;
- O saldo de Tesouraria atingiu 71 milhões de euros, respeitando na sua maior parte aos Serviços e Fundos Autónomos e provindo maioritariamente das operações orçamentais.

No quadro seguinte procede-se à correcção do saldo transitado para a gerência seguinte, tendo em conta os montantes das despesas assumidas cujo pagamento não se concretizou em 2009:

**Quadro II.IV.7 - Saldo corrigido**

Designação	(em euros)		
	Governo Regional	Serviços e Fundos Autónomos	Total
11. Saldo Global	16.392.128,35	33.561.270,57	49.953.398,92
12. Encargos assumidos e não pagos	120.739.838,53	89.538.688,70	210.278.527,23
<b>13. Saldo corrigido (12)-(11)-(12)</b>	<b>-104.347.710,18</b>	<b>-55.977.408,13</b>	<b>-160.325.118,31</b>

Conforme os dados evidenciam, o saldo da Conta Consolidada da Região corrigido pelo valor do FANP, apresentou um défice no montante de 160,9 milhões de euros, o que representa um agravamento de 252,7% face ao ano anterior.

## II.IV.4 – Verificação externa à conta do Tesoureiro do Governo Regional

### II.IV.4.1 – ENQUADRAMENTO

A auditoria visou a análise e conferência da conta com vista à demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com destaque para a confirmação dos saldos de abertura e de encerramento.

Para o efeito, foi apreciada a fidedignidade dos documentos de prestação de contas e foi verificada numa amostra documental dos recebimentos, dos pagamentos, das reposições abatidas nos pagamentos e das anulações de receita (reposições de recebimentos), tendo em vista a conferência dos montantes registados na conta de gerência.

Os resultados obtidos foram consubstanciados no relato da auditoria que foi remetido ao Secretário Regional do Plano e Finanças, ao Director Regional de Finanças e ao Tesoureiro-Chefe do Governo Regional, em cumprimento do princípio do contraditório, consagrado no art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

A resposta do Director Regional de Finanças realçou o facto do resultado da VEC ter sido favorável e ir ao encontro dos seus esforços de melhoria contínua da gestão da Tesouraria do Governo Regional. A acção culminou com a aprovação do Relatório n.º 15/2010, de 22 de Setembro de 2010.

<sup>168</sup> Inclui, além do saldo inicial de tesouraria, os saldos corrente e de capital e as reposições não abatidas nos pagamentos.

#### II.IV.4.2 RESULTADOS DA VERIFICAÇÃO

Na sequência dos trabalhos desenvolvidos e dos resultados obtidos foram efectuadas as seguintes observações:

- A conta do Tesoureiro do ano de 2009 apresentava-se instruída e organizada de acordo com as instruções aplicáveis e os documentos e valores registados nos mapas que compunham a prestação de contas eram consistentes entre si;
- Os procedimentos implementados na Tesouraria do GR (TGR) encontravam-se, na sua generalidade, em conformidade com os fixados no manual de procedimentos em vigor na gerência em análise;
- As operações que integravam o débito e o crédito da conta encontravam-se devidamente sustentadas pelos correspondentes registos contabilísticos, não tendo sido detectada, na amostra documental analisada, qualquer irregularidade que afectasse o valor do saldo para a gerência seguinte;
- Nesta medida, a apreciação final respeitante à fiabilidade das demonstrações financeiras foi favorável.

#### II.IV.4.3 – RECOMENDAÇÕES

Em face das observações de auditoria, o Tribunal de Contas não considerou necessário fazer quaisquer recomendações.



### Capítulo III Aspectos Específicos da Actividade Financeira da Região

#### Cap. III.I – Património

##### III.I.1 – Âmbito de verificação

Neste capítulo foi apreciada a actividade financeira da Administração Regional no ano a que a Conta se reporta, no domínio do património e das suas alterações.

Para efeitos do exercício do princípio do contraditório, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o Tribunal remeteu a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças o presente documento, tendo as alegações apresentadas nessa sequência<sup>169</sup> sido analisadas e transcritas, na medida da sua pertinência, ao longo do presente capítulo.

##### III.I.2 – Gestão patrimonial

Embora em 2009 o regime geral de inventariação e inscrição no cadastro da RAM dos bens do seu domínio privado continuasse a ser fornecido pelo DRR n.º 5/82/M, de 18 de Maio, mantendo-se, por conseguinte, a sua desadequação face às exigências do POCT, a Administração Regional deu seguimento à concretização de um conjunto de medidas legais e operacionais com incidência neste domínio.

Com efeito, de acordo com os elementos recolhidos<sup>170</sup> e tendo ainda em conta a informação disponibilizada pela DRPA<sup>171</sup> salienta-se que:

- Em matéria de bens imóveis, foi criada e desenvolvida uma *“plataforma informática, que funciona como base de dados, onde se encontra inserida toda a informação relevante sobre os imóveis”*. Além disso, *“[o]s processos de regularização dos imóveis que integram o domínio privado da Região Autónoma da Madeira (...) encontram-se devidamente arquivados, constituídos pelos elementos relevantes de cada imóvel”*.
- No tocante aos bens móveis e ao cadastro especial das viaturas da RAM, foi editado o DLR n.º 20/2009/M, de 3 de Agosto, que estabelece os princípios gerais de aquisição, gestão e alienação dos bens móveis do domínio privado da RAM, assim como o DLR n.º 22/2009/M, de 12 de Agosto, que fixa o regime jurídico do parque de viaturas da RAM.
- Concluído o desenvolvimento da base de dados dos bens móveis (CIBERAM), os vários serviços da Administração Regional passaram a solicitar a sua disponibilização à DRPA, a fim de procederem *“à introdução dos bens que estão sob a sua área de intervenção, cumprindo-se com o plasmado nas regras legais instituídas”*.
- Na área das viaturas, *“o procedimento começa com a sua inserção na Base de dados dos veículos da titularidade da RAM, existente na Direcção de Serviços de Materiais e Equipamento (DSME) da Secretaria Regional do Equipamento Social”,* sendo que, *“[a] partir daqui, a RAM controla todo o historial das viaturas da sua propriedade”*. Já *“a opção por concentrar no programa informático existente na DSME, o cadastro e inventário automóvel, deve-se ao facto desta ser responsável pela manutenção e abastecimento do Parque de Veículos da RAM”*.
- Quanto às viaturas adquiridas em Sistema de Aluguer Operacional de Veículos, as mesmas *“integram o cadastro de veículos ao serviço da RAM, com registo na citada aplicação, mas não*

<sup>169</sup> Através do ofício ref.º SA103471/10, de 02/12/2010, que consta da documentação de suporte do presente Relatório.

<sup>170</sup> No âmbito dos trabalhos preparatórios de elaboração do Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2009.

<sup>171</sup> Através do Ofício n.º 270/C, de 02/07/2010.

*sujeito às intervenções da DSME, porquanto estarem assegurados a manutenção e seguro pelo contrato celebrado”.*

### III.1.3 – Património financeiro

Com a análise realizada pretendeu-se evidenciar a situação do património financeiro regional em 31 de Dezembro de 2009, através: da verificação da conformidade legal dos elementos remetidos; da confirmação dos montantes constantes da Conta da Região e da identificação das participações no capital social de empresas; da identificação dos créditos detidos e geridos pelos serviços que integram a Administração Regional.

Quanto às operações activas do Tesouro Público Regional, foram apurados e certificados os movimentos do ano (concessão de empréstimos e reembolsos), com base nos elementos da Conta da Região e das Contas de Gerência dos SFA, tendo-se confirmado o cumprimento do limite de 80 milhões de euros, fixado para estas operações pelo art.º 8.º do DLR n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro.

No Quadro III.1 apresenta-se a composição da carteira de activos financeiros da Região, reportada a 31 de Dezembro de 2009:

**Quadro III.1 - Composição da carteira, por subsector e tipo de activos**

Designação	(milhares de euros)					
	Governo Regional		Serviços e Fundos Autónomos		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Participações:	284.251,8	85,1	3.323,2	6,4	287.575,0	74,4
Créditos:	49.806,7	14,9	48.929,9	93,6	98.736,6	25,6
<b>Total</b>	<b>334.058,5</b>	<b>100,0</b>	<b>52.253,1</b>	<b>100,0</b>	<b>386.311,6</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Conta da RAM 2009 – volumes I e II, serviços recebidos e o Relatório de Gestão e Contas de 2009 da sociedade *Banj Capital, Sociedade de Capital de Risco, S.A.*

A carteira de activos financeiros atingiu o montante de 386,3 milhões de euros, mas a sua estrutura financeira continuava a ser pouco diversificada, uma vez que 74,4% desse valor correspondia a acções e quotas e 25,6% a créditos concedidos.

#### III.1.3.1 – Composição e evolução das participações sociais da RAM

##### III.1.3.1.1 – Caracterização genérica das novas entidades com participação regional

Em 2009, o património financeiro regional passou a integrar as seguintes novas entidades, todas elas constituídas sob a forma de sociedade anónima e integradas no sector público empresarial da RAM.

##### A) IGSERV, S.A.

Em 13 de Março de 2009, foi publicado o DLR n.º 8/2009/M, que instituiu a sociedade de capitais exclusivamente públicos denominada *IGSERV – Investimentos, Gestão e Serviços, S.A.*

De acordo com o art.º 4.º dos respectivos estatutos a empresa tem por objecto social a prestação, às sociedades participadas, de serviços de suporte e apoio ao negócio e à gestão<sup>172</sup>.

O capital social inicial da IGSHRV, S.A. foi fixado em 750 mil euros, tendo sido totalmente subscrito e realizado<sup>173</sup> pela Região no ano 2009, conforme decorre do art.º 4.º do citado DLR n.º 8/2009/M.

### B) IGH, S.A.

Através do DLR n.º 4/2009/M, de 10 de Março, foi criada a *IGH – Investimentos e Gestão Hidroagrícola, S.A.*, integralmente detida pela RAM, através da sociedade de capitais exclusivamente públicos denominada *IGSERV – Investimentos, Gestão e Serviços, S. A.*.

A sociedade tem por objecto a exploração e gestão do sistema de gestão do regadio da RAM, em regime de concessão de serviço público e de exclusividade (art.º 4.º dos estatutos).

De acordo com o art.º 6.º do diploma de constituição, o capital social da IGH, S.A., no montante de 2,5 milhões de euros, foi subscrito na proporção de 90% pela *IGSERV – Investimentos, Gestão e Serviços, S.A.*, e de 10% pela RAM, tendo sido realizado em 750 mil euros no momento da sua entrada em vigor<sup>174</sup>, devendo o remanescente, na importância de 1,75 milhões de euros, ser realizado no prazo de três anos.

### C) ARM, S.A.

O DLR n.º 7/2009/M, de 12 de Março<sup>175</sup>, operou a criação da sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos denominada *ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S. A.*.

De acordo com o art.º 4.º dos estatutos anexos ao diploma, a referida sociedade tem por objecto social a exploração e a gestão do sistema multimunicipal de distribuição de água e saneamento básico da RAM, em regime de concessão de serviço público e de exclusividade, assim como a exploração e a gestão do sistema multimunicipal de recolha de resíduos da RAM, em regime de concessão de serviço público e de exclusividade.

O capital social da empresa ascende a 2,5 milhões de euros, sendo subscrito em 48% pelos municípios que aderirem ao sistema, em 51 % pela IGSHRV, S.A. e em 1 % pela RAM.

Embora no acto de constituição da sociedade tivesse sido prevista a realização inicial de 750 mil euros do capital<sup>176</sup>, em 31 de Dezembro de 2009 ainda não tinha sido realizada qualquer tranche.

<sup>172</sup> Designadamente nas seguintes áreas: a) Planeamento estratégico e controlo de gestão; b) Gestão de fundos comunitários; c) Planeamento e controlo de qualidade; d) Serviços financeiros e de contabilidade; e) Recursos humanos e formação; f) Gestão de cadastro; g) Planeamento e execução de projectos de investimento; e h) Controlo de qualidade da água.

<sup>173</sup> Cfr. a RCG. n.º 515/2009, de 23/04.

<sup>174</sup> Cumpre, no entanto, registar que a publicação do diploma de constituição da IGH, S.A. ocorreu em data anterior à da publicação do diploma de criação da *IGSERV, S.A.*, sociedade que detém 90% do capital da IGH, S.A..

<sup>175</sup> Este diploma criou ainda o sistema multimunicipal de distribuição de água e de saneamento básico e o sistema multimunicipal de recolha de resíduos da RAM, e autorizou a atribuição da concessão da gestão e exploração do sistema multimunicipal de distribuição de água e de saneamento básico da RAM e da concessão do sistema multimunicipal de recolha de resíduos da Região, em regime de serviço público e de exclusividade, à *ARM – S.A.*.

<sup>176</sup> A realização da parte remanescente do capital, na importância de 1,75 milhões de euros, a efectivar em dinheiro ou em espécie, por uma ou mais vezes, deveria ocorrer no prazo máximo de três anos contados da data do registo definitivo da sociedade.



### III.1.3.1.2 – Outros aspectos relevantes relacionados com as entidades do SERAM

Neste contexto, mostra-se ainda imperativo assinalar com apreço a recente aprovação do DLR n.º 13/2010/M, de 5 de Agosto, que estabelece o regime jurídico do sector empresarial da RAM, e que se aplica igualmente às empresas detidas ou participadas, directa ou indirectamente, por quaisquer entidades públicas regionais<sup>177</sup>.

Em 2009 foram aprovadas alterações aos estatutos das sociedades IGA, S.A. e da Valor Ambiente, S.A..

No caso da IGA, S.A., a alteração foi operada pelo DLR n.º 6/2009/M, de 12 de Março, tendo abrangido o objecto social, a participação no capital social de outras sociedades, a subscrição dos aumentos de capital social e a composição do conselho de administração.

Quanto à Valor Ambiente, S.A., os estatutos foram alterados pelo DLR n.º 5/2009/M, de 11 de Março, tendo as mudanças introduzidas incidido sobre a representação da maioria do capital social, o direito de preferência na alienação de acções e a composição do conselho de administração.

### III.1.3.1.3 – Evolução e movimentos de carteira

No período em referência, a carteira de acções e quotas da RAM era composta por títulos representativos de 45 entidades, 8 delas de natureza associativa, conforme se apresenta nos quadros seguintes, onde são identificadas as entidades e a dimensão da participação da Região no seu capital (social ou estatutário).

**Quadro III.1.2 - Participações em entidades societárias**

(milhares de euros)

Entidade participada	Participação da RAM				Variação
	31-12-2008		31-12-2009		
	Valor	%	Valor	%	
SESAHAM, E.P.E.	145.000,0	100,0	145.000,0	100,0	0,0
EBM, S.A.	20.000,0	100,0	20.000,0	100,0	0,0
APRAM, S.A.	28.404,8	100,0	28.404,8	100,0	0,0
IIIM, F.P.F.	5.000,0	100,0	5.000,0	100,0	0,0
RAMEUM, S.A.	5.000,0	100,0	5.000,0	100,0	0,0
EJM, Lda.	4.344,9	100,0	4.344,9	100,0	0,0
IGA, S.A.	4.045,0	100,0	4.045,0	100,0	0,0
IGSERV, S.A.	0,0	0,0	750,0	100,0	750,0
MPE, S.A.	3.530,1	100,0	3.530,1	100,0	0,0
PATRIRAM, S.A.	3.000,0	100,0	3.000,0	100,0	0,0
Valor Ambiente, S.A.	2.500,0	100,0	2.500,0	100,0	0,0
CAHAM, E.P.E.	1.750,0	100,0	1.750,0	100,0	0,0
<b>Subtotal I</b>	<b>223.374,7</b>		<b>224.124,7</b>		<b>750,0</b>
IIF, S.A.	15.675,0	95,0	15.675,0	95,0	0,0
UESBA, Lda.	475,0	95,0	475,0	95,0	0,0
SDPS, S.A.	10.540,4	91,3	10.540,4	91,3	0,0
SDNM, S.A.	10.175,3	99,5	10.175,3	99,5	0,0
SMD, S.A.	3.576,4	88,3	3.576,4	88,3	0,0
MI, S.A.	1.047,9	84,0	1.047,9	84,0	0,0

<sup>177</sup> Por estar relacionada com este último diploma, salienta-se ainda a publicação, na mesma data, do DLR n.º 12/2010/M, que estabelece o Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da RAM ali definidas.

(milhares de euros)

Entidade participada	Participação da RAM				Variação
	31-12-2008		31-12-2009		
	Valor	%	Valor	%	
CFIM, I da.	197,5	80,5	197,5	80,5	0,0
París do Oeste, S.A.	275,0	55,0	275,0	55,0	0,0
CAB, S.A.D.	150,0	50,0	150,0	50,0	0,0
A. M. M. Andebol, S.A.D.	125,0	50,0	125,0	50,0	0,0
<b>Subtotal II</b>	<b>42.237,6</b>		<b>42.237,6</b>		<b>0,0</b>
Cimentos Madeira, I da.	740,2	42,9	740,2	42,9	0,0
M. M. Futebol, S.A.D.	1.000,0	40,0	1.000,0	40,0	0,0
Il. P. do Porto Santo, S.A.D.	100,0	40,0	100,0	40,0	0,0
Sil GMAJ, S.A.	17,5	35,0	17,5	35,0	0,0
Madeira Andebol, S.A.D.	74,9	30,0	74,9	30,0	0,0
S.D.M., S.A.	937,5	25,0	937,5	25,0	0,0
C. V. C., I da.	99,8	22,2	99,8	22,2	0,0
ANAM, S.A.	13.500,0	20,0	13.500,0	20,0	0,0
VIALICHAL, S.A.	3.225,0	20,0	3.225,0	20,0	0,0
VIAEXPRESSO, S.A.	100,0	20,0	100,0	20,0	0,0
VIAMAFIRA, S.A.	100,0	20,0	100,0	20,0	0,0
MADIBEL, Lda.	49,7	10,8	49,7	10,8	0,0
IGH, S.A.	0,0	0,0	250,0	10,0	250,0
Il MA, I da.	22,1	2,0	22,1	2,0	0,0
ARM, S.A.	0,0	0,0	25,0	1,0	25,0
<b>Subtotal III</b>	<b>19.974,8</b>		<b>20.249,6</b>		<b>275,0</b>
<b>Total</b>	<b>285.586,9</b>		<b>286.611,9</b>		<b>1.025,0</b>

A participação pública regional no capital de entidades societárias atingiu um valor nominal 286,6 milhões de euros, tendo registado uma variação positiva de 0,4% (1 milhão de euros), em relação a 2008.

No ano em análise ocorreram as seguintes alterações na carteira regional de ações e quotas:

- Subscrição pela Região de 100% do capital social inicial da IGSERV, S.A., no montante de 750 mil euros;
- Subscrição pela RAM de 10% do capital social da IGH, S.A., no valor de 250 mil euros, tendo sido realizados 75 mil euros à data de constituição da sociedade, devendo a realização dos restantes 175 mil euros ocorrer no prazo de 3 anos<sup>178</sup>;
- Subscrição pela Região de 1% do capital social da ARM, S.A., no montante de 25 mil euros pese embora a realização de 7,5 mil euros no acto de constituição da sociedade<sup>179</sup> não se tivesse verificado até ao final do ano 2009.

A 31 de Dezembro de 2009 a empresa Madibel, Lda. continava em processo de liquidação.

A participação pública regional no capital de entidades de natureza associativa manteve-se inalterada face a 2008, fixando-se no montante aproximado de 963 mil euros.

<sup>178</sup> Cfr. a RCG, n.º 516/2009, de 23/04.

<sup>179</sup> Cfr. a RCG, n.º 517/2009, de 23/04.

**Quadro III.3 – Participações da RAM em Associações e Fundações**

(milhares de euros)

Entidade	Participação da RAM			
	31-12-2008		31-12-2009	
	Valor	%	Valor	%
ADFRAM	0,0	7,1	0,0	7,1
AP RAM	0,0	0,0	0,0	0,0
AREAM	15,0	4,0	15,0	4,0
CITMA	94,8	23,9	94,8	23,9
CRP	74,8	3,2	74,8	3,2
DTIM	2,5	5,9	2,5	5,9
RFI ACRF	1,5	1,9	1,5	1,9
FMC	781,5	79,0	781,5	79,0
<b>Total</b>	<b>963,0</b>	<b>0,0</b>	<b>963,0</b>	<b>0,0</b>

Fonte: Conta da RAM de 2009 e officina recebidas.

**III.1.3.1.4 – Participações indirectas da RAM**

As participações indirectas, detidas por entidades em que a participação da Região no capital (social ou estatutário) é superior a 50%, são apresentadas no quadro *infra*:

**Quadro III.4 – Participações indirectas da RAM**

(milhares de euros)

Entidade	Valor da participação	%
<b>Participação da RAM através das quatro Sociedades de Desenvolvimento e da MPE, S.A.</b>		
Zorro Financeira, B.V.	1.528,9	80,5
<b>Subtotal</b>	<b>1.528,9</b>	
<b>Participação da RAM através da SDPS, S.A. (91,3 % detida pela RAM)</b>		
Porto Santo Golf Resort - Empreendimentos turísticos, S.A.	45,7	91,3
Paulo Santo Verde, FM	223,7	44,7
<b>Subtotal</b>	<b>269,3</b>	
<b>Participações da RAM através da EEM, S.A. (100% detida pela RAM)</b>		
ARFAM	7,5	2,0
DTIM	2,5	5,9
Casa da Luz – Empreendimentos Turísticos, Similares, Unipessoal, Lda.	99,8	100,0
Fmocom - Telecomunicações da Madeira, Unipessoal, Lda.	49,9	100,0
Enersam - Energias Renováveis, Lda.	42,4	85,0
Telefónica da Madeira, S.A.	50,0	20,0
Banif - SCIS, S.A.	5.676,0	1,6
Comboio do Monte, S.A.	16,0	16,7
CI CM - Companhia Logística de Combustíveis da Madeira, S.A.	50,0	10,0
Centro de Empresas e Inovação da Madeira, Lda.	4,0	1,6
Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A.	825,0	5,0
<b>Subtotal</b>	<b>6.823,1</b>	
<b>Participações da RAM através da HF, S.A. (95% detidos directamente pela RAM e 5% através da EEM, S.A.)</b>		
AREAM	7,1	1,9
Companhia dos Cargos do São Gonçalo, S.A.	4.750,0	95,0
Telefónica da Madeira, S.A.	35,6	14,3
OPI - Optimização e Planeamento de Transportes, Lda	14,3	5,8
Comboio do Monte, S.A.	15,2	15,8



Entidade	Valor da participação	%
DIIM	0,1	0,3
Millennium BCP, S.A.	6,0	0,0
<b>Subtotal</b>	<b>4.829,1</b>	
<b>Participações da RAM através do Madeira Tecnopolo, S.A. (84% detidos pela RAM)<sup>180</sup></b>		
MKC – Madeira Knowledge City, S.A.	21,0	12,0
CITMA	21,0	5,9
ADFRAM	2,5	6,0
<b>Subtotal</b>	<b>44,5</b>	
<b>Participações da RAM através do CEIM, Lda. (80,49% detidos pela RAM)</b>		
ADFRAM	2,4	5,8
<b>Subtotal</b>	<b>2,4</b>	
<b>Participações da RAM através da PATRIRAM, S.A. (100% detida pela RAM)</b>		
GESBA, Lda.	25,0	5,0
<b>Subtotal</b>	<b>25,0</b>	
<b>Participações da RAM através da IGSERV, S.A. (100% detida pela RAM)</b>		
IGH, S.A.	2.250,0	90,0
ARM, S.A.	1.275,0	51,0
<b>Subtotal</b>	<b>3.525,0</b>	
<b>Total</b>	<b>17.047,3</b>	

Fonte: Ofício n.º 1361, de 23/07/2010, da DRF e Relatório e contas da *Mostramadoira, Lda.*

A 31 de Dezembro de 2009, as participações indirectas da Região atingiram um valor global superior a 17 milhões de euros, tendo registado um aumento de 25,1% (3,4 milhões de euros), em relação ao ano 2008, em resultado das participações indirectas da Região no capital da IGH, S.A., no montante de 2,25 milhões euros, e na ARM, S.A., no valor de 1,275 milhões de euros.

Tal como em 2008, continuam a destacar-se as participações no capital do BANIF - SGPS, S.A. (5,7 milhões de euros) e no capital da Companhia de Carros de S. Gonçalo, S.A. (4,7 milhões de euros).

<sup>180</sup> Não consta do Quadro a participação indirecta da Região na Mostramadoira, Lda., porque segundo o Relatório e Contas de 2007, a empresa esteve em processo de liquidação até 31/03/2008, sendo que o património activo e passivo foi, nessa data, transferido na globalidade para a sócia MT S.A.

**III.1.3.1.5 – Balanço das entidades participadas**

As principais componentes do Balanço das entidades em que a Região detinha mais de 50% do capital social constam dos mapas seguintes.

**Quadro III.5 - Balanço sintético das quatro Sociedades de Desenvolvimento e da MPE, S.A.**

(em €)						
Designação	SDPS, S.A.	Ponta Oeste, S.A.	MPE, S.A.	SMD, S.A.	SJNM, S.A.	Total
Imobilizado	51.500.829,2	181.127.200,0	51.103.049,2	130.315.544,1	65.970.235,5	400.298.858,0
Circulante	35.603.834,1	7.739.423,0	8.048.710,2	20.207.218,0	0.285.560,0	80.987.763,3
Acréscimos e diferimentos	74.800,9	112.417,0	3.050,0	394.760,5	5.280,0	590.920,9
<b>Activo</b>	<b>87.179.072,1</b>	<b>188.972.040,0</b>	<b>59.235.819,1</b>	<b>150.207.542,6</b>	<b>75.261.080,3</b>	<b>560.855.342,1</b>
Capital + Reservas	11.225.042,5	8.010.817,0	5.243.388,7	3.808.780,0	10.225.000,0	38.563.028,2
Resultados transferidos	34.258.975,2	25.802.463,0	3.102.901,0	-21.003.591,5	25.113.889,5	110.169.800,0
Resultado líquido do exercício	-6.214.124,7	-8.431.634,0	-466.216,5	-10.100.038,1	-4.047.504,0	-30.258.667,3
<b>Capital Próprio</b>	<b>-29.195.157,3</b>	<b>-26.223.299,0</b>	<b>1.384.270,4</b>	<b>-20.193.909,7</b>	<b>-19.038.282,5</b>	<b>-101.054.339,1</b>
Provisões para riscos e encargos	0,0	0,0	0,0	1.116.511,0	0,0	1.116.511,0
Dívidas a terceiros: médio e longo prazo	102.029.000,0	152.471.000,0	41.727.100,0	184.924.000,0	75.147.000,0	537.599.100,0
Dívidas a terceiros: curto prazo	12.788.341,5	44.203.500,0	555.017,1	20.035.716,0	15.851.410,8	94.434.005,3
Acréscimos e diferimentos	1.256.887,0	18.520.811,0	15.258.331,7	423.124,3	3.008.010,0	38.558.074,0
<b>Passivo</b>	<b>116.374.229,4</b>	<b>215.195.320,0</b>	<b>57.641.348,8</b>	<b>187.401.452,3</b>	<b>95.007.330,8</b>	<b>671.709.681,2</b>
<b>Capital Próprio e Passivo</b>	<b>87.179.072,1</b>	<b>188.972.040,0</b>	<b>59.235.819,1</b>	<b>150.207.542,6</b>	<b>75.261.080,3</b>	<b>560.855.342,1</b>

Fonte: Relatório e Contas das entidades.

A 31 de Dezembro de 2009, o activo destas sociedades era superior a 569,8 milhões de euros, em que 85,7% correspondia a imobilizado (488,3 milhões de euros) e 14,2% a capital circulante (mais de 80,9 milhões de euros). Em relação a 2008 regista-se uma redução de 14,5 milhões de euros.

Na globalidade, o capital próprio destas sociedades é negativo em mais de 101,8 milhões de euros, montante que sofreu um agravamento de 34,6 milhões de euros face ao ano transacto, o que se deve essencialmente à situação da SDPS, S.A. (-29,2 milhões de euros) e da SMD, S.A. (-28,2 milhões de euros). Esta factibilidade consubstancia uma situação de falência técnica que atinge ainda a Ponta Oeste, S.A. (-26,2 milhões de euros) e a SJNM, S.A. (- 19,8 milhões euros).

O passivo global remonta a cerca de 672 milhões de euros, destacando-se as obrigações da Ponta de Oeste, S.A., com perto de 215,2 milhões de euros e da SMD, S.A., no montante de 187,4 milhões de euros.

No quadro *infra* são apresentados os balanços das restantes sociedades participadas:

**Quadro III.1 6 – Balanço sintético das entidades participadas**

Designação	(euros)						
	Grupo EEM	PATRIRAM, S.A.	APRAM, S.A.	Valor Ambiente, S.A.	Outras entidades <sup>181</sup>	RAMEDM, S.A.	Total
Imobilizado	423.042.535,0	144.583.660,0	376.366.830,7	108.155.317,0	84.016.784,1	1.610.616.067,0	2.747.681.212,7
Circulante	142.706.171,0	4.182.129,9	16.769.992,8	111.499.066,4	41.909.509,2	3.402.548,0	320.527.997,0
Acréscimos e diferimentos	83.694.726,0	0/3.301,0	267.691,0	576.962,0	20.437.016,4	5.157.303,0	111.231.451,0
<b>Activo</b>	<b>650.542.432,0</b>	<b>149.621.100,7</b>	<b>393.424.724,0</b>	<b>220.233.868,8</b>	<b>146.362.309,7</b>	<b>1.619.256.146,0</b>	<b>3.179.448.661,2</b>
Capital + Reservas <sup>182</sup>	51.400.144,0	3.177.284,0	219.156.716,2	60.264.547,4	40.617.617,0	6.042.000,0	379.658.300,4
Resultados transitados	82.309.068,0	3.299.244,0	66.640.027,3	5.504.314,7	66.762.322,0	700.800,0	43.519.621,9
Resultado líquido do exercício	4.001.666,0	3.572.199,0	13.354.743,0	-1.866.049,2	-2.667.077,0	1.185.799,0	9.136.007,0
<b>Capital Próprio</b>	<b>117.711.377,0</b>	<b>10.037.728,1</b>	<b>142.161.944,0</b>	<b>63.913.812,9</b>	<b>-26.612.581,6</b>	<b>6.988.399,0</b>	<b>320.200.682,2</b>
Provisões para riscos e encargos	37.077.041,0	0,0	0,0	0,0	136.770,1	435.188,0	37.648.999,1
Dívidas a terceiros: a prazo	315.693.172,0	0,0	176.000.000,0	85.699.262,4	60.769.157,0	0,0	638.438.691,4
Dívidas a terceiros: a curto prazo	127.640.106,0	1.438.617,3	12.272.653,3	43.410.101,7	40.061.146,6	2.361.101,0	227.401.024,6
Acréscimos e diferimentos	52.074.736,0	138.144.766,3	62.080.026,0	47.061.701,7	46.007.830,8	1.600.471.480,0	1.956.750.480,7
<b>Passivo</b>	<b>532.831.665,0</b>	<b>139.583.372,6</b>	<b>251.262.779,2</b>	<b>156.320.665,9</b>	<b>166.974.971,4</b>	<b>1.612.267.747,0</b>	<b>2.859.239.981,0</b>
<b>Capital Próprio e Passivo</b>	<b>650.542.432,0</b>	<b>149.621.100,7</b>	<b>393.424.724,0</b>	<b>220.233.868,8</b>	<b>146.362.309,0</b>	<b>1.619.256.146,0</b>	<b>3.179.448.661,2</b>

Fonte: Relatórias e Contas das entidades.

No final de 2009, o total do activo das entidades participadas era de quase 3,2 mil milhões de euros, em que 86,4% correspondia a imobilizado (2,7 mil milhões de euros) e 10,1% a capital circulante (320,5 milhões de euros).

Entre as componentes do passivo, destacam-se os acréscimos e diferimentos (68,4% do passivo, ou 2 mil milhões de euros), em resultado dos valores apresentados pela RAMEDM, S.A. (1,6 mil milhões de euros) e as dívidas a terceiros num montante aproximado de 866 milhões de euros (dos quais, 315,8 milhões de euros do Grupo EEM e 171 milhões da APRAM, SA).

Em termos globais, o capital próprio atingiu 320,2 milhões de euros, face ao efeito combinado, sobre o montante do capital e reservas (372,9 milhões de euros), dos resultados transitados de - 43,5 milhões de euros e dos resultados líquidos do exercício, com cerca de -9,1 milhões de euros.

Dando particular destaque à RAMEDM, S.A. e ao Grupo EEM, que continuam a ser as entidades com maior dimensão, temos que:

- O activo da RAMEDM, S.A. atingiu 1,6 mil milhões de euros, o que representa 50,9% do total dos activos, enquanto que o passivo, também de 1,6 mil milhões de euros, teve um peso de 56,4% no valor global dos passivos. Este último era constituído na sua quase globalidade por acréscimos e diferimentos (1,6 mil milhões de euros).
- No Grupo EEM destacam-se, tanto o activo, que ascende a 650,5 milhões de euros, e no qual o imobilizado representava 65,2% (423,9 milhões de euros), como o passivo (532,8 milhões de

<sup>181</sup> Na coluna "Outras entidades" estão considerados o Grupo EF, a IGA, S.A., a IGH, S.A., a IGSERV, S.A., a GESBA, Lda., o CBIM, Lda., a B/M, Lda. e a MT, S.A..

<sup>182</sup> Estão incluídos os Interesses Minoritários.



euros), no qual as dívidas de médio e longo prazo (315,8 milhões de euros) continuam a assumir particular relevância (59,3% do passivo).

No quadro seguinte estão sintetizados os principais aspectos do balanço das entidades públicas empresariais.

**Quadro III.1.7 – Balanço sintético das Entidades Públicas Empresariais**

Designação	(euros)			
	IIM, I.P.L.	SESARAM, E.P.E.	CARAM, E.P.E.	Total
Imobilizado	188.681.764,5	30.385.415,7	10.248.825,4	229.304.105,7
Circulante	28.033.075,2	116.918.948,9	5.875.001,3	150.827.026,4
Acréscimos e diferimentos	12.076.127,6	290.043.030,1	1.167.285,1	312.006.450,7
<b>Activo</b>	<b>229.600.967,3</b>	<b>445.327.403,7</b>	<b>17.289.211,8</b>	<b>692.217.582,8</b>
Capital + Reservas	153.530.173,0	145.423.485,2	9.199.417,5	308.153.075,7
Resultados transitados	16.940.827,5	248.684.829,3	2.081.888,3	267.907.548,0
Resultado líquido do exercício	632.342,4	13.104.927,5	713.160,5	13.185.745,5
<b>Capital Próprio</b>	<b>137.221.687,9</b>	<b>-116.346.271,6</b>	<b>8.104.367,7</b>	<b>26.979.784,1</b>
Provisões para riscos e encargos	0,0	371.641,8	0,0	371.641,8
Dívidas a terceiros: médio e longo prazo	60.162.908,5	307.518.701,2	6.591.287,5	302.272.927,3
Dívidas a terceiros: curto prazo	4.543.530,4	197.017.700,4	1.580.853,8	203.142.084,5
Acréscimos e diferimentos	19.672.810,5	56.765.631,9	3.012.702,8	79.451.145,1
<b>Passivo</b>	<b>92.379.279,4</b>	<b>581.673.875,3</b>	<b>11.184.844,0</b>	<b>685.237.798,7</b>
<b>Capital Próprio e Passivo</b>	<b>229.600.967,3</b>	<b>445.327.403,7</b>	<b>17.289.211,8</b>	<b>692.217.582,8</b>

Fonte: Relatórias e Contas das entidades.

O activo das entidades públicas empresariais era de 692,2 milhões de euros, em que 21,8% correspondia a capital circulante (150,8 milhões de euros), 33,1% a imobilizado (229,3 milhões de euros) e 45,1% a acréscimos e diferimentos (312,1 milhões de euros).

À semelhança do ano anterior, o SESARAM, E.P.E. regista o volume mais significativo de dívidas a terceiros (504,5 milhões de euros), sendo as de médio e longo prazo de 307,5 milhões de euros e as de curto prazo de 197 milhões de euros.

É de salientar que o capital próprio do SESARAM, E.P.E apresentava um valor negativo de 116,3 milhões de euros, devido, em grande parte, aos resultados transitados terem atingido mais de -248,6 milhões de euros.

Em sentido contrário, o capital próprio da IIM, E.P.E era de 137,2 milhões, cabendo a esta entidade empresarial a parcela mais significativa do imobilizado, que atingiu 188,7 milhões de euros.

### III.1.3.1.6 – Resultados das entidades participadas

Os resultados líquidos das entidades participadas em mais de 50% pela Região, bem como a parcela daqueles que, em função da percentagem da participação no capital, podem ser imputados à Região, estão identificados no quadro abaixo:

**Quadro III.18 - Resultados líquidos das entidades participadas no período 2008/2009**

Entidades participadas	(em milhares de euros)				
	Resultado líquido total		Variação 2008/2009	Resultado líquido imputável à RAM	
	2008	2009		2008	2009
Grupo FFM, S.A.	3.760,00	4.001,70	241,6	3.760,00	4.001,70
PATRIRAM, S.A.	3.545,70	3.572,20	26,5	3.545,70	3.572,20
IGA, S.A.	2.130,40	2.068,50	-61,9	2.130,40	2.068,50
GFSBA, Lda.	0	1.007,90	1.007,90	0	1.790,50
RAMEDM, S.A.	839,3	1.165,80	326,5	839,3	1.165,80
IIIM, F.P.F.	1.190,10	632,3	1.022,40	1.190,10	632,3
CEIM, Lda.	-23,8	1,7	25,6	-19,2	1,4
IGSERV, S.A.	0	-187,9	-187,9	0	-187,9
MIRE, S.A.	-1.511,50	-166,2	1.045,30	-1.511,50	-166,2
CARAM, F.P.F.	915,9	713,2	202,8	915,9	713,2
MI, S.A.	-1.411,60	-962	449,6	-1.185,80	-808,1
Grupo IIF, S.A.	3.499,90	1.200,60	2.291,30	3.324,90	1.140,20
Valor Ambiente, S.A.	-3.505,30	-1.855,00	1.650,30	-3.505,30	-1.855,00
EJM, Lda.	-3.909,20	-1.267,40	-358,2	-3.908,50	-1.266,60
Ponta Oeste, S.A.	9.354,90	9.431,60	923,2	5.145,20	4.837,40
SDNM, S.A.	-6.161,00	-1.947,60	1.516,50	-6.132,40	-1.923,40
SDPS, S.A.	7.261,40	6.214,10	1.047,30	6.829,60	5.873,50
SMD, S.A.	-11.057,10	-10.199,10	858	-9.767,90	-9.009,90
SESARAM, E.P.E.	-13.905,80	-13.104,90	800,8	-13.905,80	-13.104,90
APRAM, S.A.	16.007,50	13.354,70	3.452,80	16.007,50	13.354,70
<b>Total</b>	<b>-70.542,7</b>	<b>-52.582,4</b>	<b>17.980,3</b>	<b>-83.974,1</b>	<b>-48.913,8</b>

Fonte: Contas das entidades e efeitos recebidos

Em termos globais, os resultados líquidos das entidades participadas foram negativos em quase 52,6 milhões de euros, dos quais são imputáveis à Região 46,9 milhões de euros, por força da participação detida no capital daquelas entidades, registando-se, não obstante, uma melhoria de 25,5% em relação ao ano 2008.

Os resultados obtidos pela APRAM, S.A. (-13,3 milhões de euros), pelo SESARAM, E.P.E. (-13,1 milhões de euros) e pela SMD, S.A. (-10,2 milhões de euros) foram os que mais contribuíram para a situação apresentada.

Quanto às entidades participadas que apresentaram resultados líquidos positivos, evidenciam-se o Grupo EEM (4 milhões de euros) e a PATRIRAM, S.A. (3,6 milhões de euros).

### III.1.3.1.7 – Demonstração dos resultados das entidades participadas

Do Quadro III.19 constam as demonstrações dos resultados por natureza das entidades que, em virtude do peso da participação pública no respectivo capital (>50%), estão sujeitas às orientações das respectivas intelas:

## Quadro III.9 - Demonstração dos resultados das entidades participadas

(milhões)

Designação	Grupo EEM	PATRIRAM, S.A.	APRAM, S.A.	RAMEDM, S.A.	Valor Ambiente, S.A.	Outras entidades <sup>183</sup>	Total
<b>PROVEITOS E GANHOS</b>							
Vendas	102.201.091,00	0,00	0,00	0,00	2.041.633,40	12.533.840,53	107.707.404,03
Prestação de serviços	333.111,00	8.377.126,66	11.605.080,28	13.001.426,00	8.472.608,26	34.735.074,01	76.614.525,81
Variação de I. Imobiliz.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.802,90	-8.802,90
Intelexão, passiva (própria empresa)	21.273.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950.818,00	23.224.693,00
Intelexão Suplementares	89.082,00	0,00	0,00	31.539,00	363.512,19	1.149.821,77	1.530.959,96
Intelexão & equização	7.818.160,00	0,00	372.212,98	0,00	4.314.308,46	11.084.528,81	23.084.959,25
Outros Proveitos Operacionais	0,00	0,00	0,00	4.405,00	0,00	281.000,80	285.445,80
Reversões de amort. e ajustamentos	0,00	0,00	372.287,41	0,00	2.438,74	31.686,81	400.412,96
<b>(A)</b>	<b>181.805.372,00</b>	<b>8.377.126,66</b>	<b>12.349.579,55</b>	<b>13.103.428,00</b>	<b>15.851.382,51</b>	<b>55.703.428,03</b>	<b>283.389.308,09</b>
Intelexão e Contas, I. Imobiliz.	5.102.100,00	8.898,24	89.039,67	5.100,00	29.841,27	592.122,51	5.738.101,69
<b>(C)</b>	<b>186.948.573,00</b>	<b>8.383.773,25</b>	<b>12.419.218,22</b>	<b>13.115.458,00</b>	<b>15.919.223,81</b>	<b>62.342.450,84</b>	<b>299.128.797,12</b>
Intelexão e Contas, I. Extraordinárias	4.212.100,00	143,24	1.221.389,38	31.819.497,00	3.558.718,40	8.245.019,59	51.307.817,61
<b>(E)</b>	<b>191.555.774,00</b>	<b>8.383.957,04</b>	<b>14.140.405,71</b>	<b>47.763.955,00</b>	<b>19.477.942,25</b>	<b>69.087.469,40</b>	<b>350.519.512,90</b>
<b>CUSTOS E PERDAS</b>							
C.M.V.M.C.	73.184.963,00	0,00	0,00	0,00	2.125.797,00	18.876.435,20	94.186.795,20
Interesses em I. Imobiliz. e I. Extraordinárias	36.585.872,00	190.811,00	1.534.122,00	4.382.252,00	5.829.049,30	11.289.823,00	59.598.511,30
Contas com o Passivo	35.140.942,00	142.543,20	7.457.122,00	5.819.295,00	4.842.913,00	28.429.121,29	77.939.442,12
Amortização de I. Imobiliz.	27.542.819,00	3.017.290,15	13.594.930,00	39.367.898,00	7.309.951,30	10.870.627,50	100.593.525,95
Provisões do Exercício	3.058.000,00	0,00	0,00	435.166,00	0,00	136.778,07	3.629.944,07
Ajustamentos	1.151.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.259.889,49	2.411.647,49
Impostos	8.232.278,00	18.851,64	38.821,00	406,00	240.050,40	156.083,78	8.651.400,82
Outros Custos Operacionais	6.271.878,00	0,00	11.662,00	0,00	13.358,08	54.600,68	6.451.548,66
<b>(B)</b>	<b>171.267.800,00</b>	<b>3.369.246,18</b>	<b>22.581.568,29</b>	<b>45.694.735,00</b>	<b>19.954.159,44</b>	<b>65.871.888,01</b>	<b>329.749.596,92</b>
Custos e Perdas Financeiros	34.265.678,00	480.872,00	4.543.818,00	18.517,00	1.522.312,00	2.880.378,00	51.230.967,00
<b>(D)</b>	<b>186.023.528,00</b>	<b>3.849.918,51</b>	<b>27.175.517,28</b>	<b>45.714.272,00</b>	<b>21.486.271,92</b>	<b>69.732.257,14</b>	<b>353.981.774,85</b>
Custos e Perdas Extraordinárias	462.278,00	70.360,00	315.746,55	446.021,00	244.000,68	544.180,07	2.483.406,30
<b>(F)</b>	<b>186.485.806,00</b>	<b>3.820.278,51</b>	<b>27.491.263,83</b>	<b>46.160.293,00</b>	<b>21.730.272,60</b>	<b>70.276.438,11</b>	<b>356.465.276,05</b>
Imposto sobre o Rendimento	1.157.881,00	891.489,21	3.089,00	417.893,00	439.181,81	1.083.889,01	3.171.881,03
<b>(G)</b>	<b>187.638.567,00</b>	<b>4.811.767,72</b>	<b>27.495.150,52</b>	<b>46.598.156,00</b>	<b>21.332.989,99</b>	<b>71.760.346,92</b>	<b>359.637.078,15</b>
Resultados Operacionais (A-G)	10.136.805,00	5.181.889,09	-10.237.089,64	-37.584.315,00	-1.084.789,00	-6.111.459,99	-80.051.347,64
Resultados Financeiros	9.713.427,00	474.025,74	4.524.210,32	14.400,00	1.457.261,21	2.278.956,62	18.001.770,80
Resultados Correntes (C-D)	525.140,00	4.533.854,74	-14.756.299,06	32.508.814,00	5.067.048,11	7.380.816,30	54.852.077,73
Resultados Extraordinários	4.254.822,00	70.166,21	1.405.441,04	34.202.476,00	3.313.807,26	5.800.837,00	48.007.210,58
Resultados Antes do Imposto (E-F)	9.170.968,00	4.403.088,53	-13.350.857,12	1.603.662,00	2.259.240,85	1.588.978,71	5.044.758,10
<b>Resultado Líquido Exercício (E-G)</b>	<b>4.029.025,00</b> <sup>184</sup>	<b>3.572.198,32</b>	<b>-93.351.743,81</b>	<b>6.185.298,00</b>	<b>-1.855.048,24</b>	<b>-2.872.877,52</b>	<b>-8.117.585,25</b>

Fonte: Relatórios e Contas das sociedades

Os resultados operacionais globais foram negativos no montante aproximado de 35,1 milhões de euros, tendo sido decisivas as amortizações do exercício, que atingiram um valor superior a 96,9 milhões de euros, e os C.M.V.M.C. no montante de 94,2 milhões de euros. De notar que este desempenho negativo foi obtido com o auxílio de subsídios à exploração da ordem dos 23,7 milhões de euros.

A entidade que deu o maior contributo para a formação deste resultado foi a RAMEDM, S.A., cujos resultados operacionais foram negativos no montante de 32,6 milhões de euros, pois os proveitos ascenderam a pouco mais de 13 milhões de euros enquanto os custos ascenderam a 45,7 milhões de euros.

Em sentido contrário, salientam-se os resultados operacionais apresentados pelo Grupo EEM (10,6 milhões de euros) que, no entanto, tiveram um decréscimo de 2,2 milhões euros em relação ao ano anterior.

<sup>183</sup> Na coluna "Outras entidades" estão considerados o Grupo HF, a IGA, S.A., a IGH, S.A., a IGSEV, S.A., a GESBA, Lda., o CEIM, Lda., a E/M, Lda. e a MT, S.A.

<sup>184</sup> Estão incluídos os Interesses Minoritários.



No âmbito dos proveitos operacionais, as vendas (167,8 milhões de euros) e as prestações de serviços (76,6 milhões de euros) tiveram uma importância significativa, em que se destacam as do Grupo EEM, que atingiram 152,3 milhões de euros (diminuíram 11,1% em relação a 2008) e as prestações de serviços das “Outras entidades” (34,7 milhões de euros), onde se enquadra o Grupo HF, com 17,7 milhões de euros.

Ao nível dos subsídios à exploração, sublinha-se o montante de 11,1 milhões de euros considerado nas contas das “Outras entidades”, onde sobressai a GBSBA, Lda. com 6,2 milhões de euros.

O Quadro III.10 contém as demonstrações de resultados das quatro Sociedades de Desenvolvimento e da MPE, S.A.:

#### Quadro III.10 - Demonstração de resultados das quatro Sociedades de Desenvolvimento e da MPE, S.A.

	(em €)					
Designação	SDPS, S.A.	Ponta Oeste, S.A.	MPE, S.A.	SMD, S.A.	SDNM, S.A.	Total
<b>PROVEITOS E GANHOS</b>						
Vendas	71531,75	0,00	0,00	0,00	51475,26	124954,01
Prestação de serviços	1.040.410,16	1.290.403,08 <sup>185</sup>	1.402.966,97	480.426,00	1.164.000,12	5.457.305,81
Variação da Imobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultados operacionais próprios	0,00	657.210,00	0,00	224.114,28	0,00	881.424,28
Impostos Diferenciais	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Subsídios à exploração	298.888,87	0,00	0,00	0,00	0,00	298.888,87
Outros Proveitos Operacionais	14.281,20	58.421,00	2.648,00	8.892,11	0,00	85.622,31
Reservas de amort. e ajustamentos	0,00	0,00	0,00	18.580,86	0,00	18.580,86
<b>(A)</b>	<b>1.111.312,78</b>	<b>926.234,08</b>	<b>1.402.966,97</b>	<b>751.899,21</b>	<b>1.217.500,37</b>	<b>5.803.018,03</b>
Proveitos e Ganhos Financeiros	996.240,51	410.000,00	172.158,03	959.712,15	241.202,22	2.776.213,51
<b>(C)</b>	<b>2.108.153,29</b>	<b>2.397.234,08</b>	<b>1.580.285,28</b>	<b>1.707.705,35</b>	<b>1.459.702,59</b>	<b>8.333.031,51</b>
Impostos e (Ganhos) abstrativos	35.851,33	717.451,00	724.007,18	24.674,48	103.200,98	1.075.375,07
<b>(E)</b>	<b>2.144.004,62</b>	<b>3.114.685,08</b>	<b>2.304.292,46</b>	<b>1.732.379,83</b>	<b>1.562.903,57</b>	<b>9.128.265,54</b>
<b>CUSTOS E PERDAS</b>						
C.M.V.M.C.	88.188,77	185.742,00	0,00	0,00	58.882,27	332.813,04
Fornecimentos e Serviços Externos	1.185.218,11	1.107.982,00	402.298,77	888.014,10	1.108.398,71	4.692.801,66
Custos com Pessoal	1.300.947,03	886.407,00	304.478,17	538.133,90	429.118,08	4.067.084,18
Amortizações de Imobilização	1.851.183,53	3.744.000,00	880.811,50	3.051.658,90	1.587.210,38	11.154.952,86
Ajustamentos	0,00	0,00	10.267,08	2.118.301,67	0,00	2.128.568,75
Impostos de Imobilização	0,00	0,00	0,00	1.855,00	0,00	1.855,00
Impostos	92.314,67	312.000,00	104.051,03	84.110,01	128.138,92	722.612,63
Outros Custos e Perdas	10.085,20	1.481,00	222,00	4.842,00	0,00	16.630,20
<b>(B)</b>	<b>4.725.313,58</b>	<b>6.226.202,00</b>	<b>1.723.118,58</b>	<b>5.485.015,64</b>	<b>3.205.689,33</b>	<b>23.285.236,12</b>
Outros e (Ganhos) operacionais	3.604.332,10	4.685.840,00	1.110.617,42	5.223.800,65	2.686.000,27	17.320.280,53
<b>(D)</b>	<b>8.370.245,75</b>	<b>11.291.523,08</b>	<b>2.842.735,01</b>	<b>11.708.816,29</b>	<b>6.492.189,60</b>	<b>40.705.520,65</b>
Custos e Perdas Excepcionais	286.310,23	251.510,00	14.408,21	200.004,80	10.704,41	858.057,70
<b>(F)</b>	<b>8.656.556,98</b>	<b>11.543.033,08</b>	<b>2.857.143,22</b>	<b>11.909.411,54</b>	<b>6.502.894,01</b>	<b>41.564.985,35</b>
Imposto sobre o Rendimento	1.660,20	2.867,00	2.085,68	2.060,70	1.767,65	10.356,41
<b>(H)</b>	<b>8.658.217,18</b>	<b>11.545.900,08</b>	<b>2.859.228,90</b>	<b>12.001.472,23</b>	<b>6.504.661,66</b>	<b>41.575.342,05</b>
Resultados Operacionais (A-B)	-3.614.000,80	-5.300.268,00	-220.251,61	-5.733.116,43	-2.987.580,96	-18.555.116,80
Resultados Financeiros	-2.888.088,88	-1.273.848,00	-867.883,78	-1.288.088,50	-2.445.088,05	-11.541.007,02
Resultados Correntes (C-D)	-5.502.089,68	-6.574.116,08	-1.748.739,39	-7.021.204,93	-5.432.668,61	-26.283.817,74
Resultados Excepcionais	250.467,00	466.532,00	710.588,97	-105.020,37	87.640,57	817.378,27
Resultados Antes do Imposto (E-F)	-5.251.622,68	-6.107.584,08	-1.038.150,42	-7.126.225,30	-5.345.028,04	-25.478.440,52
Resultado Líquido Exercício (G-H)	-6.214.024,05	-6.426.234,08	-858.218,52	-8.088.286,08	-6.347.260,39	-31.235.023,12

Fonte: Relatórios e Contas das sociedades

O montante global dos resultados operacionais foi negativo em 16,5 milhões de euros, por força dos resultados negativos de todas as sociedades consideradas, mas com destaque para as da SMD, S.A. (-5,7 milhões de euros), da Ponta Oeste, S.A. (-4,6 milhões de euros) e da SDPS, S.A. (-3,3 milhões de euros).

<sup>185</sup> Este montante inclui as Vendas e as Prestações de Serviços.

Para a formação deste resultado operacional releva a incapacidade das empresas gerarem um nível de proveitos suficiente para fazer face aos custos de funcionamento, designadamente, com as amortizações do exercício, que atingiram quase 11,2 milhões de euros, evidenciando-se nesta rubrica os custos suportados pela Ponta Oeste, S.A. (3,7 milhões de euros) e pela SMD, S.A., com 3 milhões de euros. Também tiveram um papel de relevo os custos com os fornecimentos e serviços externos (4,9 milhões de euros), e com o pessoal, que atingiram perto de 4,1 milhões de euros.

Nos proveitos operacionais destacam-se as prestações de serviços (cerca de 5,5 milhões de euros), mais concretamente, as prestações de serviços da MPE, S.A., com 1,5 milhões de euros, e da Ponta Oeste, S.A., que atingiram quase 1,3 milhões de euros.

Os resultados financeiros, igualmente negativos no montante de 14,5 milhões de euros, tiveram um papel preponderante na formação do resultado líquido total, uma vez que os proveitos e ganhos financeiros foram de apenas 2,8 milhões de euros, enquanto os custos e perdas financeiras totalizaram 17,3 milhões de euros.

No Quadro III.11 são apresentadas as demonstrações de resultados das entidades públicas empresariais:

**Quadro III.11 – Demonstração de resultados das entidades públicas empresariais**

	(euros)			
Designação	CARAM, EPE	SESARAM, EPE	HIM, EPE	Total
<b>PROVEITOS E GANHOS</b>				
Vendas	0,00	600.013,30	0,00	600.013,30
Prestação de serviços	635.174,34	255.853.844,35	4.514.020,30	261.003.048,99
Variação da Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalhos para a própria empresa	0,00	30.545,34	0,00	30.545,34
Proveitos Suplementares	41,46	43.237,06	0,00	43.278,49
Subsídios à exploração	665.144,41	145.801,10	11.582.705,38	12.093.740,88
Outros Proveitos Operacionais	11.142,33	2.055.626,57	100,44	2.077.071,44
Revertes de amort. e ajustamentos	5.230,59		630.405,51	635.644,10
<b>(A)</b>	<b>1.716.741,13</b>	<b>258.439.270,81</b>	<b>16.928.123,63</b>	<b>277.884.141,57</b>
Proveitos e Ganhos Financeiros	230.987,00	300.161,46	13.205,67	634.354,13
<b>(C)</b>	<b>1.947.728,03</b>	<b>259.029.432,27</b>	<b>16.941.335,30</b>	<b>277.710.498,60</b>
Proveitos e Ganhos Extraordinários	14.750,87	8.000.044,02	1.216.810,42	9.391.624,91
<b>(L)</b>	<b>1.962.480,90</b>	<b>268.919.477,19</b>	<b>18.158.154,72</b>	<b>287.840.120,01</b>
<b>CUSTOS E PERDAS</b>				
C.M.V.M.C.	14.809,30	48.062.526,20	0,00	48.097.215,50
Fornecimentos e Serviços Externos	631.208,52	39.113.490,52	3.862.231,82	38.612.510,51
Custos com Pessoal	681.426,05	153.277.003,07	3.404.226,28	157.763.245,30
Amortizações e Ajustamentos	788.823,32	4.112.671,06	4.222.054,52	9.123.548,90
Provisões do Exercício	0,00	690.190,85	0,00	690.190,85
Impostos	45.950,50	493.149,58	730.452,02	1.269.550,09
Outros Custos Operacionais	0,00	122.395,00	1.889.059,92	1.791.253,92
<b>(B)</b>	<b>2.462.634,87</b>	<b>239.391.506,96</b>	<b>13.983.323,61</b>	<b>255.837.525,44</b>
Custos e Perdas Financeiras	311.102,03	0.733.167,02	1.216.917,56	11.761.208,41
<b>(D)</b>	<b>2.773.737,00</b>	<b>240.124.674,00</b>	<b>15.200.241,17</b>	<b>267.598.733,05</b>
Custos e Perdas Extraordinárias	3.889,41	30.840.845,90	1.021.390,48	32.055.913,79
<b>(F)</b>	<b>2.777.467,21</b>	<b>270.965.540,78</b>	<b>17.521.630,65</b>	<b>300.264.647,64</b>
Imposto sobre o Rendimento	101.017,05	58.853,88	4.172,70	38.701,29
<b>(G)</b>	<b>2.675.640,36</b>	<b>280.024.404,64</b>	<b>17.525.812,35</b>	<b>300.225.866,35</b>
Resultados Operacionais (A-B)	-745.893,74	10.047.763,85	2.944.806,02	21.046.616,13
Resultados Financeiros	-80.115,03	-0.343.026,46	-1.203.211,80	-11.126.853,38
Resultados Correntes (C-D)	628.080,77	9.704.737,39	1.241.094,13	10.119.782,75
Resultados Extraordinários	11.090,46	22.750.600,99	804.579,06	23.344.269,50
Resultados Antes do Imposto (L-F)	814.970,31	13.046.053,59	838.515,07	13.224.528,93
Resultado Líquido Exercício (E-G)	-713.160,46	-13.104.927,45	632.342,37	-13.185.745,54

Fonte: Conta da RAM 2009 e Relatórios e Contas das sociedades





## III.3.3 CONCESSÕES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DIRECTA

O quadro identifica as concessões da Administração Regional Directa em vigor em 2009:

Quadro III.12 - Concessões da Administração Regional Directa em 31/12/2009

Tutela	Concessionárias	CAE	Início	Fim	Objecto da concessão	% Capital	
						Público	Privado
VPCR	MPE, S.A.	74140	27-03-2006	26-03-2031	Criação, instalação, gestão, exploração e promoção dos parques empresariais e parques industriais da RVM.	100	-
	Medeira Tecnopolo, S.A. Liquórium Gym, Lda.	74140	11-06-2003	11-06-2033	Concessão, exploração e manutenção do Parque Científico e Tecnológico da Madeira. Exploração de 2 bares, respectiva arrecadação, ginásio de musculação e SPA do Pavilhão Multusos do Porto Santo.	84	16
SRPF	S.D.M., S.A.	80300	08-04-1987	08-04-2017	Implantação e exploração da Zona Franca da Madeira.	25	75
	PAINIKAM, S.A.	70360	21-12-2007	21-12-2057	Gestão, reabilitação e reconversão de património, mobiliário e mobiliário, do domínio privado da RAM.	100	-
SRPS	VIA ITORAI, S.A.	52211	26-01-2000	26-01-2026	Exploração e manutenção, em regime de Portugalém SCUT, dos lanços e sublanços enumerados no contrato de concessão.	20	80
	VIA EXPRESSO, S.A.	52211	10-12-2004	10-12-2020	Exploração e manutenção, em regime de concessão de serviço público, dos troços das estradas regionais enumerados no contrato de concessão.	20	80
	RVMILDM, S.A.	52211	10-04-2007	10-04-2057	Concessão de serviço público de construção e conservação da rede viária da RAM.	100	-
	VIMMADILKA, S.A.	52211	29-12-2009	29-12-2039	Exploração e manutenção, em regime de concessão de serviço público, de troços das estradas regionais.	20	80
SRLS	Consórcio CHL/Clínica Duarte	52213	02-10-2003	02-10-2053	Exploração do núcleo de apoio ao Hospital da Cruz do Carvalho.	-	100
	União Sextante, Lda.	30112	28-03-2008	28-03-2018	Exploração do estaleiro naval de Ribeira dos Secúndos.	-	100
	CUG - Complexo Balnear do Garajau, Lda.	55107	15-04-2000	15-04-2010	Exploração da zona balnear do Garajau e teleférico de acesso.	-	100
	Impmentima - Copar, e Manutenção de Limbanções, Lda.	33150	11-12-2000	11-12-2010	Exploração do estabelecimento para embarcações de recreio - Água Peixe.	-	100
RRTT	ANAM, S.A.	63230 (RLV2)	01-10-1993	30-09-2018	Planeamento e exploração do serviço público de apoio à criação civil na RVM.	100	-
	HF, S.A.	-	01-01-1987	-	-	100	-
	Companhia Carris S. Gonçalo, S.A.	-	31-03-1999	-	-	100	-
	RAM, I de Rodaseta, I de	60211 (RFV2)	22-05-1996	(U)	Exploração de carris de transportes públicos rodoviários regulares de passageiros.	-	100
	Empresa Automóveis do Coniço, Lda.	-	31-12-1992	-	-	-	100
	Molinho - Rreit A Car, Lda.	-	19-04-1999	-	-	-	100
	Porto Santo Lda, Lda.	61101 (RLV2)	23-02-1996	11-11-2026 (C)	Exploração em regime de serviço público do Serviço Regular de Passageiros e Mercadorias entre a Madeira e o Porto Santo.	-	100
	ITI, S.A.	02710	15-07-1984	31-12-2023	Exploração de jogos de fortuna ou azar na zona permanente do Ilhéu.	-	100
	Sociedade Imobiliária A Turística do Campo de Uixo, S.A.	70110	16-06-2004	(A)	Exclusiva de exploração de jogos de fortuna ou azar no Casino do Porto Santo.	-	100
	TURISPOBRO, I de	631200 (RLV1)	06-03-2006	06-03-2026	Exploração da Casa de Abrigo do Falso.	-	100
SRARN	IGA, S.A.	36001	02-01-2000	31-12-2024	Cessão e exploração do sistema regional de Água da Madeira.	100	-
	Valor Ambiental, S.A.	36212	23-12-2004	23-12-2020	Exploração e manutenção do sistema de transferência, biogás, valorização e tratamento de resíduos sólidos da RVM.	100	-
SRFC	OCIA, I de	-	-	-	Exploração do Snack Bar do Jardim Botânico.	-	100
	Restaurante Mozart, I de	55301	24-10-2001	23-10-2007 (D)	Exploração de Cafeteria / Snack Bar do Museu de Arte Contemporânea da DRAC.	-	100

Total	Concessionárias	CAE	Início	Fim	Objeto da concessão	% Capital	
						Pública	Privada
			01-08-2007	31-08-2013	Exploração de Cafeteria / Snack Bar do Museu Quinta dos Cruzes.	-	100
	MADRIQUINTAS, Lda	55110	12-12-2003	12-12-2033	Obras públicas relativas à reconstrução e exploração da Quinta do Monte.	-	100
	Green Brass, Lda	55920	01-12-2008	30-11-2010	Exploração de Cafeteria/Snack Bar do Edifício do Arquivo Regional de Madeira / Biblioteca Pública Regional.	-	100

Fonte: Ofícios recebidos no âmbito da Instrução n.º 1/2006 – Inventariação das participações e das concessões do Estado e de outros entes públicos e equiparados e Ofício n.º 1364, de 23/01/2010, do IRRK.

(A) Trigesimo ano posterior ao do início da exploração dos jogos de fortuna ou azar.

(B) As concessões outorgadas em regime provisório são válidas por 2 anos, enquanto as concessões outorgadas em regime definitivo são válidas por 10 anos, podendo ser prorrogadas por períodos de 5 anos.

(C) Prorrogação efetuada através do RCG n.º 1640/2006.

(D) Concessão prorrogável por 2 vezes por períodos de 2 anos.

No final do ano 2009 existiam 31 concessões em diversos sectores de actividade, tendo 22 delas sido atribuídas a sociedades detidas maioritariamente por privados e as restantes 9 a entidades de capital exclusiva ou maioritariamente público, assumindo particular destaque o sector dos transportes.

### III.3.4 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

As operações de crédito que resultaram da concessão de empréstimos a várias entidades regionais públicas e privadas no ano 2009 encontram-se espelhadas no quadro abaixo.

Quadro III.13 - Empréstimos concedidos em 2009

Cl. Ec.	Descrição	Orçamento	Execução	(em milhares de euros)	
				%	Tx. exec. (%)
<b>Secretaria Regional dos Recursos Humanos</b>					
09.06.02 A	Emp. m/l prazos - Societades públicas	3.215,00	3.215,00	22,9	100,0
<b>Secretaria Regional do Equipamento Social</b>					
09.06.02-A	Emp. m/l prazos - Societades públicas	18.955,73	0,00	0,0	0,0
<b>Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais</b>					
09.06.02 A	Emp. m/l prazos - Societades públicas	1.417,50	675,00	4,0	47,6
	<b>Subtotal</b>	<b>23.588,23</b>	<b>3.890,00</b>	<b>27,7</b>	<b>16,5</b>
<b>Instituto de Desenvolvimento Empresarial</b>					
09.06.01	Emp. m/l prazos - Societades privadas	14.402,12	10.150,18	72,3	70,5
	<b>Subtotal</b>	<b>14.402,12</b>	<b>10.150,18</b>	<b>72,3</b>	<b>70,5</b>
	<b>Total</b>	<b>37.990,35</b>	<b>14.040,18</b>	<b>100,0</b>	<b>37,0</b>

Fonte: Contas da RAM 2009 - volumes I e II e Contas de Gestão das SFA.

O montante previsto pelas entidades públicas para a concessão de empréstimos foi de aproximadamente 38 milhões de euros, dos quais foram aplicados mais de 14 milhões de euros, o que se traduziu numa taxa de execução de 37,0%.

Este nível de realização financeira resultou principalmente das transferências realizadas pelo IRR- RAM para várias entidades privadas, cujo valor global foi superior a 10,1 milhões de euros.

Salienta-se igualmente a transferência de 3,2 milhões de euros para a EJM, Lda., a título de suprimentos (totalizando o montante acumulado 29,6 milhões de euros, mais 12,2% que no ano anterior). Os suprimentos atribuídos à IGISERV, S.A. ascenderam a 675 mil euros.

**Quadro III.14 – Situação dos créditos reportada a 31 de Dezembro de 2009**

(milhares de euros)			
Descrição	2008	2009	Varição
<b>Governo Regional</b>			
Empresas	42.020,3	46.487,9	4.164,60
Municípios	3.571,5	3.176,0	395,50
Particulares	152,4	142,8	-9,60
<b>Subtotal</b>	<b>48.047,2</b>	<b>49.806,7</b>	<b>3.759,50</b>
<b>Serviços e Fundos Autárquicos</b>			
Particulares	993,4	994,9	0,50
Empresas	11.150,7	17.945,0	6.191,30
<b>Subtotal</b>	<b>42.444,1</b>	<b>48.929,9</b>	<b>6.485,80</b>
<b>Total</b>	<b>88.491,3</b>	<b>98.736,6</b>	<b>10.245,30</b>

Fonte: Contas da RAM 2008/2009 e ofícios remetidos

No final de 2009, a dívida acumulada à RAM tinha atingido o montante de 98,7 milhões de euros (mais 10,2 milhões de euros que no anos anterior), em que 49,8 milhões de euros resultavam de créditos concedidos pelo Governo Regional e 48,9 milhões de euros pelos SFA.

Quanto à Administração Regional Directa, 93,3% do capital correspondia a empréstimos concedidos a empresas (46,5 milhões de euros), 6,4% respeitava a empréstimos aos municípios (3,2 milhões de euros), e os restantes 0,3% a créditos a particulares (142,8 mil euros).

Os créditos às sociedades com capitais maioritariamente públicos sofreram um acréscimo de 10,1%, representando 85,4% do total do capital em dívida à Administração Regional Directa.

Os créditos concedidos pela Administração Regional Indirecta, distribuíam-se pelas empresas (98%), onde se incluíam os empréstimos concedidos pelo IDE-RAM, e por particulares, com 2% daquele universo.

### III.1.3.5 OBSERVÂNCIA DO LIMITE PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES ACTIVAS

Nos termos do ORAM para 2009<sup>188</sup>, o Governo Regional ficou "autorizado a realizar operações activas até ao montante de 80 milhões de euros", o que se traduziu numa redução de 27,3% (30 milhões de euros) em relação ao ano anterior.

**Quadro III.14 – Observância do limite para operações activas**

(milhares de euros)		
Operação realizada	Valor	%
ARM, S.A.	25,0	0,2
IGH, S.A.	250,0	1,7
IGSERV, S.A.	750,0	5,0
Empréstimos concedidos pelo Governo Regional	3.890,0	25,8
Empréstimos concedidos pelos SFA	10.150,2	67,4
<b>Total</b>	<b>15.065,2</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Contas da Região 2009 e Contas do Governo dos SFA

A leitura do quadro supra evidencia que o limite para a realização de operações activas foi respeitado, uma vez que as operações activas ascenderam a cerca de 15 milhões de euros, ou seja, corresponderam a uma utilização de 18,8% do total autorizado pela A.M.

<sup>188</sup> Vide o art.º 8.º do D.L.R. n.º 45/2008/M, de 31/12.



### III.1.4 – Auditoria orientada para a avaliação do grau de acatamento das recomendações formuladas na auditoria ao sistema remuneratório dos gestores públicos da RAM (Relatório n.º03/2005)

#### III.1.4.1 ENQUADRAMENTO

A acção<sup>189</sup>, reportada ao final do ano de 2009, visou a obtenção da informação sobre o grau de acolhimento das recomendações formuladas pelo Tribunal no Relatório n.º 3/2005-FS (auditoria ao “Sistema remuneratório dos gestores públicos da RAM), designadamente, quanto:

- À “(...) aprovação de um quadro jurídico coerente, transparente e objectivo, que forneça um novo e consistente EGP, adequado às actuais características do SPER e do conceito de GP, e que institua, ao mesmo tempo, um efectivo sistema remuneratório daqueles gestores, nomeadamente quanto às componentes da remuneração base e dos seus complementos”.
- À “(...) emissão de linhas de orientação estratégica e de orientações em matéria gestionária e retributiva dos órgãos sociais, procedendo, em particular, à definição e divulgação prévia de critérios objectivos e uniformes para o recrutamento dos titulares dos órgãos de gestão”.
- Observância, em 2009, do novo Estatuto dos Gestores Públicos (EGP) aprovado pelo DL n.º 71/2007.

Considerando que as recomendações em causa tiveram como pressuposto o quadro legal vertido no DL n.º 464/82, de 9 de Dezembro, que aprovou o EGP, entretanto, revogado pelo DL n.º 71/2007, de 27 de Março, procurou-se apurar, para além da avaliação do grau de acatamento das recomendações que ainda se mantinham actuais, se as entidades auditadas estavam a observar as regras do novo sistema remuneratório dos gestores públicos, aprovado pelo DL n.º 71/2007.

Os resultados obtidos, com base num questionário, foram consubstanciados no relato da auditoria que foi remetido aos Secretários Regionais com a tutela das entidades abrangidas pela auditoria, bem como aos presidentes dos respectivos órgãos de administração, em cumprimento do princípio do contraditório.

#### III.1.4.2 - RESULTADOS DA VERIFICAÇÃO

Na sequência dos trabalhos desenvolvidos e dos resultados obtidos, foram apresentadas as seguintes observações:

##### Grau de acatamento das recomendações do Relatório n.º 3/2005

- Quanto à “(...) aprovação de um quadro jurídico coerente, transparente e objectivo, que forneça um novo e consistente EGP, adequado às actuais características do SPER e do conceito de GP, e que institua, ao mesmo tempo, um efectivo sistema remuneratório daqueles gestores, nomeadamente quanto às componentes da remuneração base e dos seus complementos”, apurou-se que:
  - Existia uma proposta de DLR da responsabilidade da Secretaria Regional do Plano e Finanças (aprovada pela Resolução n.º 320/2010, de 8 de Abril), que define o EGP das empresas da RAM, que tinha sido apresentada na ALM (bem como uma proposta do regime jurídico do SPERAM – Resolução n.º 321/2010);

<sup>189</sup> A que corresponde o Relatório n.º 6/2010-FS/SRMTC, aprovado em sessão de 09/06/2010, e em cujo texto foram tidas em consideração as alegações apresentadas pelos auditados, através da sua transcrição ou síntese.

- Nenhuma das entidades empresariais referiu ter tido conhecimento das diligências efectuadas pelas respectivas tutelas no sentido de adequarem o EGP às características do sector público empresarial da RAM.

Por conseguinte, passados cerca de 5 anos da data de aprovação do Relatório n.º 3/2005, constatou-se que a recomendação tinha sido aceite, encontrando-se em vias de implementação, pese embora, na altura, se desconhecesse os seus concretos contornos. A publicação do referenciado DLR ocorreu em 5 de Agosto de 2010 (DLR n.º 12/2010/M), em simultâneo com o DLR n.º 13/2010/M (regime jurídico do sector empresarial da RAM).

- Quanto à “(...) emissão de linhas de orientação estratégica e de orientações em matéria gestionária e retributiva dos órgãos sociais, procedendo, em particular, à definição e divulgação prévia de critérios objectivos e uniformes para o recrutamento dos titulares dos órgãos de gestão”, considerou-se que a recomendação não foi aceite nem implementada pelas tutelas das empresas abrangidas pela presente auditoria atentas as respostas fornecidas pelas empresas às questões formuladas sobre a matéria.

### **Estatuto dos Gestor Público (DL n.º 71/2007)**

- Não foi dado cumprimento ao disposto no DL n.º 71/2007, aplicável subsidiariamente (cl.º 2 do art.º 2.º do EGP e art.º 228.º da Constituição) aos titulares dos órgãos de gestão das empresas integrantes dos sectores empresariais regionais e locais desde 27 de Maio de 2007.
- A ausência de um regime legal e regulamentar específicos, bem como, a falta de emissão de linhas de orientação estratégica e de orientações uniformes em matéria gestionária e retributiva dos órgãos sociais das empresas participadas, originou, situações díspares ao nível da fixação das remunerações:
  - A continuidade dos procedimentos existentes à data da aprovação do Relatório n.º 3/2005, em que se tinha como referência o modelo remuneratório estruturado pelo DL n.º 464/82<sup>190</sup> e pela Resolução n.º 29/89, de 9 de Abril [Madeira Tecnopólo (MT, S.A.), Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira (SDNM, S.A.), Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento (SMID, S.A.), Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo (SDPS, S.A.), Madeira Parques Empresariais (MPE, S.A.) e SESARAM, E.P.E.];
  - A fixação casuística do montante e das componentes da remuneração [Horários do Funchal (HF, S.A.), Investimentos e Gestão da Água (IGA, S.A.), Administração dos Portos da RAM (APRAM, S.A.)];
  - A falta de fundamentação das deliberações das assembleias-gerais que permitisse perceber quais os critérios de complexidade da empresa, responsabilidade ou exigência de gestão nos quais o accionista se baseou para justificar a distinção de vencimentos.

### **III.1.4.3 RECOMENDAÇÕES**

Não obstante o teor das observações que antecedem, considerou-se oportuna a emissão de novas recomendações dado que estava em curso o processo legislativo tendente à definição do Estatuto dos Gestores Públicos das empresas da RAM e do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial da

<sup>190</sup> O EGP aprovado pelo DL n.º 464/82, de 09/12, editado sob a égide do DL n.º 260/76 entretanto revogado, manteve-se em vigor, ao abrigo da norma remissiva do art.º 39.º do DL n.º 558/99.

RAM (cujas propostas foram aprovadas, respectivamente, pelas Resoluções n.º 320 e 321/2010, ambas de 8 de Abril).

### **III.1.5 – Acatamento de recomendações formuladas em anos anteriores**

A recomendação formulada em anteriores Pareceres no domínio do património regional que ainda carece de pleno acolhimento reconduz-se à organização e actualização do cadastro dos bens do domínio privado da Região, pese embora se reconheçam as medidas e diligências que vêm sendo adoptadas neste domínio.



## Cap. III.II - Fluxos financeiros entre o OR e o SPER

### III.II.1 – Âmbito da verificação

A análise incidiu sobre os fluxos financeiros decorrentes da atribuição de apoios financeiros (onde se incluem os subsídios, as transferências correntes e as de capital), de aumentos de capital, de suprimentos, da distribuição de dividendos, e da alienação de participações sociais detidas pela Região.

Os resultados tiveram como suporte documental a informação remetida pela SRPF, tendo sido efectuado o cruzamento dos valores dos fluxos financeiros, autorizados por Resolução do Conselho do Governo Regional, com os montantes constantes da Conta da RAM de 2009.

Para efeitos do exercício do princípio do contraditório, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o Tribunal remeteu a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças o presente documento, tendo as alegações apresentadas nessa sequência<sup>191</sup> sido analisadas e transcritas, na medida da sua pertinência, ao longo do presente capítulo.

### III.II.2 – Fluxos financeiros do OR para as Entidades Participadas

A Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro, contempla, na al. b) do n.º 2 do seu art.º 13.º, a obrigatoriedade do executivo remeter à ALM, conjuntamente com a proposta de orçamento, informação sobre as “*Transferências orçamentais para (...) as empresas públicas*”, o que constitui um reflexo do peso e importância que os fluxos financeiros entre o orçamento regional e as entidades pertencentes ao sector público empresarial assumem em termos orçamentais.

No entanto, como a LEORAM não prevê a apresentação, em anexo à Conta da Região, de um mapa relativo à execução orçamental dessas transferências, parece justificável que, no âmbito de uma eventual revisão daquela Lei, seja consagrada a exigibilidade da apresentação desse mapa, tal como tem vindo a ser recorrentemente sugerido em sede de Parecer sobre a Conta da RAM.

#### III.II.2.1 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E SUBSÍDIOS

O valor global dos pagamentos efectuados neste domínio foi de 206,6 milhões de euros, distribuídos pelas empresas do sector público empresarial regional e demais entidades participadas da seguinte forma:

<sup>191</sup> Através do ofício ref.º SA107250/10, de 10/11/2010, que consta da documentação de suporte do presente Relatório.

**Quadro III.11 1 Entidades beneficiárias das transferências correntes e subsídios**

(milhões de euros)					
Cl. Ec.	Designação	Beneficiários	Orçamento	Execução	Tx. Exec. (%)
	<b>Transferências Correntes</b>		<b>211.804,5</b>	<b>199.877,6</b>	<b>94,4</b>
01.01.01	Sociedades públicas	IIIM, F.P.F.	2.755,4	2.123,9	77,1
		SESARAM, E.P.E.	195.000,0	189.220,7	97,0
		Soc. Desportivas	4.800,5	4.603,4	92,4
		SDPS, S.A.	500,0	500,0	100,0
		CARAM, E.P.E.	290,5	236,7	81,5
		Valor Ambiente, S.A.	5.000,0	809,4	17,0
01.07.01	Instituições e/ fins lucrativos	AP RAM	1.000,0	1.144,6	62,5
		HMC	1.009,5	977,8	96,9
		DTIM	80,8	77,4	87,1
		CRP	5,0	5,0	100,0
		ADFRAM <sup>194</sup>	311,8	98,7	28,6
	<b>Subsídios</b>	<b>34.833,3</b>	<b>6.726,9</b>	<b>19,3</b>	
05.01.01	Sociedades públicas	Grupo IIF	10.562,3	1.990,0	18,8
		MT, S.A. <sup>2</sup>	566,9	114,0	20,1
		IIIM, F.P.F.	9.000,0	3.299,6	36,7
		Levadas Madeiras, S.A.	3.832,5	0,0	0,0
		IGA, S.A.	1.460,8	0,0	0,0
		Valor Ambiente, S.A.	8.405,0	840,5	10,0
		CARAM, F.P.F. <sup>2</sup>	1.005,5	482,5	48,0
		GESBA, I da.	0,3	0,3	100,0
<b>Total das Transferências e Subsídios</b>			<b>246.637,8</b>	<b>206.604,5</b>	<b>83,8</b>

Fonte: Conta da RAM de 2009 - volumes I e II, Conta de Geração do IRRAM 2009 e ofícios enviados.

No âmbito das “transferências correntes”, destacam-se as verbas atribuídas pelo IASAÚDE, IP-RAM ao SESARAM, E.P.E., no montante de 189,2 milhões de euros, que representaram 94,7 % do total das transferências.

Estas transferências foram realizadas no âmbito de um contrato-programa celebrado<sup>193</sup> entre a Região e o SESARAM, E.P.E. com vista à definição e quantificação das actividades a realizar e das contrapartidas financeiras a auferir em função dos resultados obtidos e que produz efeitos entre 1 de Outubro de 2007 e 31 de Dezembro de 2010.

Sublinha-se que, à semelhança do que se verificou em anteriores contratos de natureza e objecto idênticos formalizados por estas entidades, os efeitos deste contrato-programa foram, uma vez mais, reportados a uma data anterior à da respectiva outorga, o que terá prejudicado o acompanhamento da sua execução pelo IASAÚDE, IP-RAM, dificultando o controlo e a fiscalização do cumprimento

<sup>192</sup> Em sede de contraditório, a SRPF referiu que “no quadro III.11 1, os valores orçamentais previstos para 2009 referentes à ADFRAM, Pólo Científico e Tecnológico, Madeira Tecnopólo, SA e CARAM EPE estão imprecisos” e que “[o]s valores correntes orçamentados são, respectivamente, 322,5 mil euros, 114 mil euros e 926,2 mil euros”.

Todavia, a reconfirmação, com base nos valores indicados no volume II da Conta da Região, dos montantes indicados no documento submetido a contraditório não descontinua qualquer imprecisão. Consequentemente, na falta de uma errata à própria Conta, considera-se não existir fundamento suficiente para a alteração dos valores em causa.

<sup>193</sup> A formalização deste contrato foi autorizada pela RUCI n.º 1599/2008, de 30/12.

dos aspectos financeiros, técnicos e legais necessários, nos termos previstos no clausulado daquele documento.

Neste enquadramento, não será despidiendo assinalar que, nos termos do art.º 287.º, n.º 2, do CCT, aplicável à generalidade dos contratos administrativos, a atribuição de eficácia retroactiva aos contratos apenas é permitida *“quando exigências imperiosas de direito público o justificarem”*, e desde que essa produção antecipada de efeitos observe os pressupostos fixados nas várias alíneas do mesmo normativo.

No agrupamento em referência sobressaem, ainda, os pagamentos efectuados a diversas entidades, com o objectivo de compartilhar os encargos com empréstimos contraídos, que atingiram um montante superior a 3,2 milhões de euros, conforme se ilustra no quadro *infra*:

**Quadro III.H.2 – Pagamentos de encargos financeiros**

Entidade	RCY n.º	Orçamento	Execução	(milhares de euros)	
				Tx Exec. (%)	Peso (%)
CARAM, F.P.F.	404/2009	252,0	236,7	93,9	7,3
IHM, E.P.E.	208/2007 e 303/2008	2.755,4	2.123,9	77,1	65,3
Valor Ambiente, S.A.	714/2009	900,0	889,4	98,8	27,4
<b>Total</b>		<b>3.907,4</b>	<b>3.250,0</b>	<b>83,2</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Ofício n.º 1364, de 23/07/2010, da DRT

No domínio da análise das transferências efectuadas pelo IDRAM para as sociedades anónimas desportivas detectaram-se várias situações de incorrecta classificação orçamental<sup>194</sup>, em desrespeito pelo princípio da especificação orçamental das despesas, vertido nos art.ºs 7.º, n.º 1, e 8.º, n.º 2, da LEORAM, cujos montantes se encontram discriminados no quadro abaixo:

**Quadro III.H.3 – Incorrecta classificação orçamental das despesas**

Entidade	(em euros)				
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	Total
Clube Futebol União, SAD	108.642,9	74.028,6	72.428,5	95.062,5	<b>350.162,5</b>
Marítimo Futebol SAD	458.980,8	458.981,0	647.315,2	376.668,5	<b>1.941.945,5</b>
Madrão Atlético SAD	49.628,6	107.888,6	70.778,6	42.300,0	<b>270.595,8</b>
<b>Total</b>	<b>617.252,3</b>	<b>640.898,2</b>	<b>790.522,3</b>	<b>514.031,0</b>	<b>2.562.703,8</b>

Fonte: Conta de Gestão do IDRAM 2009

Relativamente a estas três sociedades anónimas desportivas, a SRPF alegou, no âmbito do contraditório, que as mesmas são *“sociedades privadas e não públicas”* e que *“a situação de incorrecta classificação orçamental por parte do IDRAM nas transferências para as sociedades anónimas desportivas será corrigida já para o ORAM de 2011”*.

<sup>194</sup> Como as entidades beneficiárias daspeelas verbas revestem a natureza jurídica de sociedades (anónimas desportivas) privadas, nomeadamente porquanto a participação pública no seu capital social é inferior a 50%, os pagamentos deveriam ter inserido a rubrica C.B. 04.01.02 - *Transferências correntes - Sociedades e quase-sociedades não financeiras - Privadas*, ao invés de terem sido suportados pela rubrica C.B. 04.01.01 - *Transferências correntes - Sociedades e quase-sociedades não financeiras - Públicas*.



Através do agrupamento económico “Subsídios” foram efectuados pagamentos no montante de 6,7 milhões de euros, valor que sofreu uma redução de 69,2% (15,1 milhões de euros) em relação ao ano anterior, quando atingiu 21,8 milhões de euros.

Neste nível destacam-se as indemnizações compensatórias atribuídas a diversas entidades mediante a celebração de protocolos que atingiram o montante de 6,6 milhões de euros (-11,8 milhões de euros que no ano anterior).

### III.II.2.2 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL, AUMENTOS DE CAPITAL E CONSTITUIÇÃO DE SUPRIMENTOS

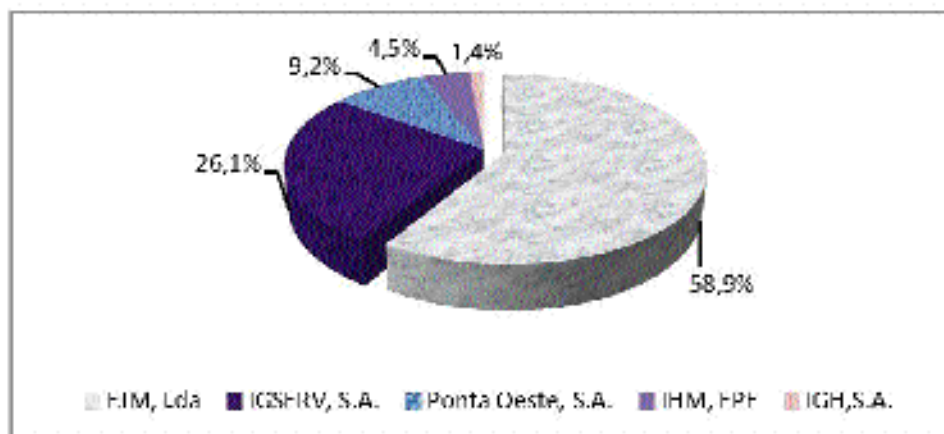
Os fluxos financeiros para as entidades participadas classificados em rubricas do agrupamento das despesas de capital atingiram o valor aproximado de 5,5 milhões de euros, dos quais 744,6 mil euros (13,6%) foram contabilizados como “Transferências de Capital” e 4,7 milhões de euros (86,4%) inscritos no agrupamento “Activos Financeiros”.

**Quadro III.II 4 - Beneficiários das transferências de capital e activos financeiros**

(milhares de euros)					
Cl. Itc.	Designação	Beneficiários	Orçamento	Execução	Tx. Exec. (%)
	<b>Transferências de Capital</b>		<b>9.790,7</b>	<b>744,6</b>	<b>7,6</b>
		SML, S.A.	649,0	.	0,0
		Ponta Oeste, S.A.	500,0	500,0	100,0
		ANAM, S.A.	460,0	.	0,0
09.01.01.	Sociedades Públicas	APRAM, S.A.	604,0	.	0,0
		IGA, S.A.	1.199,8	.	0,0
		Valor Ambiente, S.A.	6.000,0	.	0,0
		CARAM, F.P.F.	53,3	.	0,0
		IHM, E.P.E.	244,6	244,6	100,0
	<b>Activos financeiros</b>		<b>44.511,8</b>	<b>4.715,4</b>	<b>10,6</b>
		SDNM, S.A.	2.500,0	0,0	0,0
		ICH, S.A.	75,0	75,0	100,0
		IGSERV, S.A.	750,0	750,0	100,0
		Grupo IIF	266,2	.	0,0
		ALTRAM, S.A.	4.566,0	.	0,0
09.07.02	Aumentos de capital	VIAMADFIRA, S.A.	4.650,0	.	0,0
		VIAEXPRESSO, S.A.	3.265,0	.	0,0
		MI, S.A.	0,4	0,4	100,0
		ARM, S.A.	25,0	.	0,0
		GFSBA, Lda.	207,5	.	0,0
		SDIPS, S.A.	3.338,5	.	0,0
		EJM, Lda.	3.215,0	3.215,0	100,0
09.06.02	Empréstimos de ML Prazo	IGSERV, S.A.	1.417,5	675,0	47,6
09.09.02	Outros activos financeiros	RAMFDM, S.A.	10.955,7	0,0	0,0
		RAMFDM, S.A.	1.250,0	0,0	0,0
	<b>Total</b>		<b>54.302,5</b>	<b>5.460,</b>	<b>10,3</b>

Fonte: Conta da RAM de 2009 - volumes I e II e ofícios enviados.

**Gráfico III.II 1 – Distribuição das transferências de capital e dos activos financeiros por beneficiário**



Os pagamentos realizados por conta dos agrupamentos 08 - “Transferências de capital” e 09 - “Activos Financeiros” diminuíram mais de 39,9 milhões de euros (menos 88,0%) quando comparados com o ano anterior, em que atingiram os 45,4 milhões de euros.

Neste âmbito, salienta-se o facto de terem sido efectuadas transferências de capital para a sociedade Ponta Oeste, S.A., no montante de 500 mil euros, com o objectivo de compartilhar o pagamento da despesa emergente dos autos de medição n.ºs 21, 22 e 23 da obra de construção da ligação viária em túnel à zona central e norte da Ribeira Brava, lançada por esta empresa.

O montante transferido para a IHM, F.P.F. (244,6 mil euros), destinou-se a apoiar o financiamento das obras de recuperação e/ou beneficiação ao abrigo do Programa para Recuperação de Imóveis Degradados (PRID).

No agrupamento económico “Activos Financeiros” evidenciou-se:

- A entrega de 3,2 milhões de euros à EJM, Lda., direccionados ao pagamento dos suprimentos concedidos pela Região;
- A transferência para a IGSERV, S.A. de 1,45 milhões de euros, dos quais 750 mil euros, correspondentes à totalidade da participação da Região no capital estatutário daquela sociedade<sup>195</sup> e de 675 mil euros, ao abrigo de um contrato de suprimento no montante de € 1.417.500,00<sup>196</sup>, com vista a proporcionar a esta última as condições necessárias à subscrição do “capital social das empresas participadas denominadas IGH – Investimentos e Gestão Hidroagrícola, S.A. e ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.”.

<sup>195</sup> Autorizada pela RCG n.º 515/2009, de 23/04.

<sup>196</sup> Autorizado pela RCG n.º 713/2009, de 18/06, e celebrado entre a RAM e a IGSERV, S.A..

### III.II.3 – Fluxos financeiros das Entidades Participadas para o OR

As receitas oriundas das entidades participadas ascenderam a 2,9 milhões de euros, conforme se verifica no quadro seguinte:

**Quadro III.II 5 - Fluxos provenientes das entidades participadas**

(milhões)				
Cl. I/c.	Natureza dos fluxos	Entidade	Receita	%
		IHM, S.A.	6,5	0,0
04.02.01	Juros de mora	SDNM, S.A.	77,0	0,0
		SMD, S.A.	34.980,0	1,2
04.01.99	Outras – Taxas	S.D.M., S.A.	996.321,0	34,0
<b>Subtotal I</b>			<b>1.031.384,5</b>	<b>35,2</b>
		S.D.M., S.A.	1.125.000,0	38,4
05.07.01	Dividendos e participação nos lucros	Cimarrões Madeira, Lda.	342.857,1	11,7
<b>Subtotal II</b>			<b>1.467.857,1</b>	<b>50,0</b>
		APRAM, S.A.	23.902,8	0,8
		CARAM, E.P.E.	6.218,6	0,2
		GFSBA, Lda.	1.323,3	0,0
		IHM, S.A.	20.277,8	0,7
08.01.01	Taxas e comissão aval	MPE, S.A.	15.208,3	0,5
		SDNM, S.A.	36.500,0	1,2
		SESARAM, E.P.E.	76.041,7	2,6
		SDPS, S.A.	23.319,4	0,8
		SMD, S.A.	132.291,7	4,5
		Valor Ambiente, S.A.	18.523,6	0,6
<b>Subtotal III</b>			<b>353.607,2</b>	<b>12,1</b>
09.03.01	Venda Bens Investimento	PAIRIRAM, S.A.	60.000,0	2,0
09.04.07	Outros Bens Investimento		20.000,0	0,7
<b>Subtotal IV</b>			<b>80.000,0</b>	<b>2,7</b>
<b>Total</b>			<b>2.932.848,9</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Conta da RAM de 2009 – volumes I e II e anexos enviados.

Comparativamente com o ano anterior, registou-se uma quebra de, aproximadamente, 1 milhão de euros na receita, motivada essencialmente pela diminuição ocorrida na distribuição de dividendos, no montante de 785,4 mil euros.

No exercício em análise, destaca-se ainda a receita arrecada, num montante superior a 353,6 mil euros, proveniente da cobrança de taxas e comissões, em resultado da prestação de avales pela Região a várias entidades participadas.



## III.II.4 – Saldo global

Quadro III.II.6 – Saldo global dos fluxos financeiros

(milhares de euros)

Entidade	Receitas (A)			Despesas (B)			Saldo Global (C) = (A) - (B)
	Corrente	Capital	Total	Corrente	Capital	Total	
SLS/ANVA, L.P.L.	0	76,04	76,04	189.220,73	0	189.220,73	189.144,69
IHM, F.P.F.	0,01	20,28	20,28	5.423,46	244,61	5.668,08	-5.647,77
Soc. Desportivas	0	0	0	4.803,40	0	4.803,40	-4.803,40
FIM, I de	0	0	0	0	3.215,00	3.215,00	-3.215,00
Grupo III	0	0	0	1.990,03	0	1.990,03	-1.990,03
Valor Ambiente, S.A.	0	18,52	18,52	1.720,00	0	1.720,00	-1.711,38
IGSLKV, S.A.	0	0	0	0	1.426,00	1.426,00	-1.426,00
AP-RAM	0	0	0	1.144,58	0	1.144,58	-1.144,58
FMC	0	0	0	977,04	0	977,04	-977,04
CARAM, F.P.F.	0	6,22	6,22	710,22	0,00	710,22	-713,01
Ponta do Oeste, S.A.	0	0,00	0	0	500	500	500
SDPS, S.A.	0	23,32	23,32	500	0	500	-476,68
MI, S.A.	0	0	0	114	0,42	114,42	-114,42
ADFRAM	0	0	0	08,7	0	08,7	-08,7
UIBM	0	0	0	77,38	0	77,38	-77,38
ICH, S.A.	0	0	0	0	75	75	-75
GNP	0	0	0	5,00	0	5,00	5,00
CFRRA, I de	0	0	0	0,25	0	0,25	-0,25
RAMLDM, S.A.	0	0	0	0	0	0	0
CFRRA, I de	0	1,32	1,32	0	0	0	1,32
MPL, S.A.	0	15,21	15,21	0	0	0	15,21
APRAM, S.A.	0	23,0	23,0	0	0	0	23,0
SUNM, S.A.	0,08	36,50	36,58	0	0	0	36,50
PATRIRAM, S.A.	0	80	80	0	0	0	80
SMD, S.A.	34,98	132,29	167,27	0	0	0	167,27
Cimentos Madeira, I de	342,86	0	342,86	0	0	0	342,86
SUM, S.A.	2.121,32	0	2.121,32	0	0	0	2.121,32
<b>Total</b>	<b>2.499,24</b>	<b>432,81</b>	<b>2.932,05</b>	<b>208.804,50</b>	<b>5.480,04</b>	<b>212.054,54</b>	<b>-209.131,89</b>

Fontes: Conta da RAM de 2009 e Contas de Gestão dos Serviços e Fundos Autónomos

Os fluxos para as entidades participadas ascenderam a 212,1 milhões de euros, enquanto os fluxos provenientes destas entidades totalizaram 2,9 milhões de euros, o que se traduziu num saldo negativo de 209,1 milhões de euros.

À semelhança do que ocorreu em 2008, tal desequilíbrio é justificado pelo valor das transferências efectuadas pela Região para o SESARAM, E.P.E., que, por si só, ascenderam a 189,1 milhões de euros.

### III.II.5 – Auditoria às indemnizações compensatórias concedidas pela Administração Regional Directa

#### III.II.5.1 – ENQUADRAMENTO

A auditoria em causa<sup>197</sup> foi dirigida à verificação da conformidade legal e regulamentar das despesas da ARD com indemnizações compensatórias, na perspectiva da sua concessão e acompanhamento, incluindo o levantamento e quantificação dos pagamentos efectuados no ano 2009.

Dando cumprimento do princípio do contraditório, previsto no art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, procedeu-se à audição do Secretário Regional do Plano e Finanças, do Director Regional de Finanças e dos membros do Conselho do Governo Regional presentes na reunião de 23 de Julho de 2009, tendo as alegações apresentadas sido tidas em conta para efeitos de elaboração do relatório da auditoria.

#### III.II.5.2 – OBSERVAÇÕES

Com base os resultados desta acção de fiscalização, foram formuladas as seguintes observações, que sintetizam os principais aspectos da matéria exposta no relatório:

- O ordenamento jurídico regional não integra um quadro legal consistente, sistemático e unitário regulador da concessão (incluindo dos procedimentos prévios, da contratualização e das formas de cálculo), acompanhamento e controlo da aplicação das indemnizações compensatórias;
- Em 2009, as IC pagas pela ARD ascenderam a 14,8 milhões de euros, dos quais 4,6 respeitam à IHM, E.P.E., ao CARAM, E.P.E. e à Valor Ambiente, S.A.;
- Os compromissos vencidos até 2009, com base nos protocolos celebrados entre o GR e 3 das empresas analisadas, rondavam os 20,6 milhões de euros, dos quais já tinham sido pagos 12,6 milhões de euros, o que consubstancia uma dívida de aproximadamente 8 milhões de euros<sup>198</sup>;
- Os protocolos celebrados entre a RAM e a IIM, E.P.E., o CARAM, E.P.E. e a Valor Ambiente, S.A. não suscitaram questões de legalidade;
- A compensação financeira, no montante de € 28.741,68, atribuída pela RAM à MT, S.A., ao abrigo do protocolo celebrado em 17 de Agosto de 2009, não configura uma IC, na medida em que os serviços a que a mesma se reporta não revestem a natureza de serviços de interesse (económico) geral, nos termos e para os efeitos delimitados nos art.ºs 19.º, 20.º e 21.º, n.ºs 1 e 2, do DL n.º 558/99, de 17 de Dezembro, e 3.º e 4.º do DL n.º 167/2008, de 26 de Agosto;
- O protocolo que tutela a atribuição daquela verba, celebrado entre a VPCR e a MT, S.A., é, nessa medida, ilegal e inválido;
- Carece igualmente de fundamento legal a atribuição das verbas (€ 18.912,50) incluídas naquele montante destinadas a compensar a MT, S.A. pelos custos incorridos com a prestação dos serviços contratualizados entre esta empresa e várias entidades que não integram o Sector Público Administrativo.

<sup>197</sup> A que corresponde o Relatório n.º 7/2010/ISSRMTC, aprovado em sessão de 09/06/2010.

<sup>198</sup> No montante apurado não foi considerada a IC atribuída à MT, S.A.

### II.II.5.3 RECOMENDAÇÕES

No contexto da matéria exposta no relatório e resumida nas observações da auditoria, o Tribunal de Contas recomendou ao Conselho do Governo Regional e, em especial, ao Secretário Regional do Plano e Finanças, no âmbito das suas atribuições em matéria de:

- Autorização e de fiscalização da legalidade das despesas públicas, que restrinja a atribuição de indemnizações compensatórias a entidades prestadoras de serviços de interesse (económico) geral, nos termos do conceito emergente da lei e que encontra concretização na jurisprudência e na doutrina nacional e comunitária;
- Orientação geral das finanças regionais, que diligencie no sentido da aprovação de um quadro normativo consistente e estruturado que regule a concessão, fiscalização e controlo da atribuição de IC pela ARD.





- Programa de Governo (2007-2011);
- PIDDAR para 2009.

### **PDES-RAM 2007-2013**

O Plano de Desenvolvimento Económico e Social da RAM, para o período 2007-2013, assume o designio estratégico de manter ritmos elevados e sustentados de crescimento da economia e do emprego, assegurando a protecção do ambiente, a coesão social e o desenvolvimento territorial.

Para a prossecução daquele designio estratégico no horizonte 2013, o PDES-RAM definiu o seguinte conjunto de prioridades de natureza estratégica e temática:

<b>Prioridades estratégicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inovação, Empreendedorismo e Sociedade do Conhecimento;</li> <li>• Desenvolvimento Sustentável – Dimensão Ambiental;</li> <li>• Potencial Humano e Coesão Social;</li> <li>• Cultura e Património;</li> <li>• Coesão Territorial e Desenvolvimento Equilibrado.</li> </ul>
<b>Prioridades temáticas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Turismo;</li> <li>• Agricultura e Desenvolvimento Rural, Pesca, Indústria, Comércio e Serviços;</li> <li>• Infraestruturas Públicas e Equipamentos Colectivos;</li> <li>• Governação Regional e Sub-Regional.</li> </ul>

O volume de investimentos a realizar, com vista à concretização de cada uma das prioridades para o período 2007-2013, totaliza 2.500 milhões de euros, devendo parte do esforço financeiro vir a ser apoiado por financiamentos comunitários no âmbito dos diversos programas operacionais.

### **O PIDDAR para 2009**

O PIDDAR é um instrumento de planeamento que define as medidas de política económica e social a concretizar pelo Governo Regional no ano a que respeita, com a sua expressão sectorial e espacial, de acordo com a orientação estratégica da política de desenvolvimento.

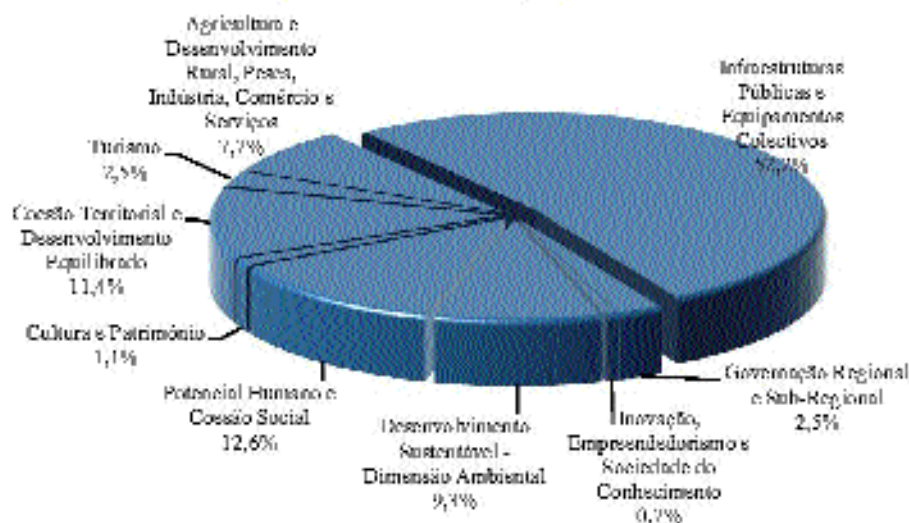
O PIDDAR para o ano 2009, aprovado pelo Plenário da ARM em 12 de Dezembro de 2008<sup>204</sup>, prossegue a implementação da estratégia delineada no PDES-RAM, bem como dos programas operacionais da RAM previstos no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), dando igualmente continuidade à concretização dos objectivos definidos pelo Programa do Governo Regional para o período 2007-2011.

Atendendo às prioridades definidas no PDES-RAM, na estruturação do PIDDAR para 2009 os vectores de desenvolvimento apresentam-se desagregadas em 19 Programas, os quais, por sua vez, se desdobram num total de 57 Medidas.

<sup>204</sup> Cf. a Resolução n.º 1/2009/M, de 07/11.





**Gráfico III.III.1 – Orçamento do PIDDAR por prioridades de desenvolvimento**

Fonte: PIDDAR 2009.

Conforme se observa no gráfico, a maior parcela daqueles recursos foi afectada às “*Infra-estruturas Públicas e Equipamentos Colectivos*”, que obteve 52,2% do total do orçamento inicial, representando quase 333,8 milhões de euros.

Em termos globais, verifica-se que os recursos afectos às prioridades estratégicas correspondem a 35,1% do total (ou seja, 224,6 milhões de euros), tendo sido canalizados para as prioridades temáticas os restantes 64,9% do orçamento (cerca de 415,1 milhões de euros).

### III.III.3.3 FONTES DE FINANCIAMENTO

De acordo com a previsão inicial, o orçamento do PIDDAR seria financiado em 92,4% pelo Capítulo 50 do Orçamento Regional, conforme podemos visualizar no quadro seguinte, o qual evidencia igualmente a distribuição das componentes regional, nacional e comunitária.

**Quadro III.III.1 – Fontes de financiamento do PIDDAR – Previsão**

Fontes de Financiamento	Cap. 50 do O.R.	Outras Fontes	Total (em milhares de euros)	
			Valor	%
<b>Financiamento Regional</b>	<b>535.325,6</b>	<b>812,0</b>	<b>536.237,5</b>	<b>83,8</b>
Não co-financiado	492.734,1	590,0	493.324,0	77,1
Contrapartida interna	42.591,5	322,0	42.913,5	6,7
<b>Financiamento Nacional</b>	<b>24.850,0</b>	<b>5.245,0</b>	<b>30.095,0</b>	<b>4,7</b>
<b>Financiamento Comunitário</b>	<b>31.140,2</b>	<b>42.197,8</b>	<b>73.338,1</b>	<b>11,5</b>
<b>Total</b>	<b>591.315,8</b>	<b>48.354,8</b>	<b>639.670,6</b>	<b>100,0</b>
<b>%</b>	<b>92,4</b>	<b>7,6</b>	<b>100,0</b>	<b>-</b>

Fonte: PIDDAR 2009.

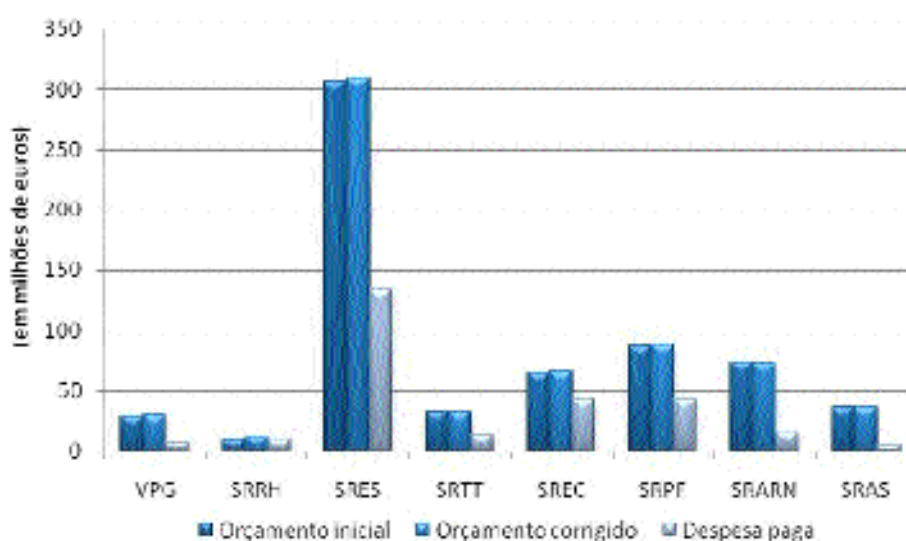
O financiamento regional constitui a principal fonte de financiamento do PIDDAR, representando cerca de 83,8% do total, ou seja, 536,2 milhões de euros, sendo o mesmo suportado quase na totalidade pelo Cap. 50 do orçamento regional. De notar que no âmbito Cap. 50 os investimentos não co-financiados atingem 492,7 milhões de euros, representando cerca de 77% do total do PIDDAR.

O financiamento comunitário atingia cerca de 73,3 milhões de euros, representando 11,5% do orçamento do PIDDAR, enquanto o financiamento nacional, de aproximadamente 30,1 milhões de euros, situava-se nos 4,7% do total.

### III.III.3.4 – INVESTIMENTO POR DEPARTAMENTO

Conforme se observa no gráfico abaixo, a maior parte do orçamento do PIDDAR foi direccionada para a SRHS, seguindo-se, por volume de recursos afectos, a SRPF e a SRARN.

Gráfico III.III.2 – Orçamento e execução do PIDDAR por departamento



Fonte: Orçamento inicial e Relatório de execução do PIDDAR 2009.

Através das alterações orçamentais introduzidas, o orçamento global do PIDDAR foi reforçado em cerca de 8,8 milhões de euros, elevando-se o seu montante final a 648,5 milhões de euros, o que representou um incremento de 1,4% face ao valor inicial. Porém, o volume de financeiro executado ficou-se pelos 272,2 milhões de euros, o que representa 42% do orçamento final<sup>208</sup>.

Por comparação com o ano anterior, verifica-se que o orçamento final do PIDDAR de 2009 foi superior em 6,9% (48,1 milhões de euros).

### III.III.3.5 – DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DO INVESTIMENTO

O gráfico seguinte coloca em evidência a distribuição geográfica dos investimentos do PIDDAR para 2009, de acordo com o previsto na respectiva programação financeira inicial:

<sup>208</sup> A análise da execução financeira global do PIDDAR encontra-se desenvolvida no ponto III.III.5.





SRPF	87.058,5	14,4	1.747,2	2,0	87.058,5	14,6
SRARN	66.623,2	11,3	20,9	0,0	66.623,2	11,2
SRAS	32.605,6	5,5	0,0	0,0	32.605,6	5,5
<b>Total</b>	<b>591.315,8</b>	<b>100,0</b>	<b>4.968,4</b>	<b>0,8</b>	<b>596.284,2</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Orçamento inicial, Despachos de alteração orçamental e Conta da RAM de 2009.

A dotação inicial do Capítulo 50 do Orçamento Regional cifrou-se em 591,3 milhões de euros, vindo a ser reforçada, em resultado de despachos de alteração orçamental, num montante próximo dos 5 milhões de euros, totalizando assim, no final, cerca de 596,3 milhões de euros (mais 0,8% do que o previsto inicialmente).

Aquele reforço resultou maioritariamente da utilização da dotação provisional, num montante próximo de 3,7 milhões de euros, resultando o restante da abertura de créditos especiais.

Comparativamente ao ano anterior, o orçamento inicial de 2009 foi inferior em cerca de 58,3 milhões de euros (9%), acentuando-se esse decréscimo no orçamento final para 59,8 milhões de euros (9,1%).

### III.III.4.2 DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA REALIZADA

Conforme resulta do quadro abaixo, em 2009, a execução da despesa não foi além dos 42%, o que representa um desvio face ao programado na ordem dos 345,6 milhões de euros, registando o mais baixo nível de execução dos últimos anos<sup>209</sup>.

Quadro III.III.3 – Despesa do Cap. 50 por classificação orgânica

Departamento	Orçamento Final		Execução		Desvio	Tx. Exec.
	Valor	%	Valor	%		
VPGR	20.290,6	3,4	4.085,0	1,6	-16.205,7	20,1
SRRII	4.430,9	0,7	3.411,5	1,4	-1.022,3	76,9
SRFS	308.151,8	51,7	133.869,2	53,4	174.282,6	43,4
SRII	33.109,5	5,6	13.616,1	5,1	-19.493,4	41,2
SREC	41.011,1	7,1	33.638,9	13,1	-10.372,3	76,4
SRPF	87.058,5	14,6	42.239,5	16,8	-44.819,0	48,5
SRARN	66.623,2	11,2	14.917,5	6,0	-51.705,7	22,4
SRAS	32.605,6	5,5	4.885,4	1,9	-27.720,2	15,0
<b>Total</b>	<b>596.284,2</b>	<b>100,0</b>	<b>250.893,1</b>	<b>100,0</b>	<b>-345.591,1</b>	<b>42,0</b>

Fonte: Conta da RAM de 2009.

As taxas de execução mais elevadas foram atingidas na SRRII e na SREC, com 76,9% e 76,4%, respectivamente. No extremo oposto, a SRAS (15%) seguida da VPGR (20%) e da SRARN (22%) foram os departamentos do GR que apresentaram graus de execução mais reduzidos.

Registe-se finalmente que o valor da execução do Capítulo 50 da Conta da RAM de 2009 (250,7 milhões de euros) diverge em cerca de 3,1 milhões de euros do montante indicado no apurado para a execução daquele capítulo no âmbito da execução do PIDDAR 2009 (253,8 milhões de euros), não se encontrando essa divergência justificada no relatório de execução do PIDDAR.

<sup>209</sup> Entre 2005 e 2008 as taxas de execução do Cap. 50 foram de 56,6%, 52,7%, 59% e 77,1%, respectivamente.

Em contraditório, a SRPF veio explicitar a origem das divergências existentes em cada Departamento, concluindo-se, em síntese, que elas resultam das diferenças entre o que foi transferido do Cap. 50 para os SFA e os montantes efectivamente utilizados no âmbito dos projectos do PIDDAR.

### III.III.4.3 – ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS

No quadro que se segue podemos observar o volume de encargos assumidos e não pagos (EANP) face ao total da despesa assumida, no âmbito do Cap. 50, assim como a relação entre ambos:

**Quadro III.III.4 – Encargos assumidos e não pagos do Cap. 50**

Departamento	EANP		Despesa assumida		EANP / Despesa assumida
	Valor	(%)	Valor	(%)	
VPGR	606,2	0,6	4.691,2	1,3	12,9%
SRRII	89,0	0,1	3.500,5	1,0	2,5%
SRES	74.692,2	69,3	208.561,3	58,2	35,8%
SRII	6.340,5	5,9	19.988,6	5,6	31,7%
SRFC	2.000,0	1,9	35.647,6	9,9	5,6%
SRPF	15.120,4	14,0	57.360,0	16,0	26,4%
SHARN	7.800,2	7,2	22.717,7	6,3	34,3%
SRAS	1.104,7	1,0	5.990,2	1,7	18,4%
<b>Total</b>	<b>107.782,1</b>	<b>100,0</b>	<b>358.455,2</b>	<b>100,0</b>	<b>30,1%</b>

Fonte: Conta da RAM de 2009 e Relação dos encargos transitados, fornecida pela DROC<sup>210</sup>.

Em 2009, os encargos assumidos e não pagos respeitantes ao Cap. 50 atingiram cerca de 107,8 milhões de euros, o que significa que 30,1% da despesa assumida pela Administração Regional, no âmbito dos Investimentos do Plano, ficou por pagar.

Comparativamente ao ano anterior, o valor dos EANP do Cap. 50 apresentou um aumento na ordem dos 74,8 milhões de euros (mais 226,5%), verificando-se igualmente um significativo aumento do seu peso na despesa assumida, que naquele ano era de apenas 6,1%.

A SRES, seguida da SRPF, foram responsáveis pela maior parte dos EANP do Cap. 50, representando, em conjunto, 83,3% do total destes encargos. Foi igualmente na SRES que a proporção de EANP na despesa assumida se apresentou mais elevada (35,8%).

### III.III.5 – Execução financeira global do PIDDAR

A apreciação da execução global do PIDDAR recaiu, essencialmente, sobre o grau de realização financeira da despesa segundo as prioridades de desenvolvimento e por departamento do Governo Regional, bem como, na sua distribuição por programas e nas respectivas fontes de financiamento.

#### III.III.5.1 – EXECUÇÃO GLOBAL POR PRIORIDADES DE DESENVOLVIMENTO

No quadro seguinte podemos observar o nível de execução financeira do PIDDAR, face à previsão inicial, apresentado na óptica das prioridades de desenvolvimento estabelecidas no PDES-RAM.

<sup>210</sup> A Relação dos encargos foi objecto de rectificação através de errata enviada conjuntamente com o contraditório do Capítulo II.II – Despesa.

**Quadro III.III.5 – Execução do PIDDAR por prioridades de desenvolvimento**

(em milhões de euros)

Prioridades de desenvolvimento	Previsão		Execução		Tx. Exec.
	Valor	%	Valor	%	
Inovação, Empreendedorismo e Sociedade do Conhecimento	4,5	0,7	2,8	1,0	61,7
Desenvolvimento Sustentável - Dimensão Ambiental	59,3	9,3	13,0	4,8	22,0
Potencial Humano e Coesão Social	80,4	12,6	49,3	18,1	61,3
Cultura e Património	7,3	1,1	4,9	1,8	67,1
Coesão Territorial e Desenvolvimento Equilibrado	73,1	11,4	22,8	8,4	31,2
Turismo	16,0	2,5	11,3	4,1	70,4
Agricultura e Desenvolvimento Rural, Pesca, Indústria, Comércio e Serviços	49,1	7,7	13,5	5,0	27,4
Intra-estruturas Públicas e Equipamentos Colectivos	333,8	52,2	149,8	55,0	44,9
Governança Regional e Sub-Regional	16,2	2,5	4,8	1,8	29,9
<b>Total</b>	<b>639,7</b>	<b>100,0</b>	<b>272,2</b>	<b>100,0</b>	<b>42,5</b>

Fonte: PIDDAR 2009 e Relatório de execução do PIDDAR 2009.

Conforme se observa, o volume financeiro global executado em 2009 rondou os 272,2 milhões de euros, o que se traduz numa taxa de execução de 42,5%, face ao orçamento inicial.

Comparando os níveis de execução das prioridades de desenvolvimento, destacam-se as atingidas pelo “Turismo” e pela “Cultura e Património”, com taxas de 70,4% e 67,1%, respectivamente. No extremo oposto evidencia-se o “Desenvolvimento Sustentável - Dimensão Ambiental” cuja taxa de execução não foi além dos 22%.

No geral, a execução manteve a estrutura de repartição dos investimentos pelas diversas prioridades de desenvolvimento, face ao delimitado na previsão inicial, registando-se a alteração mais significativa no “Potencial Humano e Coesão Social”, que viu o seu peso reforçado em 5,5 pontos percentuais.

**III.III.5.2 EXECUÇÃO GLOBAL POR DEPARTAMENTO**

Conforme resulta do quadro abaixo, a execução global do PIDDAR apresentou um desvio, para menos, na execução da ordem dos 376,3 milhões de euros, face aos quase 648,5 milhões inscritos no orçamento final, resultando assim uma taxa de execução de 42%.

**Quadro III.III.6 – Previsão e execução do PIDDAR por departamento**

(milhares de euros)

Departamento	Orçamento		Execução		Desvio		Tx. Exec.
	Inicial	Final	Valor	%	Valor	%	
VPGR	29.000,4	29.390,2	6.992,5	2,6	22.397,7	6,0	23,8
SRRH	9.549,7	12.621,6	9.612,7	3,5	-3.008,9	0,8	76,2
SRES	305.921,5	308.756,8	134.243,3	49,3	-174.513,5	-46,4	43,5
SRTT	33.109,5	33.109,5	13.646,1	5,0	19.463,4	5,2	41,2
SRFC	64.908,8	66.490,0	42.973,3	15,8	23.516,7	6,2	64,6
SRIF	87.064,5	88.389,6	43.147,0	15,9	-45.242,6	-12,0	48,8
SHRN	73.753,6	73.079,5	16.183,3	5,9	-56.896,2	-15,1	22,1
SRAS	36.362,5	36.616,2	5.363,2	2,0	31.253,0	8,3	14,6
<b>Total</b>	<b>639.670,6</b>	<b>648.453,4</b>	<b>272.161,4</b>	<b>100,0</b>	<b>-376.292,0</b>	<b>100,0</b>	<b>42,0</b>

Fonte: Orçamento inicial e Relatório de execução do PIDDAR 2009.











componente nacional, superaram a previsão inicial em 3,3 e 1,6 pontos percentuais, respectivamente, induzindo assim um decréscimo do financiamento regional na mesma proporção.

### III.III.5.5 EXECUÇÃO DO PIDDAR FACE AO PDES-RAM

O quadro que se segue permite-nos uma análise comparativa entre o investimento previsto no PDES-RAM 2007-2013 e o valor acumulado da despesa do PIDDAR executada nos três primeiros anos de vigência daquele plano.

**Quadro III.III.10 - Execução do PIDDAR *versus* PDES-RAM**

Prioridades de desenvolvimento	PIDDAR acumulado (2007-2009)		Previsão do PDES 2007-2013		Desvios face ao PDES (pontos percentuais)
	Valor	%	Valor	%	
	(milhões de euros)				
<b>Estratégicas:</b>	<b>456</b>	<b>38,7</b>	<b>1.665</b>	<b>66,6</b>	<b>-27,9</b>
Inovação, Empreendedorismo e Soc. do Conhecimento	17	1,5	200	8,0	6,5
Desenvolvimento Sustentável - Dimensão Ambiental	115	9,7	130	17,2	-7,5
Potencial Humano e Coesão Social	168	14,3	710	28,1	-14,1
Cultura e Património	25	2,2	110	4,4	2,2
Coesão Territorial e Desenvolvimento Equilibrado	131	11,1	215	8,6	2,5
<b>Temáticas:</b>	<b>722</b>	<b>61,3</b>	<b>835</b>	<b>33,4</b>	<b>27,9</b>
Turismo	38	3,2	210	8,1	-5,2
Agríc. e Des. Rural, Pesca, Indústria, Com. e Serviços	61	5,1	240	9,6	4,5
Infra-estruturas Públicas e Equipamentos Colectivos	589	50,0	340	13,6	36,4
Governança Regional e Sub-Regional	34	2,9	45	1,8	1,1
<b>Total</b>	<b>1.178</b>	<b>100,0</b>	<b>2.500</b>	<b>100,0</b>	<b>0,0</b>

Fonte: PDES RAM 2007-2013 e Relatórios de execução do PIDDAR de 2007 a 2009.

Reveste-se de especial relevo, o facto da execução do PIDDAR, no geral, ter privilegiado as prioridades temáticas (61,3%) em detrimento das estratégicas (38,7%), o que concretiza uma inversão das prioridades do PDES-RAM que apostava, em termos de afectação de recursos, no desenvolvimento das prioridades estratégicas (66,6%, ou 1,6 mil milhões de euros).

Verifica-se ainda que o desvio tem origem, essencialmente, no volume de execução das "Infra-estruturas Públicas e Equipamentos Colectivos", que absorveu 50% da despesa do PIDDAR, ultrapassando em 36,4 pontos percentuais o peso daquela prioridade no PDES-RAM. Embora estes valores relativos possam ser alterados em função da execução futura, importa destacar que, as verbas consumidas por aquela prioridade de desenvolvimento nos três primeiros anos de execução do PIDDAR (589 milhões de euros) já ultrapassam largamente o total previsto no PDES-RAM (340 milhões de euros).

**III.III.5.6 EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO GLOBAL**

No quadro que se segue podemos analisar a evolução da execução do PIDDAR entre 2004 e 2009, quer em termos nominais, quer a preços constantes, do ano 2004, assim como as correspondentes taxas de variação anual:

**Quadro III.III. 11 Evolução da execução global do PIDDAR**

(milhares de euros)				
Anos	Preços correntes	Variação anual (%)	Preços constantes (base 2004) <sup>214</sup>	Variação anual (%)
2004	540.910,9	-	540.910,9	-
2005	455.561,1	-15,8	443.584,4	-18,0
2006	418.300,1	-8,2	386.981,4	-10,5
2007	384.965,8	-8,0	360.301,7	-9,2
2008	519.905,9	35,1	473.342,9	31,4
2009	272.151,4	-47,7	251.304,8	-46,9
<b>TMCA<sup>215</sup></b>	<b>-12,8%</b>		<b>-14,2%</b>	

Observa-se que em 2009 o volume de investimentos do PIDDAR registou uma queda face ao ano anterior na ordem dos 47,7%, a preços correntes, situando-se a diminuição real (depois de descontado o efeito da evolução dos preços) em 46,9%.

No período em análise, o volume de investimentos apresenta uma forte tendência decrescente, contrariada apenas pelo crescimento significativo registado em 2008. Essa evolução da despesa do PIDDAR traduz-se num decréscimo médio anual na ordem dos 12,8%, se considerada a preços correntes, atingindo essa quebra 14,2%, se avaliada a preços constantes.

<sup>214</sup> Preços deflacionados com base nas taxas de inflação anual da RAM, publicadas pela DRI.

<sup>215</sup> Considerando a média geométrica.





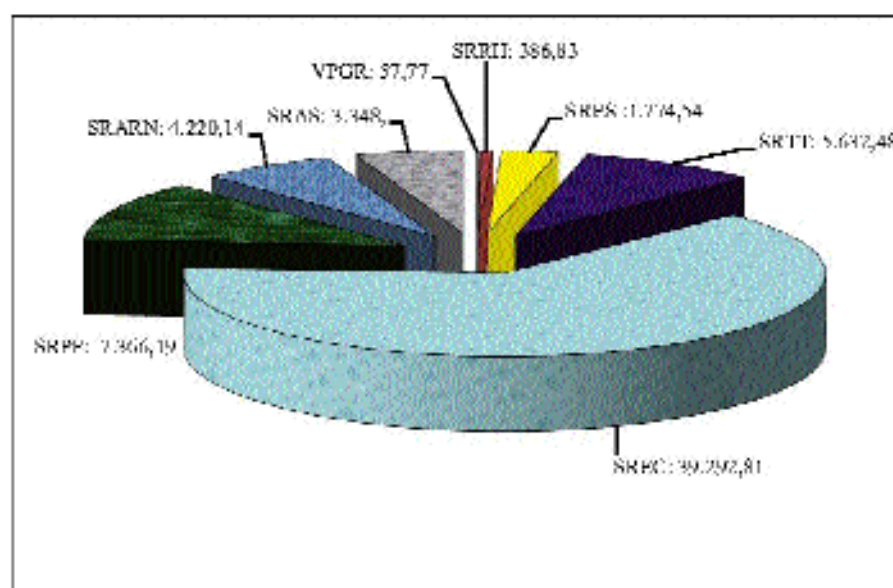
**Quadro III.IV 1 - Apoios financeiros concedidos pelo Governo Regional**

Cl. Ec.	Rubrica	Orçamento Final		Execução		Tx. Exec. (%)
		Valor	%	Valor	%	
04	Transferências correntes	59.429,61	53,1	51.224,88	82,5	86,2
08	Transferências de capital	16.332,06	14,6	3.303,41	5,3	20,2
<b>Total das Transferências</b>		<b>75.771,67</b>	<b>67,8</b>	<b>54.528,29</b>	<b>67,8</b>	<b>72,0</b>
05	Subsídios	36.249,25	32,4	7.550,48	12,2	20,8
<b>Total</b>		<b>112.020,92</b>	<b>100,0</b>	<b>62.078,77</b>	<b>100,0</b>	<b>55,4</b>

Fonte: Conta da RAM de 2009 - volumes I e II

Tendo por base o ano 2008, em que a execução orçamental daquelas rubricas havia ascendido a 86 milhões de euros, os dados patenteados evidenciam uma redução de 27,8% (-23,9 milhões de euros) dos apoios efectivamente concedidos.

O gráfico seguinte ilustra a repartição, por departamento regional, dos apoios financeiros atribuídos:

**Gráfico III.IV 1 – Repartição orgânica dos apoios financeiros (milhares de euros)**

Concretizando a informação fornecida pelo Gráfico III.IV 1, verifica-se que:

- A SREC concedeu 39,3 milhões de euros (63,3 % do total dos subsídios e outros apoios financeiros), dos quais 96,6% (37,9 milhões de euros) assumiram a forma de "Transferências correntes", que se destinaram maioritariamente a instituições sem fins lucrativos (66,6%);
- Já a SRPF foi responsável pela atribuição de 7,4 milhões de euros em auxílios financeiros (11,9% do valor global transferido), canalizados prioritariamente (88,8% do total) para o sector das "Sociedades Públicas" (6,5 milhões de euros).

No Quadro III.IV 2 está patente a distribuição dos subsídios e outros apoios financeiros pagos pela RAM em função da natureza institucional das entidades beneficiárias:





















anos 2006 e 2007, com recurso à dotação prevista na rubrica de classificação económica “05.01.01. - Subsídios - Sociedades e quase-sociedades não financeiras - Públicas”.

Neste âmbito destaca-se ainda o montante aproximado de 2 milhões de euros atribuído pela SRTT ao Grupo IIF, a título de indemnização compensatória pela prestação de serviço público de transporte colectivo regular de passageiros na cidade do Funchal.

#### III.IV.2.1.4 – Municípios - Linhas de crédito bonificadas

A coberto das duas linhas de crédito instituídas pelo DLR n.º 17/99/M, de 15 de Junho, e pelo art.º 5.º do DLR n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, foram pagas bonificações de juros aos municípios num valor superior a 1 milhão de euros (menos 710,51 mil euros que em 2008), através da dotação da rubrica orçamental 01.02.01 - Transferências correntes – Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras.

**Quadro III.IV.7 - Distribuição dos juros bonificados**

Município	(milhares de euros)	
	Pagamentos	Peso (%)
Calheta	51,1	5,3
Câmara de Lobos	87,56	8,5
Funchal	464,23	45,1
Machico	65,61	6,4
Ponta do Sol	35,03	3,4
Porto Moniz	27,12	2,6
Porto Santo	43,29	4,2
Ribeira Brava	67,08	6,5
Santa Cruz	53,24	5,2
Santa Rita	26,71	2,6
S. Vicente	46,16	4,5
EMRAM	59,02	5,7
<b>Total</b>	<b>1.029,15</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Conta da RAM 2009 e Ofício n.º 1336, de 16/07/2010, da DRF

#### III.IV.2.1.5 – Municípios - Cooperação técnica e financeira

À semelhança dos anos anteriores o relacionamento entre a Administração Regional e as autarquias locais da RAM ao nível da atribuição de apoios financeiros, processou-se essencialmente ao abrigo da cooperação técnica e financeira, tendo, em 2009, a SRPF participado um conjunto de projectos de investimento dos municípios através da dotação orçamental do PIDDAR relativa ao programa “Apoio ao desenvolvimento regional e local”.

**Quadro III.IV.8 – Co-financiamento de projectos de investimento**

(milhares de euros)

Municípios	Orçamento	Execução Financeira		Tx. Exec. (%)
		Montante	%	
Calheta	2.000,00	0,00	0,0	0,0
Câmara de Lobos	5.600,00	1.565,89	14,0	28,0
Funchal	6.250,95	1.013,91	9,1	16,2
Machico	3.224,75	1.151,89	10,0	35,7
Porto do Sol	1.500,45	719,15	6,4	45,3
Porto Moniz	2.400,00	1.175,17	10,5	49,0
Porto Santo	1.796,00	203,47	2,5	15,0
Ribeira Brava	5.600,00	2.126,39	19,0	38,0
Santa Cruz	6.184,00	2.652,34	23,7	42,9
Santão	1.645,00	485,45	4,3	29,5
S. Vicente	2.710,85	0,00	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>39.000,00</b>	<b>11.173,65</b>	<b>100,0</b>	<b>28,7</b>

Fonte: Conta da RAM de 2009 - volumes I e II

A verba transferida pela Região para os municípios ascendeu a perto de 11,2 milhões de euros, embora estivesse prevista a concessão de 39 milhões de euros, o que teve implicações ao nível da taxa de execução (apenas 28,7%). Comparativamente ao ano anterior, ocorreu uma diminuição das transferências de 54,8 % (- 13,5 milhões de euros), que afectou principalmente os municípios da Calheta e de São Vicente, cuja taxa de execução foi nula.

Apesar do município do Porto Moniz ter registado a taxa de execução mais elevada (49%), foi o município de Santa Cruz que recebeu a comparticipação regional mais significativa (mais de 2,6 milhões de euros), que se destinou ao financiamento, entre outros, dos seguintes projectos:

- Construção do CM Palheiro Ferreiro - Pinheirinho - Ribeiro Pretetes - 2.ª Fase (€ 937.703,75);
- Construção do Arruamento de Ligação da Achada de Cima (Gaula) ao Sítio da Fonte dos Almocreves (Santa Cruz), com Ligação ao Sítio do Lombo do Louro - Gaula (C. 757.238,60).

### III.IV.2.2 – APOIOS FINANCEIROS CONCEDIDOS PELOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

O gráfico seguinte ilustra a repartição, por SFA, dos 241,4 milhões de euros de apoios financeiros atribuídos em 2009:







#### III.IV.4 – Acatamento de recomendações formuladas em anos anteriores

As recomendações formuladas em anteriores Pareceres no domínio dos subsídios e outros apoios financeiros e que ainda não foram acolhidas são as seguintes:

- ✚ Produção de uma base normativa consistente, transparente e objectiva, que regule a concessão de apoios financeiros por parte da Administração Regional e defina os procedimentos a adoptar em matéria de celebração, acompanhamento e controlo da execução dos contratos-programa ou protocolos formalizados neste âmbito.
- ✚ Formalização dos instrumentos jurídicos que titulam a atribuição de subsídios e outros apoios financeiros, em data anterior à do início da execução dos projectos a financiar, de modo a não comprometer o acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos aspectos financeiros, técnicos e legais envolvidos.















**Quadro III.V. 5 - Operação de substituição de dívida**

Descrição	(milhões de euros)	
	Produto dos empréstimos	Amortização de capital
Crédito directo de m.f. prazo - BANIF, S.A.	15.400,0	
Crédito directo de m.f. prazo - CGD, S.A.	7.700,0	
Crédito directo de m.f. prazo - DEXIA Sabadell, S.A.	7.700,0	
<b>Aplicação:</b>		
Empréstimo obrigacionista DFPEA / DEXIA - PTII (154 ME) 2008-2013		30.800,0
<b>Total</b>	<b>30.800,0</b>	<b>30.800,0</b>

Fonte: Anexos XXXV, XXXVIII e XXXIX da Conta da RAM de 2009.

Conforme o quadro anterior evidencia, o produto do empréstimo de 30,8 milhões de euros, contraído junto do BANIF, S.A. e do consórcio CGD, S.A. / DEXIA Sabadell, S.A.<sup>262</sup> foi aplicado totalmente na amortização do empréstimo obrigacionista "Floating Rate Notes due 2013". Esta amortização é correspondente à 1.ª e à 2.ª prestações de capital daquele empréstimo, cuja contracção ocorreu no ano 2008 ao abrigo do programa "Pagar a Tempo e Horas".

**Quadro III.V. 6 - Aplicação do produto do empréstimo BEI**

Descrição	Produto do empréstimo	(milhões de euros)	
		Aplicação em despesa do Cap. 50 - Inv. do Plano	%
Crédito directo: Projecto de Desenvolvimento Madeira (Tranche B)	50.000,0		
<b>Aplicação por classificação económica (agrupamento):</b>			
07 - Aquisição de bens de capital		42.480,0	85,0
08 - Transferências de capital		7.512,0	15,0
<b>Total</b>	<b>50.000,0</b>	<b>50.000,0</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Anexos XXXV, XXXIX e XXXIX-I da Conta da RAM de 2009.

O produto do empréstimo contraído junto do Banco Europeu de investimento, destinou-se totalmente ao pagamento de despesas do Capítulo 50 - Investimentos do Plano, tendo 85% do respectivo montante sido aplicado na aquisição de bens de capital e o remanescente em transferências de capital, conforme se observa no quadro III.V.4.

De acordo com os elementos disponibilizados pela DRF, o produto deste empréstimo foi totalmente afecto a projectos co-financiados pelo POPRAM III - FEDER, tendo a lista desses projectos e os respectivos valores imputados sido objecto de aprovação por parte do BEI.

<sup>262</sup> Ao abrigo da alínea c) do artigo 6.º do diploma que aprovou o ORAM para 2009.















































































### III.VI.4.3 RECOMENDAÇÕES

Face às observações da auditoria, o Tribunal de Contas entendeu não ser necessário emitir quaisquer recomendações.

### III.VI.5 – Acatamento de recomendações formuladas em anos anteriores

A recomendação formulada em anteriores Pareceres no domínio dos Fluxos com a União Europeia e que ainda continua sem acolhimento respeita à identificação clara das fontes de financiamento da RAM, no que respeita à receita comunitária, em conformidade com a regra da especificação, consagrada no art.º 7.º da LHCORAM, de modo a que a Conta inclua informação sistematizada por fundo comunitário.









SIGLA/ABREVIATURA	DESIGNAÇÃO
SESARAM, E.P.E.	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.
SFA	Serviço(s) e Fundo(s) Autónomo(s)
SI	Sistema de Incentivos
SIME	Sistema de Incentivos à Modernização Empresarial
SIPITER	Sistema de Incentivos Associados ao ITTER
SIPPE	Sistema de Incentivos a Pequenos Projectos Empresariais
SIVETUR	Sistema de Incentivos a Produtos Turísticos de Vocação Estratégica
SMD, S.A.	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.
SNC	Sistema Nacional de Controlo
SPA	Sector Público Administrativo
SPER	Sector Público Empresarial Regional
SPERAM	Sector Público Empresarial da Região Autónoma da Madeira
SRARN	Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais
SRAS	Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
SRCE:	Secretaria Regional de Educação e Cultura
SRCS	Secretaria Regional do Equipamento Social
SRMTC	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
SRPCB	Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros da Madeira
SRPC, IP-RAM	Serviço Regional de Protecção Civil, IP-RAM
SRPF	Secretaria Regional do Plano e Finanças / Secretária Regional do Plano e Finanças
SRRH	Secretaria Regional dos Recursos Humanos
SRTT	Secretaria Regional do Turismo e Transportes
SS	Segurança Social
TC:	Tribunal de Contas
TGR	Tesouraria do Governo Regional
TMCA	Taxa média de ensino médio anual
Tx. Exec.	Taxa de Execução
UE	União Europeia
UMa	Universidade da Madeira
URBCOM	Sistema de Incentivos a Projectos de Urbanismo Comercial
VEI:	Verificação Interna de Contas
VIAEXPRESSO, S.A.	Concessionária de Estradas VIAEXPRESSO da Madeira, S.A.
VIALITORAL, S.A.	VIALITORAL - Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.
VIAMADEIRA, S.A.	VIAMADEIRA - Concessão Viária da Madeira, S.A.
VPRR	Vice Presidência do Governo Regional

## FICHA TÉCNICA

**Auditor-Coordenador:** *Miguel Pentax – Licenciado em Harmonia*

**Auditora-Chefe:** *Susana Silva – Licenciada em Organização e Gestão de Empresas*

**Execução Técnica:** *Alice Ferreira – Licenciada em Direito*

*Cátia Pires – Licenciada em Auditoria e Fiscalidade*

*Álvaro Tomás – Licenciado em Gestão*

*Luísa Sousa – Licenciada em Economia*

*Nereida Silva – Licenciada em Economia*

**Apoio Informático:** *Paulo Ornelas – Técnico de Informática*

### Outros Contributos Pontuais:

**Auditor-Chefe:** *Fernando Pinaga – Licenciado em Direito*

**Técnicos:** *Hátima Nóbrega – Licenciada em Auditoria e Revisão de Contas*

*Hélia Brazão – Licenciada em Gestão e Administração Pública*

*Ilídio Garante – Bacharel em Gestão*

*Merícia Dias – Licenciada em Direito*

*Paula Câmara – Licenciada em Direito*

*Paulo Lobo – Licenciado em Gestão e Administração Pública*

*Ricardina Sousa – Licenciada em Gestão*

---

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 53,68 (IVA incluído)